



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.29-0002

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2024.05.29-0002, referente à Licitação na modalidade DISPENSA FÍSICA Nº 2024.05.07.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES**. **Objeto:** Aquisição de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 27/11/2026. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e José Helmer Belem Gomes.

Altaneira/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6798244E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - O PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.27.01-PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – CONVÊNIO Nº 33/2026, MAPP Nº 5848, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 12/06/2026 ÀS 07H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 12/06/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 12/06/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios E NO SITE: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.**

ANTONINA DO NORTE-(CE), 29 DE MAIO DE 2026,

ANTÔNIO PAES DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:62C593BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.26.01** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **09 de junho de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 01 de junho de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:05E602BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DESPACHO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2026032701 LICITAÇÃO: 2026.03.27.01, Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01 INTERESSADO: L. W. VERRISSIMO SOUSA
1. RELATÓRIO

No curso da fase de habilitação, especificamente durante a análise da documentação de Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), identificou-se que a empresa **L. W. VERRISSIMO SOUSA** apresentou o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025, cujo conteúdo técnico (dados contábeis, ativos e passivos) aparenta corresponder à própria licitante. Contudo, verificou-se que os Termos de Abertura e Encerramento anexados ao referido documento mencionam erroneamente os dados de pessoa jurídica diversa, configurando **L. W. VERRISSIMO SOUSA** aparente erro material na montagem do arquivo digital enviado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O sistema de licitações brasileiro é regido pelo Princípio do Formalismo Moderado, o qual estabelece que a forma não deve prevalecer sobre o conteúdo, nem sobre o interesse público de selecionar a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê o dever de saneamento de falhas que não alterem a substância do documento ou a validade jurídica do ato: “os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021”

O Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora esse entendimento, afirmando que a diligência deve ser utilizada para atestar condições

preexistentes ao certame, evitando a desclassificação por erros formais escusáveis:

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 12112021 — Publicado em 26/05/2021

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público

No caso em tela, o erro no termo de abertura parece ser uma mera impropriedade formal que não altera a situação econômico-financeira preexistente da empresa, sendo, portanto, passível de esclarecimento.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021, decido por:

INSTAURAR DILIGÊNCIA destinada a sanear a falha formal identificada na Qualificação Econômico-Financeira da licitante **L. W. VERRISSIMO SOUSA**, **NOTIFICAR** a licitante para que, no prazo de **02(duas)** horas, apresente esclarecimentos e/ou o documento retificado (Balanço acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento corretos), desde que se refiram a dados e registros contábeis já existentes à data da abertura do certame; Cientificar as demais licitantes acerca desta diligência, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Publique-se e intime-se.

Arneiroz/CE, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DESOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8A900CA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.03.26.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.29-0001. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.03.26.1. Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física **J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES**. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de veículos leves/passeio para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$531.156,00(quinhetos e trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior.

Data do Contrato: 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1109068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 221, de 01 de junho de 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino

fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar em âmbito municipal o Institui o programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:1F5631AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 222, de 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME VIGENTE, BEM COMO PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ESTUDO, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME vigente;

CONSIDERANDO as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a importância da participação institucional e social no processo de construção, atualização e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos técnicos, pedagógicos e administrativos voltados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Assaré – CE;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento, Avaliação e Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Assaré – CE, com a finalidade de:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;

II – subsidiar tecnicamente os processos de revisão, atualização, construção e sistematização do novo Plano Municipal de Educação do Município;

III – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e análises educacionais necessários ao planejamento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica:

I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;

II – coletar, sistematizar e analisar dados e indicadores educacionais relacionados à implementação do PME;

III – elaborar relatórios técnicos periódicos de monitoramento e avaliação;

IV – subsidiar o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação com informações e análises referentes às políticas educacionais municipais;

V – coordenar os estudos técnicos e diagnósticos educacionais necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

VI – promover debates, consultas públicas, reuniões técnicas e demais ações participativas relacionadas à construção do novo PME;

VII – propor recomendações, estratégias e encaminhamentos para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município;

VIII – promover ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das etapas de construção do novo PME.

Art. 3º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- II – 01 (um) representante da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação – FME;
- V – 01 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal de ensino;
- VI – 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;
- VII – 01 (um) representante da sociedade civil ou comunidade escolar.
- VIII – 01 (um) representante das escolas da rede privada de ensino;
- IX – 01 (um) representante das escolas da rede estadual de ensino.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser indicados titulares e respectivos suplentes.

Art. 5º. A Comissão Técnica poderá convidar representantes de instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e demais órgãos relacionados à educação para colaborar com os trabalhos técnicos, sem direito a voto.

Art. 6º. Os relatórios de monitoramento, avaliação e sistematização elaborados pela Comissão Técnica deverão observar as orientações do Ministério da Educação, do Plano Nacional de Educação e dos órgãos de acompanhamento e controle das políticas públicas educacionais.

Art. 7º. A participação na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 201, de 03 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:2A09C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 223, de 01 de junho de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO que o *Corpus Christi* é uma data religiosa muito importante para a comunidade católica, **DECRETA:**

Art.1º. Fica decretado Ponto Facultativo, para os servidores/empregados da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 04 e 05 de junho 2026.

Art. 2º. Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços essenciais, bem como, como os atendimentos médico-hospitalares, limpeza pública, serviço de abastecimento de água, setor de licitação, tesouraria e outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:C1EF26B8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 260, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 260, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (APÓS O FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o próximo dia 04 de junho (quinta-feira) do corrente ano é comemorado o **feriado nacional de corpus christi**;

CONSIDERANDO que a liberdade religiosa é um direito fundamental e que reforça o direito cultural de um povo, igualmente acobertado pela Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Banabuiú no dia **05 de junho de 2026** (sexta-feira), logo após o feriado nacional de Corpus Christi que ocorrerá em **04 de junho de 2026** (quinta-feira).

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:AE372762

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260601.001/2026

PORTARIA Nº 260601.001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ;

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 124, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, que determina ser a Portaria o instrumento legal para a nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros titulares de cargos e funções em Conselhos Municipais, é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto Dirigente Máximo da Administração;

CONSIDERANDO às especificidades inerentes ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, aos Termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, de prover os cargos de Conselheiros do CAE, tendo em vista o término do mandato dos atuais Membros;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Exercício da Função de Conselheiros Municipais, junto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Campos Sales, Estado do Ceará, para o **quadriênio 2026/2030, conforme Capítulo VII, art. 34 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, para mandato de 04 anos, permitida uma recondução, os seguintes cidadãos e cidadãos:**

NOME	SEGUIMENTO	CPF	ASSENTO
Cícero Mayke Arrais	Poder Executivo	605.969.743-70	Titular
Kaio Liniken de Sousa Santos	Poder Executivo	057.642.483-88	Suplente
Michelle Ribeiro dos Santos	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	836.219.113-91	Titular
Paula Naira Coelho Cordeiro	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	063.276.194-60	Suplente
Ana Custódio da Silva	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	712.705.743-53	Titular
Edjane dos Santos Cavalcante	Classe de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino	109.511.954-09	Suplente
José Antônio Moraes de Negreiros	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	713.466.60344	Titular
Marciana Maria dos Santos	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	027.830.153-31	Suplente
Nonato Janssen Marcelino de Sousa Feitosa	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	024.263.563-67	Titular
Janaina Brígida de Sousa	Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	063.217.293-29	Suplente
Francisca Andreia do Nascimento Silva	Representante da Sociedade Civil	024.583.403-69	Titular
Sandra Marques Mota	Representante da Sociedade Civil	465.158.953-72	Suplente
Cícera Maria dos Santos Lopes	Representante da Sociedade Civil	009.257.273-18	Titular
Marina Lopes da Silva	Representante da Sociedade Civil	050.151.103-24	Suplente

Parágrafo Único: Referenda a indicação para os Cargos de Presidente e Vice – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme escolha dentre os seus Membros em Processo Eletivo, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Nonato Janssen Marcelino de Sousa Feitosa

CPF: 024.263.563-67

VICE – PRESIDENTE: Francisca Andreia do Nascimento Silva

CPF: 024.583.403-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário inerentes à matéria.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 01 (um) do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte seis).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal de Campos Sales

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador: A209D3CD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260525.0001/2026**

PORTARIA Nº 260525.0001/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **IÊGO PAULINO ROCHA**, ocupante do cargo de Psicólogo, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar da Oficina de Gestão Orçamentária e Financeira: Elaborando a LOA para Qualificar o SUAS, que acontecerá No Hotel Piazza Praia Suítes, localizado na Rua Barão de Aracati, nº 94, Praia de Iracema, nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de maio de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador: E2D1C356

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260525.0002/2026**

PORTARIA Nº 260525.0002/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JARDAS MENESES DE ARAÚJO** ocupante do cargo de Articulador Intersetorial SUAS, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar da Oficina de Gestão Orçamentária e Financeira: Elaborando a LOA para Qualificar o SUAS, que acontecerá No Hotel Piazza Praia Suítes, localizado na Rua Barão de Aracati, nº 94, Praia de Iracema, nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de maio de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador: 74EFB8A0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260525.0003/2026**

PORTARIA Nº 260525.0003/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JARDAS MENESES DE ARAÚJO** ocupante do cargo de Articulador Intersetorial SUAS, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar do encontro “FNAS pelo Brasil – Etapa Ceará 2026”, promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, que acontecerá no Hotel Praia Centro, localizado na Rua Avenida Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema, no dia 27/05/2026,

Tendo em vista a necessidade de deslocamento para a capital no dia anterior ao início das atividades, o servidor deverá realizar a viagem em 26/05/2026, justificando, dessa forma, a solicitação de duas diárias, conforme documentação anexada, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de maio de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:820243DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260525.0004/2026

PORTARIA Nº 260525.0004/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **IÊGO PAULINO ROCHA**, ocupante do cargo de Psicólogo, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar do encontro “FNAS pelo Brasil – Etapa Ceará 2026”, promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, que acontecerá no Hotel Praia Centro, localizado na Rua Avenida Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema, no dia 27/05/2026, Tendo em vista a necessidade de deslocamento para a capital no dia anterior ao início das atividades, o servidor deverá realizar a viagem em 26/05/2026, justificando, dessa forma, a solicitação de duas diárias, conforme documentação anexada, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de maio de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:9F1AECE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260525.0005/2026

PORTARIA Nº 260525.0005/2026

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a Sra. **ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar do encontro “FNAS pelo Brasil – Etapa Ceará 2026”, promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, que acontecerá no Hotel Praia Centro, localizado na Rua Avenida Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema, no dia 27/05/2026, Tendo em vista a necessidade de deslocamento para a capital no dia anterior ao início das atividades, o servidor deverá

realizar a viagem em 26/05/2026, justificando, dessa forma, a solicitação de duas diárias, conforme documentação anexada, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de, R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de maio de 2026.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8F71F775

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052601/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARÃO DE AQUÍRAZ AO DISTRITO DE QUIXARIÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, CONFORME MAPA Nº 3217**. A sessão será realizada através do Portal Licitat Mais Brasil, com data de abertura agendada para 16 de junho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.camposales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA -
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Código Identificador:23A98D4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 04.05.2026/0701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.2026/0701

O Município de CARIUS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na R RAUL NOGUEIRA Nº13, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA LETICIA LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 073.571.033-31, com sede na SISITO CANASTRAS, ZONA RURAL, Carius-CE, CEP 63530-000, representada por ANA LETICIA LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 137, inciso I., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7CF99C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026. NOMEIA A CIDADÃ QUE
ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA LETÍCIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG/CPF nº ***.571.033-**, no cargo público comissionado de Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 01 de junho de 2026.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0BCFC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026. DESIGNA SERVIDOR PARA
RESPONDER PELA SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para exercer as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM) neste município, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e de seu regulamento, o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para nomear e designar servidores para o desempenho de funções administrativas de interesse público;

CONSIDERANDO a importância de manter a regularidade dos serviços de alistamento militar prestados aos cidadãos do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANA LETÍCIA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG/CPG nº ***.571.033-** ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento

Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder pela função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. O servidor designado desempenhará suas atribuições na JSM sem prejuízo de suas funções originais e sem ônus adicional para o erário municipal, tratando-se de serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0886903E

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.01.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.01.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEGURANÇA OPERACIONAL E COMUNICAÇÃO RADIOTRANSMISSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE TRÁFEGO, DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO DE TRABALHO, SEGURANÇA DAS EQUIPES EM CAMPO E OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA EM OPERAÇÕES DOS AGENTES DE TRÂNSITO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **08 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H:31MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/> e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:11682C31

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 28.05.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 28.05.2026/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2026.05.22.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: MARIA ISLENE DE ALENCAR

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DESTINADOS AOS AGENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.225,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.005 Gestão do Departamento Munic.de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos, no valor de R\$ 18.225,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:99176D2C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 08.04.2025/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.04.2025/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSÁVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Abril de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:94B575E8

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 20220238

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220238

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSÁVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.342.816/0001-70, com sede na R DOR ENEAS SA Nº180 SALA B, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por LYZANDRA MARQUES TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:8360B609

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2022023908

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022023908

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COEMBE - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 41.065.067/0001-91, com sede na AV PAULINO FELIX Nº609 SALA 3, CENTRO, Acopiara-CE, CEP 63560-000, representada por JOENIA DA SILVA BENICIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de ABRIL de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:CE16EF99

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 20230322

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230322

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FG AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.194.264/0001-00, com sede na AVENIDA SABINO VIEIRA, 06/A, SALA 01, CENTRO, Pedra Branca-CE, CEP 63630-000, representada por NEUIRES FAGNER DA SILVA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.306.200,00 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos reais), nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.007.100,00 (cinco milhões, sete mil, cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:49FA9718

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 31.01.2025/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.01.2025/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com

sede na RUA RAUL NOGUEIRA SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSÁVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.342.816/0001-70, com sede na R DOR ENEAS SA Nº180 SALA B, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por LYZANDRA MARQUES TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:0AADC9D5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/GAB/2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA PROCURADORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Procuradora Jurídica da Procuradoria Geral do Município, a Sra. **ISABELY BRITO DA MOTA**, advogada, inscrita na OAB/PI nº 23.783, CPF Nº 068.468.383-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 01 de Junho de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:A85BD277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2026/GAB/SME/CHOROZINHO

PORTARIA Nº002, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os resultados e metas do IDEB, SPAECE/IMA, índices e metas de aprovação, reprovação e abandono das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CHOROZINHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas educacionais para fortalecimento da aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os resultados oficiais do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas nº 01/2026 – Indicador Municipal da Aprendizagem (IMA), nº 02/2026 – Cálculo de Metas SAEB/IDEB e nº 03 – Cálculo de Metas de Aprovação, Reprovação e Abandono, expedidas pela Secretaria Municipal da Educação de Chorozinho.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo dos indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e permanência dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os resultados oficiais e metas educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Chorozinho referentes:

- I – Ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- II – Ao Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, por meio do Indicador Municipal da Aprendizagem – IMA;
- III – Aos índices e metas de aprovação, reprovação e abandono escolar das unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º Os resultados e metas de que trata esta Portaria deverão subsidiar:

- I – O planejamento pedagógico das unidades escolares;
- II – O monitoramento da aprendizagem;
- III – A elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- IV – A definição de metas institucionais e estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – O acompanhamento do fluxo escolar e da permanência dos estudantes.

Art. 3º As metas do IDEB da Rede Municipal e das unidades escolares observarão os parâmetros definidos na Nota Técnica nº 02/2026, considerando os resultados do SAEB, taxas de rendimento e série histórica dos indicadores.

Art. 4º As metas do SPAECE/IMA da Rede Municipal e das unidades escolares observarão os critérios técnicos definidos na Nota Técnica nº 01/2026, considerando:

- I – Proficiência;
- II – Taxa de participação;
- III – Fator de ajuste por nível de aprendizagem.

Art. 5º Os índices e metas de aprovação, reprovação e abandono escolar deverão observar os seguintes parâmetros gerais da Rede Municipal, observarão os critérios técnicos definidos na Nota Técnica nº 03/2026, considerando:

- I – Ampliação progressiva das taxas de aprovação;
- II – Redução contínua dos índices de reprovação;
- III – Redução dos índices de abandono escolar para percentual próximo de zero;
- IV – Monitoramento bimestral da frequência e permanência dos estudantes.

Art. 6º Ficam estabelecidas as metas e resultados do SPAECE/IMA da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho, conforme **Nota Técnica nº 01/2026** – Indicador Municipal da Aprendizagem (IMA).

Art. 7º Ficam estabelecidos os resultados e metas do IDEB da Rede Municipal, conforme **Nota Técnica nº 02/2026** – Cálculo de Metas SAEB/IDEB.

Art. 8º Ficam estabelecidos os resultados e metas de Aprovação, Reprovação e Abandono da Rede Municipal, conforme **Nota Técnica nº 03/2026** – Cálculo de Metas de Aprovação, Reprovação e Abandono.

Art. 9º As unidades escolares deverão elaborar e executar Plano de Ação Pedagógica com foco:

- I – Na elevação dos indicadores de aprendizagem;
- II – Na redução dos índices de reprovação e abandono;
- III – Na ampliação das taxas de aprovação;
- IV – Na recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagem.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I – Acompanhar e monitorar os resultados;
- II – Promover assessoramento técnico às unidades escolares;
- III – Realizar avaliações periódicas das metas estabelecidas;
- IV – Divulgar relatórios de desempenho educacional da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho.

Art. 11º Integram a presente Portaria, para todos os fins de direito, as **Notas Técnicas nº 01/2026 – Indicador Municipal da Aprendizagem (IMA), nº 02/2026 – Cálculo de Metas SAEB/IDEB e nº 03/2026 – Cálculo de Metas de Aprovação, Reprovação e Abandono** elaboradas pela Secretaria Municipal da Educação de Chorozinho, contendo os critérios metodológicos, indicadores, metas, resultados e parâmetros técnicos utilizados para definição e monitoramento dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária da Educação de Chorozinho

Publicado por:
Raimunda Rivani Alves Batista
Código Identificador:026367D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0010 **2.004.0000** – Gestão Estratégica e Apoio Gerencial do Gabinete do prefeito, eletreto de despesas: **3.3.90.39.00** Outros serviços de

terceiros pessoa jurídica, sub elemento **3.3.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.084,00. (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **REPRESENTANTE:** THIAGO ALVES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4164BB36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.01.001-DIVERSAS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2026 – DIVERSAS. OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições, quentinhas e lanches), destinados a atender as ações e atividades promovidas pelas diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. FORNECEDOR REGISTRADO: **C. F. DE OLIVEIRA CHURRASCARIA BOI NA BRASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.460.545/0001-65.** VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 292.063,70 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e três reais e setenta centavos). VALORES POR LOTE: Lote 01: R\$ 128.803,20 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos); Lote 02: R\$ 163.260,50 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-005/2026 – DIVERSAS. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Ana Naiza Guerra Souza – Secretária da Saúde. Fornecedor Registrado: Camila Freitas de Oliveira – Representante Legal da empresa C. F. de Oliveira Churrascaria Boi na Brasa Comércio e Serviços Ltda. Ereré/CE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:59A561EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 10 122 002 2.049 – Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde / 10 304 002 2.058 – Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde / 10 302 0002 2.055 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade / 10 301 0002 2.051 – Manutenção e Custeio Geral da Atenção Básica, eletreto de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 127.045,00 (Cento e vinte e sete mil e quarenta e cinco

reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** ANA NAIZA GUERRA SOUZA – SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FBC78E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 20.122.0007.2.022.0000 - gestão estratégica e apoio gerencial da agricultura, eletreto de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.711,00 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE. **REPRESENTANTE:** CÍCERO ROMÃO DA SILVA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B3B3D6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 20.122.0007.2.022.0000 - gestão estratégica e apoio gerencial da agricultura, eletreto de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.145,70 (vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **REPRESENTANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA:** H. C. DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2B67FB83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO
DE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 12 122 0001 2.029 - Gestão Estratégica E Apoio Gerencial Da Educação / 12 361 0001 2.038.000-Manutenção do Transporte Escolar para alunos da rede Municipal, eletreto de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** 115.848,00 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **REPRESENTANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F5CBCB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: C-001/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 15 122.0009.2.014.0000 - Gestão Estratégica E Apoio Gerencial Da Infraestrutura, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) recurso consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.586,20 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **REPRESENTANTE:** PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA. **REPRESENTANTE:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA–REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:EC682C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS - EXTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO N.º 2026.02.23.001. ATA SRP N.º 20250235. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025 GM/SRP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS, PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250235 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ANEXOS. **EMPRESA FAVORECIDA:** HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.732.680/0001-21. **VALOR A SER CONTRATADO:** R\$ 422.419,90 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS PARA ATENDER DESTE CONTRATO DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA: 04 122 0010 2.004 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GABINETE DO PREFEITO / 08 122 0003 2.060 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 15 122 0009 2.014 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA / 12 122 0001 2.029 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO / 12.361.0001.2.036 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.365.0001.2.039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 10 122 002 2.049 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA SAÚDE / 10 304 002 2.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 10 302 0002 2.055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 10 301 0002 2.051 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA / 20.122.0007.2.022-GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

ERERÉ, 27 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BC8FA418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ADESÃO N.º 2026.02.23.001. ATA SRP N.º 20250235. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025 GM/SRP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS, PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250235 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ANEXOS. **EMPRESA FAVORECIDA:** HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.732.680/0001-21. **VALOR A SER CONTRATADO:** R\$ 422.419,90 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS PARA ATENDER DESTE CONTRATO DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA: 04 122 0010 2.004 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GABINETE DO PREFEITO / 08 122 0003 2.060 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 15 122 0009 2.014 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA

INFRAESTRUTURA / 12 122 0001 2.029 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO / 12.361.0001.2.036 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.365.0001.2.039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 10 122 002 2.049 – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA SAÚDE / 10 304 002 2.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 10 302 0002 2.055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / 10 301 0002 2.051 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA / 20.122.0007.2.022- GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/03/2026.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:50DECFE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal de Farias Brito à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e proteção à privacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, a Política de Proteção de Dados Pessoais, destinada a regulamentar o tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos, servidores efetivos e comissionados, vereadores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço e quaisquer pessoas que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Ato, aplicam-se as definições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará os princípios da:

- I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Farias Brito será realizado para o cumprimento de suas competências constitucionais, legais e regimentais, especialmente:

- I – atividade legislativa;
- II – fiscalização e controle externo;
- III – gestão administrativa e de pessoal;
- IV – atendimento ao cidadão;
- V – transparência pública e acesso à informação;
- VI – execução de contratos e processos administrativos.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5º. A Câmara Municipal de Farias Brito atuará como Controladora dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências institucionais.

Art. 6º. Os operadores de dados pessoais contratados pela Câmara Municipal deverão observar integralmente as disposições da LGPD e deste Ato, mediante cláusulas específicas nos contratos administrativos.

Art. 7º. O Presidente da Câmara designará, mediante ato próprio, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§2º A identidade e os canais de contato do Encarregado deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 8º. A Câmara Municipal assegurará aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, especialmente:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;

V – portabilidade dos dados;
 VI – informação sobre compartilhamento de dados;
 VII – revogação do consentimento, quando aplicável.

Art. 9º. As solicitações dos titulares deverão ser dirigidas ao Encarregado de Dados, por meio físico ou eletrônico, e respondidas no prazo legal.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 10. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de:

- I – destruição;
- II – perda;
- III – alteração;
- IV – comunicação;
- V – difusão indevida.

Art. 11. As medidas de segurança incluirão, dentre outras:

- I – controle de acesso aos sistemas e documentos;
- II – utilização de senhas e mecanismos de autenticação;
- III – realização de backup periódico;
- IV – restrição de acesso conforme a necessidade funcional;
- V – treinamento e conscientização dos servidores;
- VI – monitoramento e registro das operações de tratamento.

CAPÍTULO VI

DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer somente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com as atribuições institucionais da Câmara Municipal.

Art. 13. O compartilhamento de dados pessoais com órgãos públicos ou terceiros somente ocorrerá:

- I – mediante previsão legal;
- II – para execução de políticas públicas;
- III – para cumprimento de obrigação legal ou contratual;
- IV – por determinação judicial;
- V – nas hipóteses autorizadas pela LGPD.

CAPÍTULO VII

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 14. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares afetados, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A Câmara Municipal manterá registro dos incidentes de segurança e adotará medidas corretivas e preventivas necessárias à mitigação dos danos.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Todos os agentes públicos e colaboradores da Câmara Municipal são responsáveis pela observância desta Política e pela proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas funções.

Art. 17. O descumprimento das disposições deste Ato poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Política.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, 25 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA

Presidente

FLAVIO JORGE DE LIMA

Vice-Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA

Secretária

Publicado por:

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

Código Identificador:7533B6FD

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre as normas para garantir o direito de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, regulamentando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle social e acesso às informações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, os procedimentos destinados a assegurar o direito de acesso à informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como estabelece diretrizes para a implementação do Governo Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. As disposições deste Ato visam promover a transparência da gestão pública, o acesso às informações de interesse coletivo ou geral, a participação cidadã e a modernização dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Art. 2º Subordinam-se às disposições deste Ato todos os setores administrativos e gabinetes vinculados à Câmara Municipal de Farias Brito.

Art. 3º As informações relativas aos atos administrativos, financeiros, legislativos e institucionais da Câmara Municipal serão divulgadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As informações deverão ser atualizadas pelos setores responsáveis pela sua produção e guarda.

§ 2º Compete à Presidência da Câmara supervisionar o cumprimento das disposições deste Ato.

Art. 4º Considera-se informação pessoal sensível aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, capaz de revelar informações sobre intimidade, vida privada, honra, imagem, origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, estado de saúde, dados biométricos, endereço, telefone e demais informações protegidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Serão divulgadas obrigatoriamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, independentemente de requerimento:

- I – estrutura organizacional, competências e horários de funcionamento;
- II – registros de despesas;
- III – informações concernentes a licitações e contratos;
- IV – remuneração e subsídios dos agentes públicos;
- V – relatórios fiscais e financeiros;
- VI – atos normativos, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e atos da Mesa Diretora;
- VII – pautas, atas e registros das sessões legislativas;
- VIII – outras informações de interesse coletivo ou geral.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

SEÇÃO I DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 6º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável por:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III – informar sobre a tramitação dos pedidos;
- IV – controlar os prazos de resposta;
- V – manter histórico e relatório estatístico dos pedidos recebidos.

Parágrafo único. O SIC funcionará presencialmente na sede da Câmara Municipal e eletronicamente por meio do Portal da Transparência.

Art. 7º A Presidência da Câmara designará servidor responsável pelo SIC.

Parágrafo único. O servidor designado deverá acompanhar os pedidos, solicitar informações aos setores competentes e encaminhar as respostas aos requerentes.

SEÇÃO II DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – documento de identificação;
- III – meio para recebimento da resposta;
- IV – especificação clara da informação requerida.

§ 2º Não serão exigidos motivos determinantes da solicitação.

Art. 9º O acesso à informação será imediato sempre que possível.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

§ 2º O requerente deverá ser cientificado da prorrogação antes do término do prazo inicial.

Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 11. Negado o acesso à informação, total ou parcialmente, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 12. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 13. Poderão ser classificadas como sigilosas as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou das instituições públicas, observados os critérios da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 14. A classificação da informação observará os graus ultrassecreto, secreto e reservado, conforme legislação federal aplicável.

Art. 15. A decisão de classificação deverá ser formalizada, contendo:

- I – fundamento legal;
- II – grau de sigilo;
- III – prazo da restrição;
- IV – autoridade responsável pela classificação.

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 16. O tratamento das informações pessoais deverá respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 17. As informações pessoais terão acesso restrito pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Constituem condutas ilícitas:

- I – recusar-se injustificadamente a fornecer informação;
- II – retardar deliberadamente o fornecimento;
- III – fornecer informação incorreta, incompleta ou imprecisa;
- IV – divulgar indevidamente informações sigilosas ou pessoais.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo sujeitam os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII DO GOVERNO DIGITAL

Art. 19. A Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a transformação digital de seus serviços, procedimentos administrativos e atividades legislativas, observando os princípios da eficiência, transparência, simplificação administrativa, acessibilidade, inovação, participação social e governo aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 20. Os serviços e informações disponibilizados pela Câmara Municipal deverão, sempre que possível, ser ofertados por meio digital, observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e acessibilidade.

Art. 21. O Portal Oficial da Câmara Municipal constituirá instrumento de Governo Digital e deverá disponibilizar, no mínimo:
I – acesso ao Portal da Transparência;

II – acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
 III – consulta à legislação municipal;
 IV – consulta aos projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais proposições legislativas;
 V – acompanhamento das sessões legislativas;
 VI – acesso aos atos administrativos e normativos;
 VII – canais de comunicação com o cidadão;
 VIII – outras funcionalidades destinadas à promoção da transparência e da participação popular.

Art. 22. A Câmara Municipal manterá Carta de Serviços ao Usuário, contendo informações claras e atualizadas acerca dos serviços prestados, formas de acesso, prazos, requisitos e canais de atendimento disponíveis.

Art. 23. As informações de interesse público deverão ser disponibilizadas, sempre que possível, em formato aberto, estruturado e legível por máquina, observadas as restrições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A disponibilização de dados em formato aberto deverá priorizar a transparência, a reutilização das informações públicas e o controle social da Administração Pública.

Art. 24. A Câmara Municipal poderá disponibilizar mecanismos digitais destinados à participação popular, incluindo consultas públicas, ouvidoria, recebimento de sugestões legislativas e avaliação dos serviços prestados.

Art. 25. Os sítios eletrônicos, portais e sistemas digitais da Câmara Municipal deverão observar os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente, garantindo o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 26. As ações de Governo Digital deverão observar as diretrizes de interoperabilidade, integração de sistemas, compartilhamento de informações e racionalização de procedimentos administrativos, respeitadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 27. Compete à Presidência da Câmara Municipal coordenar as ações relacionadas ao Governo Digital, podendo designar servidores ou comissões para acompanhamento, implementação e aperfeiçoamento das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 28. As iniciativas de Governo Digital observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a Política de Proteção de Dados Pessoais instituída pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Câmara Municipal promoverá as adequações necessárias para assegurar a efetividade do acesso à informação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 31. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, 25 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

FLAVIO JORGE DE LIMA
Vice-Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:0B04C1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Roberto Rodrigues da Silva Júnior**, carinhosamente conhecido como “**Júnior da Betânia**”, ex-Vereador deste Município, que dedicou parte de sua vida pública ao serviço da população de Farias Brito, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Raimunda Valdeina da Silva**, mãe do Vereador **Deir da Catingueira**, cuja partida causa profundo pesar aos familiares, amigos e à comunidade fariasbritense;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que toma conta da sociedade fariasbritense diante dessas irreparáveis perdas, bem como o dever institucional de prestar homenagens e manifestar solidariedade às famílias enlutadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Farias Brito/CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador **Roberto Rodrigues da Silva Júnior (Júnior da Betânia)** e da Sra. **Raimunda Valdeina da Silva**, mãe do Vereador **Deir da Catingueira**.

Art. 2º Em sinal de respeito e homenagem à memória dos homenageados, ficam suspensas, pelo período de 03 (três) dias correspondente ao luto oficial, todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Farias Brito, sem prejuízo da prática de atos urgentes e inadiáveis determinados pela Presidência.

Art. 3º A Câmara Municipal de Farias Brito manifesta suas mais sinceras condolências e solidariedade aos familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e serenidade a todos neste momento de dor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, aos 30 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:F3AD033E

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

Decreta luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito em razão do falecimento do ex-vereador José Soares Sobrinho (Zé De Darci), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador **José Soares Sobrinho**, carinhosamente conhecido como **Zé de Darci**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Farias Brito durante o exercício de seu mandato parlamentar, bem como sua destacada atuação em defesa da população do Distrito de Cariutaba;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre familiares, amigos e toda a comunidade fariasbritense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial**, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador **José Soares Sobrinho (Zé de Darci)**.

Art. 2º A Câmara Municipal de Farias Brito manifesta suas mais sinceras condolências aos familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força neste momento de dor e saudade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 1º de junho de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

Código Identificador:CDE6F573

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.05.07.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de Contratação para o fornecimento de absorventes higiênicos femininos destinados à distribuição em cumprimento ao Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PMFAH), instituído pela Lei Ordinária n.º 1.535/2021, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.199.870/0001-55, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 1º de junho de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.05.07.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de absorventes higiênicos femininos destinados à distribuição em cumprimento ao Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PMFAH), instituído pela Lei Ordinária n.º 1.535/2021, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.199.870/0001-55, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 1º de junho de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:E1E8CF11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2026.06.01.001, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (**Corpus Christi**); **CONSIDERANDO** que o Dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;

CONSIDERANDO a Portaria Federal MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece o dia de **Corpus Christi** ponto facultativo;

CONSIDERANDO a extensão do Dia de **Corpus Christi** à sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, por conta da proximidade do final de semana;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado Decretou ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os dias 04 e 05 de junho de 2026, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:6E88EBC4

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1208/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera os Anexos I e IV da Lei Municipal de nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos no Órgão – Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Anexo I da Lei Municipal de nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025, os seguintes cargos comissionados:

CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário e Econômico	CC2	01

Chefe da Seção de Fiscalização	CC2	01
Chefe da Seção de Atendimento ao Contribuinte	CC2	01
Chefe da Seção de Avaliação Imobiliária	CC2	01

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal de nº 1092/2025, passa a vigorar acrescido das seguintes funções gratificadas:

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Controladoria Geral	FG.1	01	R\$ 2.000,00
	FG.2	01	R\$ 1.500,00
	FG.3	01	R\$ 1.250,00
	FG.4	01	R\$ 1.000,00
	FG.5	01	R\$ 750,00
	FG.6	01	R\$ 550,00
	FG.7	01	R\$ 350,00
	FG.8	01	R\$ 250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:3D63A38C

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1209/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Fiscal do Município de Fortim, que tem por objetivo estimular o pleno exercício da cidadania, estimular a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o governo municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos.

Art. 2º. A coordenação, planejamento, discussão e expedição dos atos necessários à execução do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortim compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município (SMAF).

Art. 3º. As despesas com a promoção e a execução das ações do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortim não poderão exceder, em reais, do percentual de 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor total da Receita Corrente Líquida do Município, baseada no exercício anterior.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças também poderá captar recursos de empresas públicas e privadas que se habilitarem a patrocinar as ações voltadas para Educação Fiscal, contempladas pelo Programa de Educação Fiscal do Município de Fortim.

Parágrafo Único. Para os fins previstos neste artigo, poderá ainda a Secretaria Municipal de Administração e Finanças captar recursos de organismos multilaterais.

Art. 5º. Em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF), responsável pela execução do Programa de Educação Fiscal (PEF) em Fortim, a Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá:

- I - subsidiar pedagogicamente as ações relativas ao programa no âmbito das escolas públicas do Município;
- II - sensibilizar e envolver os servidores da SME na participação das ações desenvolvidas pelo PEF;
- III - dar ampla divulgação sobre as ações do PEF entre os servidores e nas escolas públicas do Município;
- IV - elaborar o Projeto Pedagógico de Educação Fiscal e Financeira do Município.

Art. 6º. Será designado, através de Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Grupo de Trabalho de Educação

Fiscal do Município de Fortim (GEFF), presidido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município, para discutir, propor e operacionalizar as ações definidas pelo PEF, com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Fortim;

II - Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - Dois (02) representante da Secretaria de Educação do Município, que atuem na área de educação fiscal;

IV - Um (01) representante do Gabinete da Prefeitura;

V - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá designar um representante da Secretaria de Finanças para substituí-lo nas reuniões do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Fortim (GEFF), a quem competirá compartilhar todo o conteúdo, das discussões realizadas pelo GEFF, assim como submeter ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as decisões que deverão ser tomadas.

Art. 7º. Compete ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Fortim (GEFF):

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do programa no Município de Fortim;

II - elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III - buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no Município;

IV - buscar o apoio de outras organizações visando à implementação do PEF;

V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PEF;

VI - documentar, organizar e manter a memória do PEF, no âmbito de sua atuação;

VII - implementar as ações decorrentes de decisões do GEFF;

VIII - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PEF no âmbito municipal;

IX - desenvolver projetos de integração municipal no PEF;

X - manter permanente contato com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;

XI - elaborar e produzir material didático-pedagógico e de divulgação, como publicações periódicas, folders, livro, cartazes, encartes e outros materiais gráficos;

XII - buscar integração contínua com universidades, instituições e entidades da sociedade civil em âmbitos local, nacional e internacional, cujo foco de atuação esteja relacionado às ações desenvolvidas no PEF;

XIII - montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PEF;

XIV - buscar integração com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria de Educação do Estado do Ceará, Secretaria da Receita Federal, Escola de Administração Fazendária e o Ministério da Educação do Governo Federal no intuito de trocar informações e firmar parcerias para o estímulo à educação fiscal em Fortim;

XV - planejar e oferecer cursos, seminários, treinamentos, congressos e quaisquer outros eventos voltados para educação fiscal no Município de Fortim;

XVI - elaborar o Plano de Educação Fiscal do Município.

Art. 8º. O Programa de Educação Fiscal do Município de Fortim inclui o desenvolvimento de mecanismos de educação fiscal e financeira que tenham como foco o estímulo à formalização de empreendedores individuais (EI), micro e pequenas empresas (MPE) e as empresas de pequeno porte (EPP), contempladas nas Leis nº 0123/2006 e nº 0128/2008.

Parágrafo Único. A mensuração do ganho social obtido pela implementação dos mecanismos de que trata este artigo deverá ser realizada pelo GEFF, que na oportunidade também poderá buscar a captação de novas parcerias, inclusive com a iniciativa privada, para ampliar o trabalho de estímulo à formalização.

Art. 9º. O Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), deverá incluir, de forma transversal, nos conteúdos programáticos repassados aos alunos da rede pública municipal de ensino, a discussão acerca da educação fiscal e financeira, para o pleno exercício da cidadania.

Parágrafo Único. Caberá à Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Fortim (GEFF) de que trata esta Lei, expedir os atos necessários à normatização dos procedimentos que deverão ser realizados, com vistas a efetivar os procedimentos para garantir a execução do ensino da educação fiscal e financeira de forma transversal em sala de aula.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas no vigente orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:B6AAD4CC

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1210/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar, por Decreto, os valores venais dos imóveis para fins de base de cálculo do IPTU, nos termos do art. 156, § 1º, III, da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar, por meio de Decreto, a Planta Genérica de Valores (PGV) e, conseqüentemente, a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com o objetivo de adequar os valores venais dos imóveis aos valores praticados no mercado imobiliário.

Art. 2º. A atualização da base de cálculo autorizada no art. 1º deverá observar os seguintes parâmetros técnicos e limites:

I - A variação de preços no mercado imobiliário local, apurada por levantamento técnico fundamentado do setor competente do Município;

II - O índice oficial de inflações acumulado nos últimos 12 (Doze) meses, preferencialmente o INPC ou, na ausência deste, pelo IPCA;

III - Para a avaliação do preço de mercado do imóvel deve ser observada a metodologia da Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 14653.

Art. 3º. O levantamento técnico descrito no inciso I do art. 2º deve demonstrar os eventos levados em conta, tais como:

I - realização de obras viárias;

II - implantação ou melhoria de obras de saneamento básico;

III - construção de equipamentos públicos;

IV - ampliação ou melhoria do sistema de iluminação pública;

V - defasagens ou valorizações constatadas no valor dos imóveis da região;

VI - outros eventos que redundaram na valorização ou desvalorização dos imóveis de forma geral ou localizada.

Art. 4º. O Decreto de atualização deve ser publicado até o final do exercício anterior ao lançamento do tributo.

Art. 5º. Se não for promovida nenhuma atualização da base de cálculo do tributo, prevalecerão os valores estabelecidos na Planta Genérica de Valores do ano anterior.

Parágrafo único. A Planta Genérica de valores não poderá deixar de ser atualizada por período superior a 4 (Quatro) anos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:30D6C365

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1211/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 975/2023, de 25 de agosto de 2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 975/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

(...)

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 1 (um) representante de entidade civil constituída, cuja finalidade represente a defesa do meio ambiente, 1 (um) representante de associação constituída de moradores e/ou empreendedores; 3 (três) representantes de entidades constituídas ligadas ao setor produtivo e/ou de representação profissional.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:70C14238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, MEDIANTE ANÁLISE DE TÍTULOS (CURRICULUM VITAE) Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a alteração de dispositivos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado no link www.fortim.ce.gov.br que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A qualificação mínima exigida para a Função Pública de Motorista de Ambulância, de que trata o Anexo I, do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Função Pública	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Qualificação Mínima
Motorista de Ambulância	de CR	40h/s	2.431,00	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Carteira de Habilitação D.

Art. 2º. As demais normas regulamentadoras do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM, em 01 de junho de 2026.**KATIANE GONDIM DA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:09E7FBB4**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**CAMARA MUNICIPAL**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 08 de junho de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 00001.20260504/0001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA DE FRECHEIRINHA-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br/>.

Frecheirinha/CE, 02 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente

MATHIAS DE AMORIM ALMEIDA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandre Oliveira Sousa

Código Identificador:B1AC7A9F**CAMARA MUNICIPAL**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 05 de junho de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://www.compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 00001.20260504/0002. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ASSESSORIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS, ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN E MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: <https://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br/>.

Frecheirinha/CE, 02 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente

MATHIAS DE AMORIM ALMEIDA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandre Oliveira Sousa

Código Identificador:444244CF**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 137/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação e a distribuição de competências dos Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelas Secretarias e unidades administrativas do Município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o dever da Administração Pública de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de padronizar, consolidar e racionalizar a designação dos fiscais de contrato, por objeto e por área finalística;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para o exercício das funções de Fiscal de Contrato, conforme o objeto contratual, no âmbito de todas as Secretarias e unidades administrativas do Município de Groaíras:

I - JHONATA VASCONCELOS DIAS, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos relacionados à aquisição, fornecimento, entrega, recebimento, guarda, armazenamento, controle e distribuição de materiais permanentes e de consumo, gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, peças, utensílios, insumos e quaisquer outros bens, incluindo combustíveis somente quando não destinados a veículos ou equipamentos do Município;

II - LEONARDO MENDES RODRIGUES, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos ou não, de natureza técnica, especializada, operacional ou comum, tais como serviços administrativos, consultorias, assessorias, transporte (exceto escolar), manutenção (exceto manutenção preventiva ou corretiva de veículos e maquinário), conservação, limpeza, locação de mão de obra, locação de bens e equipamentos, digitalização, suporte técnico, serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo aquisição, licenciamento e desenvolvimento de softwares, hospedagem e manutenção de sistemas, vigilância, organização de eventos, serviços de publicidade e divulgação institucional, capacitação e treinamento e serviços correlatos, excetuados os contratos de prestação de serviços firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras.

III - DIELISON DUARTE DA SILVA, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos que envolvam a aquisição, fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais serviços técnicos relacionados a peças, componentes e equipamentos para veículos oficiais e maquinário utilizados pelo Município;

IV - VITOR ALVES DE SOUSA, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos que envolvam aquisição, abastecimento, controle, armazenamento e prestação de contas referentes a combustíveis para veículos e equipamentos do Município;

V - MARCO AURÉLIO DE SOUZA, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos firmados no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras** que tenham por objeto a prestação de serviços, abrangendo, inclusive, serviços assistenciais de saúde, serviços médicos, médicos especialistas, plantonistas, odontológicos, de enfermagem, exames laboratoriais, exames de imagem, manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, bem como serviços técnicos, operacionais, administrativos, sistemas, softwares, soluções de tecnologia da informação, locações de serviços, apoio técnico, capacitação, treinamento e demais serviços necessários às atividades da área da saúde;

VI - EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos relacionados à execução de serviços de poda de árvores, conservação, manutenção da jardinagem, arborização de calçadas e praças públicas, bem como serviços de roço e capina mecanizada e manual em vias públicas urbanas e rurais do Município;

VII - SÉRGIO NIETZSCHE MACIEL MELO, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos relacionados à execução de obras e serviços de engenharia;

VIII - JANIELSON XIMENES FEIJÃO, para atuar como Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos relacionados ao transporte escolar.

Parágrafo único. Nos contratos cujo objeto envolva simultaneamente bens e serviços ou diferentes categorias de fiscalização previstas neste artigo, a definição do Fiscal de Contrato será feita mediante ato específico da Prefeitura Municipal, considerando, preferencialmente, o núcleo técnico do objeto ou, na ausência de predominância técnica clara, o maior percentual do valor global do contrato, podendo ser designado Fiscal Auxiliar.

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato:

I - Acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução contratual, observando o cumprimento integral das cláusulas, prazos, especificações técnicas e obrigações assumidas pela contratada;

II - Verificar e atestar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços prestados, quanto à qualidade, quantidade e tempestividade;

III - Manter registros atualizados das ocorrências da execução contratual;

IV - Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas, atrasos, inadimplementos ou inexecução parcial ou total;

V - Recomendar a aplicação de penalidades, glosas, rescisão contratual ou outras medidas administrativas cabíveis;

VI - Solicitar apoio técnico quando a complexidade do objeto exigir;

VII - Atuar com imparcialidade, zelo, probidade e diligência;

VIII - Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitado.

Parágrafo único. O exercício da função de Fiscal de Contrato não afasta a responsabilidade subsidiária dos gestores das unidades administrativas e demais agentes públicos envolvidos na gestão contratual.

Art. 3º Poderá ser designado Fiscal Substituto ou Fiscal Auxiliar, mediante ato específico da Prefeitura Municipal, nos casos de impedimento, afastamento, acúmulo de contratos ou por motivo de conveniência administrativa, observada a capacidade técnica, a compatibilidade das atribuições e a ausência de conflito de interesses.

§1º A atuação do Fiscal Substituto ocorrerá de forma eventual ou temporária.

§2º O Fiscal Auxiliar prestará suporte técnico e operacional ao Fiscal Titular, sem prejuízo das responsabilidades legais.

§3º A autoridade competente deverá avaliar previamente a adequação da designação às peculiaridades do contrato.

Art. 4º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 67/2026, de 26 de fevereiro de 2026, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1CAE5F1D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS E DA DIRETORIA DO CONSELHO**

**DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**APREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO
CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com o art. 72, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;

CONSIDERANDO a importância do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como instrumento de controle social responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a realização de reunião extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) na qual foram deliberadas alterações na composição de seus membros e eleita nova diretoria para o colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a recomposição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Groaíras, na forma constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica reconhecida a Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme composição constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138/2026, DE 01 DE
JUNHO DE 2026.**

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representante do Poder Executivo Municipal	Antônio Neuton Silva Filho	Vilma Martins Melo
Representante dos Trabalhadores da Educação Básica Pública	Raimunda Eliete Melo	Raimunda Gizelene de Lima Paiva
	Maria Antônia Rodrigues de Oliveira	Francisca Joseana Paiva Ximenes
Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas	Silvia Regina Paiva	Magna Maria de Lima Vital
	Ademar Arley Matos	Gabriela Rodrigues Sousa
Representante de Entidades Cívicas	Elizangela Vasconcelos Matos	Edson Carlos Portela
	Francisco Ruan Rodrigues Melo	Rosimeire Rodrigues Braga

DIRETORIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

CARGO	MEMBRO
Presidente	Francisco Ruan Rodrigues Melo
Vice-Presidente	Elizangela Vasconcelos Matos
Secretário	Ademar Arley Matos

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:576F8255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 /2026

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** o **Decreto nº39, de 20 de dezembro de 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo **Edital de Abertura nº 01/2024**; **CONSIDERANDO** o **Edital de Convocação nº 15/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/03/2026. Edição 3935; a **Portaria nº100/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/04/2026. Edição 3953, dispõe sobre nomeação de servidores efetivos. **CONSIDERANDO** que o candidato Luís Carlos Brito Carneiro, 2º lugar da cota de negros para o cargo de Agente Administrativo, foi declarado INAPTO na avaliação médica realizada no dia 23/04/2026; **CONSIDERANDO** o Recurso Administrativo interposto pelo citado candidato acima e, **CONSIDERANDO** que o candidato foi submentido a nova avaliação pela Junta Médica oficial em 20/05/2026, na qual foi declarado APTO para o exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **LUÍS CARLOS BRITO CARNEIRO**, aprovado em 2º lugar na cota de negros para o cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 1º de junho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76CB8A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026

Decreta feriado religioso municipal o dia 04/06/2026 (Dia de *Corpus Christi*) e estabelece ponto facultativo no dia 05/06/2026, sexta-feira, e adota outras providências.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

Considerando que o dia de *Corpus Christi*, é considerado feriado municipal, previsto no art. 2º, da Lei nº 715/2029;

Art. 2º. São considerados feriados religiosos no Município de Ibiapina, os dias 29 de junho, 04 de outubro, sexta-feira da Semana

Santa e *Corpus Christi*, para efeito do que determina o art. 2º da Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e dá outras providências.

Considerando o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos;

Considerando que a decretação de ponto facultativo no 05 de junho de 2026 (sexta-feira) não atrapalhará o calendário do ano letivo educacional, como também não inviabilizará as ações em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL** o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), dia de *Corpus Christi*, conforme previsão contida no art. 2º, da Lei Municipal nº 715/2019.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º. As previsões inscritas nos *caputs* dos arts. 1º e 2º deste decreto não se aplicam às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.

Parágrafo único. Os secretários, diretores e coordenadores de repartições devem proceder à elaboração de escalas de funcionamento que atendam, de forma harmônica, à população sem que haja prejuízo ao serviço correspondente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:B5D0A3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Ibiapina;

CONSIDERANDO que os suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto na Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e

integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Ibiapina;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual atualiza os valores previstos na Lei nº 14.133/21.

DECERETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ibiapina.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal, que se dá por meio de Decreto do Poder Executivo Federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

- I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
- II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;
- III - Serviços de urgência e/ou emergência médicas, incluídas pequenas e médias cirurgias, despesas médicas, gatos com equipe médicas e materiais necessários à realização de procedimentos médicos, desde que respeitados os valores previstos para a modalidade.

§1º. O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

- I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
- II - Fica vedada a compra, por mais de uma vez, de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;
- III - Fica vedada a compra, por mais de uma vez, de um mesmo objeto, a prestação do mesmo serviço ou a realização do mesmo procedimento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o mesmo beneficiário, quando se tratar da situação prevista no art. 3º, III, do presente Decreto;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:7A32ED12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Ibiapina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento às políticas culturais no âmbito do município de Ibiapina – Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Comissão para análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre os projetos culturais submetidos à Secretaria de Cultura, por meio de editais e/ou chamadas públicas;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais do município de Ibiapina – Ceará:

- I – Deline Amaro Lima;
- II – Antônio Paulo Melo Júnior;
- III – Felipe Negreiros Batista.

Art. 2º. Caberá à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais do município de Ibiapina – Ceará, a análise, avaliação, emissão de pareceres técnicos, análise de recursos, dentre outros, de projetos culturais submetidos à Secretaria de Cultura, por meio de editais e/ou chamamentos públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 25 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Ana Letícia Aguiar Freire

Código Identificador:F469BDF0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01-01-DIVER-PE

Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiacuitinga-CE, torna público que no dia **19 de junho de 2026**, às 10:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES), INCLUINDO LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.Ibicuitinga-CE, 01 de junho de 2026.

LUZIA AGUIAR LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Maria do Socorro Barros Rabelo

Código Identificador:A27B7808

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 268/2026**

PORTARIA Nº 268/2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE E REVOGA A PORTARIA Nº 245/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal Icapuí/CE., Sr. Normando Nonato da Silva, de acordo com o art. 36, IX da Constituição Federal de 1988 e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Complementar nº 164, de 22 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para a contratação de pessoal para atender as demandas do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os pedidos de desligamento dos membros anteriormente designados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Icapuí/CE.

Art. 2º Compõem a Comissão de que trata o art. 1º, os seguintes servidores efetivos, deste Poder Legislativo:

Presidente: Antônio Carlos Reis da Silva, matrícula nº 1200510;

Membros: Norma Navegantes da Silva, matrícula nº 7613 e José Luiz dos Santos Assis, matrícula nº 1200615;

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º A Comissão do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 245/2026, de 11 de maio de 2026

Art. 6º A Comissão Organizadora de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Icapuí, aos 22 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:DD40F7A9

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 269/2026**

Portaria Nº 269/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2026, com a finalidade de tratar da captação de recursos para a realização da semana da pesca do Município de Icapuí/CE, gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0F607FD3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 270/2026

Portaria Nº 270/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2026, com a finalidade de tratar da captação de recursos para a realização da semana da pesca do Município de Icapuí/CE, gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9B8EA968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
PORTARIA Nº 011/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE INVÁLIDO. SÍNDROME DE DOWN. INTEGRALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PARA 100%.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí – ICAPREV, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 479/2007, na Lei Complementar nº 96/2022, na Lei Complementar nº 099/2022, nos arts. 11, 13, II e § 7º da LC nº 96/2022, e nos arts. 40, §§ 6º e 12º, da Constituição Federal de 1988 (EC nº 103/2019), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de restabelecimento de pensão por morte, protocolado em 04 de fevereiro de 2026, formulado pela curadora legal Paula Gabriela Cosme dos Reis, em nome de Paulo Cosme dos Reis, portador de Síndrome de Down, absolutamente incapaz, dependente inválido do ex-servidor Gabriel Epifânio dos Reis;

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada no **Parecer nº 001/2026-PGM/ICAPREV**, de 24 de março de 2026, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal e no **Parecer nº 2026.02-ASSEJUR/ICAPREV**, de 21 de maio de 2026, emitido pela Assessoria Jurídica do ICAPREV, ambos opinando pela possibilidade e recomendação do restabelecimento;

CONSIDERANDO que a pensão por morte foi originalmente concedida mediante **Ato Concessivo nº 093/2010**, de 24 de agosto de 2010, e homologada pelo **Acórdão TCM-CE nº 625/2011**, com rateio de 50% para a viúva Maria José Cosme dos Reis e 50% para Paulo Cosme dos Reis, na condição de filho inválido;

CONSIDERANDO que o benefício foi suspenso por meio da **Portaria nº 031/2024**, de 13 de dezembro de 2024, em razão do falecimento da pensionista Maria José Cosme dos Reis (01/12/2024), ocasião em que se identificou recebimento concomitante de BPC-LOAS pelo Requerente;

CONSIDERANDO que o BPC-LOAS nº 207.184.990-0, único óbice legal ao recebimento da pensão, foi cessado em 30 de novembro de 2024, conforme extrato do INSS juntado aos autos;

CONSIDERANDO que Paulo Cosme dos Reis mantém a condição permanente de dependente inválido, portador de Síndrome de Down, com incapacidade absoluta reconhecida judicialmente, nos termos dos arts. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 e 13, II e § 7º, da LC nº 96/2022, não tendo ocorrido qualquer causa de cessação definitiva do benefício;

CONSIDERANDO que, **com o falecimento de Maria José Cosme dos Reis em 01/12/2024, Paulo Cosme dos Reis, tornou-se o único dependente habilitado à pensão por morte decorrente do falecimento do servidor Gabriel Epifânio dos Reis**, fazendo jus, por força do art. 13, § 7º, da LC nº 96/2022, à pensão integral de **100% (cem por cento)**;

CONSIDERANDO que atualmente o Requerente percebe apenas pensão previdenciária do INSS (benefício nº 219.450.759-5), decorrente do falecimento de sua genitora, que não configura qualquer impedimento ao restabelecimento da pensão do ICAPREV, por se tratar de benefícios de natureza previdenciária oriundos de segurados distintos, sem vedação legal ao seu acúmulo na espécie;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da **legalidade, segurança jurídica, proteção ao hipossuficiente e dignidade da pessoa humana**, que orientam a aplicação da legislação previdenciária em favor de beneficiário absolutamente incapaz e em situação de especial vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **RESTABELECID**, com fundamento nos arts. 11 e 13, II e § 7º, da Lei Complementar nº 96/2022, c/c o art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991, a **pensão por morte** em favor de **PAULO COSME DOS REIS**, CPF nº 600.952.283-81, portador de Síndrome de Down, absolutamente incapaz, dependente inválido do ex-servidor público municipal Gabriel Epifânio dos Reis, CPF nº 285.991.283-52, que ocupou o cargo de Auxiliar de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com falecimento em 26 de julho de 2010.

Art. 2º – O benefício ora restabelecido terá como representante legal a curadora judicial Paula Gabriela Cosme dos Reis, CPF nº 600.249.913-09, conforme Termo de Curatela exarado pela Vara Única da Comarca de Icapuí/CE (Processo nº 3261-09.2010.8.06.0089/0), devendo o pagamento ser efetuado em favor do beneficiário, sob responsabilidade da referida curadora, para a correta gestão dos valores em benefício do incapaz.

Art. 3º – A pensão por morte ora restabelecida será fixada no percentual de 100% (cem por cento) da aposentadoria do servidor instituidor, nos termos do art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 96/2022, que expressamente assegura à pessoa portadora de Síndrome de Down o direito à **pensão integral, enquanto perdurar a condição de invalidez**, em razão de ser Paulo Cosme dos Reis o único dependente remanescente após o falecimento de Maria José Cosme dos Reis em 01/12/2024.

Art. 4º – Os efeitos financeiros do presente restabelecimento **retroagem à data do requerimento administrativo, qual seja, 04 de fevereiro de 2026**, devendo o setor competente proceder ao cálculo das diferenças devidas entre essa data e a data de efetiva inclusão em folha, para o devido processamento e pagamento das parcelas atrasadas, observada a atualização monetária aplicável.

Art. 5º – O Departamento Administrativo Financeiro e a Unidade de Gestão de Benefícios do ICAPREV ficam incumbidos de **incluir o beneficiário na folha de pagamento** a partir da competência de **maio de 2026**, processando as parcelas retroativas correspondentes ao período de 04/02/2026 a 26/05/2026, devidamente atualizadas.

Art. 6º – O valor do benefício corresponderá aos proventos integrais da aposentadoria do servidor instituidor, atualizados de acordo com os índices legais aplicáveis ao RPPS do Município de Icapuí, nos termos da legislação municipal vigente, devendo o cálculo ser realizado pela unidade técnica competente com base nas tabelas de vencimentos e rubricas vigentes à época.

Art. 7º – Deverá ser providenciado o cadastramento do benefício em nome do Requerente, com a representação legal de sua curadora, junto

ao sistema de folha de pagamento do ICAPREV, observando o vínculo 004 – Pensionistas, espécie 061 – Pensão por Morte Vitalícia, em conformidade com a legislação previdenciária municipal.

Art. 8º – A manutenção do benefício ora restabelecido fica condicionada à **permanência da condição de invalidez** de Paulo Cosme dos Reis, devendo a curadora judicial comunicar ao ICAPREV, de imediato, qualquer alteração que possa implicar cessação ou modificação do benefício, sob as penas previstas na legislação aplicável.

Art. 9º – Fica determinada a **juntada do presente ato e do Requerimento de Restabelecimento ao Processo Administrativo nº 001/2026, em apenso**, bem como a disponibilização de cópia da presente, ao advogado constituído nos autos, Dr. Iuri da Costa Silva, OAB/CE 40.787, para ciência.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria nº 031/2024 no que diz respeito à cota-parte do dependente inválido Paulo Cosme dos Reis.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.
Icapuí/CE, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicada no endereço eletrônico <https://icaprev.com.br/publicacoes-oficiais/legislacao/icaprev/portarias/> ;
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece> na data supra, e publicada em local público na sede deste instituto por afixação da mesma data.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:0FDFFA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

Nomeia o(a) Sr(a) MARIA QUÉVIA PEREIRA DA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar Nº 147/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) MARIA QUÉVIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF de nº 662.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL**, pertencente à Estrutura Organizacional de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 20 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:1FD44E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 170 DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** membro da portaria nº 170 de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a instituição da comissão de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 036/2024.

Onde se lê:

“**Vítor Emanuel de Souza**, matrícula 7589 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente”;

Leia-se:

“**Priscila Soares Ribeiro**, matrícula 1266130 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:745D06EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Exonera o(a) Sr(a) LUCAS MIKAIAS SILVA MATIAS do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a) LUCAS MIKAIAS SILVA MATIAS, do cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)**, pertencente à Estrutura Organizacional da Controladoria Geral, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 26 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:B8400A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº1086 de 12 de março de 2026, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, os seguintes membros:

• **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

TITULAR: Joice Silva de Almeida Sousa, inscrita sob o CPF de nº 031.***.***-00;

SUPLENTE: Rafaelly Rocha Lima Barbosa, inscrita sob o CPF de nº 054.***.***-20;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Leidizu Braga da Costa Tertuliano, inscrita sob o CPF de nº 895.***.***-72;

SUPLENTE: Joana Darc Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 812.***.***-15;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Antônia Nágila de Souza, inscrita sob o CPF de nº 065.***.***-18;

SUPLENTE: Izabeli Baieta de Lima, inscrita sob o CPF de nº 078.***.***-16;

PROCURADORIA MUNICIPAL DA MULHER

TITULAR: Erika Costa da Silva, inscrita sob o CPF de nº 003.***.***-41;

SUPLENTE: Maria do Socorro de Melo, inscrita sob o CPF de nº 831.***.***-20;

• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

REDE DE EMPREENDEDORES DE ICAPUÍ

TITULAR: Lana Ferreira de Lemos Passos, inscrita sob o CPF de nº 052.***.***-92;

SUPLENTE: Maria Nasirene Lopes do Nascimento, inscrita sob o CPF de nº 297.***.***-04;

GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ICAPUÍ - GDTUR

TITULAR: Silvana Silva Tavares, inscrita sob o CPF de nº 066.***.***-56;

SUPLENTE: Zeneide Pereira dos Santos, inscrita sob o CPF de nº 015.***.***-96;

ASSOCIAÇÃO DAS MÇAES E AMIGOS DOS AUTISTAS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS - AMAAI

TITULAR: Ana Alice Tavares Mcmanus, inscrita sob o CPF de nº 601.***.***-99;

SUPLENTE: Ildene Marques de Sousa Silva, inscrita sob o CPF de nº 044.***.***-01;

ASSOCIAÇÃO DAS LABIRINTEIRAS DE ICAPUÍ

TITULAR: Ana Cristina dos Santos, inscrita sob o CPF de nº 510.***.***-87;

SUPLENTE: Sandra Regina Lima da Paz, inscrita sob o CPF de nº 720.***.***-72;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 27 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:08AC2F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022 de 7 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de servidor encarregado pela proteção de dados no âmbito da administração municipal direta e indireta, conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e art. 5º do Decreto Municipal nº 22/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCAS DAVI SANTIAGO REIS**, ocupante do cargo de Controlador(A) Geral sob matrícula nº 10059, como **Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município**.

Art. 2º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das suas funções previstas na Lei 13.709/2018, as dispostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 022 de 7 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:F060AD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

Exonera o(a) Sr(a) **ANTÔNIA NÁGILA DE SOUZA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **ANTÔNIA NÁGILA DE SOUZA**, do cargo de **SUPERVISOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 29 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:

Ellen Rafaela da Costa Silva

Código Identificador:C1625811

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro) firmado com a empresa: **J.M. UCHÔA JÚNIOR & CIA LTDA**, com sede na Rua Treze de maio, nº. 267, Bairro: Tabuleiro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ 46.730.051/0001-70, neste ato, representada pelo senhor José Maurício Uchôa Júnior, Sócio Administrador, inscrito no CPF ***.039.***-31, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2025.04.01.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** Art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, concomitantemente com os artigos 25 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e previsão expressa na cláusula décima da ata. **Ata de Registro de Preços nº:** 11.02/2025-PMI/SEGOV. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e matérias de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da

Prefeitura de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** O valor do item 01 do Grupo 03 (cimento, pacote com 50 Kg), na ordem de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), passar a ser de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). **Dos Efeitos:** Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. **Da Ratificação:** Ficam mantidas as demais disposições e condições da Ata de Registro de Preços nº 11.02/2025-PMI/SEGOV, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo. **Data de Assinatura:** 24 de abril de 2026. **Signatária:** Andreza Rayane Higino da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo. Em 24 de abril de 2026, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:99F9AAD9

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Governo, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **M2A TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Campo Amor Rocha, nº 38 – Salas 202,203,204 e 205, Bairro de Fátima, Cidade Fortaleza, Ceará, CEP: 60.415-080, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79, através de seu representante legal Breno Amaro Aires, Sócio/Administrador, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa Eletrônica nº 2024.04.08.02-PMI-SEGOV. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula terceira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2024.05.06.01-PMI-SEGOV. **Objeto:** contratação de licença de uso de uma plataforma web tipo SAAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Governo – SEGOV, do município de Iguatu-CE e seus anexos. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de abril de 2026. **Vigência:** De 06 de maio de 2026 até 06 de maio de 2027. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Andreza Rayane Higino da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Em 30 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Ciderlandio Benigno da Silva Araújo

Código Identificador:22C60665

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO N. 29.05.2026/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.14.2

Extrato do Contrato n. 29.05.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.05.14.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** A Câmara Municipal de Ipaumirim/CE e a empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 34.746.608/0001-81. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, a serem prestados no levantamento cadastral (as-built) e diagnóstico técnico das etapas executadas, elaboração de projeto executivo remanescente, peças técnicas para licitação (orçamentos e cronogramas) e assessoria técnica à fiscalização para a conclusão das obras da sede da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Marilene Alexandre de Sousa Josué e José Kellson Lima Carolino. Ipaumirim/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva Vieira
Código Identificador:80275B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATOS
RESCINDIDOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NÚMEROS 18.08.2025/01, 18.08.2025/02, 18.08.2025/03 E
18.08.2025/04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. **CONTRATANTE:** Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ipaumirim (CNPJ nº 07.520.141/0001-84). **CONTRATADA:** Empresa RYNCON MOREIRA LUCENA. **CONTRATOS RESCINDIDOS:** Contratos Administrativos números 18.08.2025/01, 18.08.2025/02, 18.08.2025/03 e 18.08.2025/04. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços a serem prestados na lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota das diversas secretarias do município. **FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO:** Artigo 137, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inexecução total/parcial, atraso injustificado e paralisação da obra/serviço sem justa causa. **TIPO DE RESCISÃO:** Unilateral, com efeitos a partir da data da decisão. **DATA DO ATO:** 27 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Alves de Freitas (Prefeito Municipal); José Jonas Bezerra Leite (Procurador Geral); Francisco Jerferson Alencar Oliveira (Ordenador de Despesas - Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação); Victor Wilby Lopes de Freitas (Ordenador de Despesas - Secretaria de Transportes); Juliana Samyres de Medeiros Alves (Ordenador de Despesas - Sec. Ass. Social).

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:9BC02399

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO N. 29.05.2026/01. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.05.14.1

Extrato do Contrato n. 29.05.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.05.14.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa DACON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 27.764.146/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de construção de lombadas em vias urbanas e rurais do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 116.327,18 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2027, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Soraya Brandão Sucupira Lima. Ipaumirim/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:2267752C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.255, DE 22 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 190,40M², LOCALIZADO NA RUA MARIA GERÔNIMA ANDRADE, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS DE AVILA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR

OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 190,40m², localizada na Rua Maria Gerônima Andrade, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **JOSÉ CARLOS DE AVILA**, inscrito no CPF sob o nº 867.616.923-34, possuindo as seguintes confrontações: **A LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569381.00 m S e 403671.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569371.00 m S e 403671.00 m E), com distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua Maria Gerônima Andrade; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9569371.00 m S e 403642.00 m E), e distância de 23,80 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Márcio Brito; **A OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9569381.00 m S e 403642.00 m E) e distância de 8,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 23,80 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Gildênio Barbosa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 63,60m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 22 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E96E46B6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.257, DE 22 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.257, DE 22 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 186,32M², LOCALIZADO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, DISTRITO DE COITÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. HAROLDO RODRIGUES BATISTA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 186,32m², localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **HAROLDO RODRIGUES BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 416.555.593-20, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586867.00 m S e 400570.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586863.00 m S e 400579.00 m E), com distância de 8,45 metros, confrontando com a Rua SDO; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586842.00 m S e 400571.00 m E), e distância de 22,05 metros, confrontando com a propriedade da Sra. Maria de Fátima; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586846.00 m S e 4000563.00 m E) e distância de 8,45 metros, confrontando com a propriedade da Sra. Áquila Batista Duarte; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 com distância de 22,05 metros, confrontando com a propriedade da Sra. Áquila Batista Duarte. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 61,00m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 22 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0255A76F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO
COMUNITÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Gonçalves, Nº 275 Ceará, CEP. 63.480-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, neste ato representado Sra. Francisco Vanclebe Rodrigues Vieira, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 060/2023**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-SEAG-INEX** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ CANTOR, EM ALUSÃO A INAUGURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GILBERTO GUERRA DURANTE O EVENTO DA EXPOTAMA 2026 DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, CONFORME PROPOSTA

COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

PESSOA JURIDICA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.915.507/0001-88

VALOR OFERTADO: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0909 20 606 0091 2.072 – Fomento a Exposições e Eventos Agropecuários.

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no S. Oficial do Município, uma vez que se trata de Município com População menor que 20.000 habitantes, conforme Artigo 176 da Lei 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Sítio Oficial do Município de Jaguaretama.

Jaguaretama-CE em 01 de Junho de 2026.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:CA3E1D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DESERTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL-001/2026-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODCAST, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO ESTRUTURADO, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, SUPORTE TÉCNICO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL FINALIZADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA QUE NÃO HOUVE NENHUM PARTICIPANTE HABILITADO NO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO DL-001/2026-DIVERSAS, CONSEQUENTEMENTE O PROCESSO FOI DECLARADO **DESERTO**.

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:AB8547BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106001

PORTARIA Nº 0106001/2026 – JARDIM/CE

EXONERA SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA BRAZ**, portador do RG nº 2007029113553 e CPF nº 041.446.593-80, do cargo de **Chefe de Gabinete**, de nível **CG- I**, padrão **CDA-C/ VI**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 01 de junho de 2026

REGILANIO PAJÉU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Publicado por:

Clara Lycia Alves Santos

Código Identificador:6F1019DC

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106002

PORTARIA Nº 0106002/2026 – JARDIM/CE

EXONERA SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREIRA ROMÃO**, portador do RG nº 20086336791 e CPF nº 073.078.673-03, do cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP- I**, padrão **CDA-C/ V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 01 de junho de 2026.

REGILANIO PAJÉU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Publicado por:

Clara Lycia Alves Santos

Código Identificador:F26AA5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106003

PORTARIA Nº 0106003/2026 – JARDIM/CE

EXONERA SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Dayane Conceição da Cruz**, portadora do RG nº 2018233275-0 e CPF nº 079.633.593-19, do cargo de **Diretor Administrativo**, de nível **DA- I**, padrão **CDA-C/VIII**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 01 de junho de 2026

REGILANIO PAJÉU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Publicado por:

Clara Lycia Alves Santos

Código Identificador:A2A464E3

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2605001/2026

PORTARIA Nº 2605001/2026 - JARDIM/CE, 26 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jose Antonio Linhares Vital**, portadora do RG nº 2021083183-3 e CPF nº 095.511.043-23, para exercer o cargo de **Controlador Interno**, nível **CI-I**, padrão **CDA-C/I**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º O nomeado exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 26 de maio de 2026.

REGILANIO PAJÉU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE

Publicado por:

Clara Lycia Alves Santos

Código Identificador:5B44FEC4

GABINETE
DECRETO Nº 0106001/26-GP

DECRETO Nº 0106001/26-GP JARDIM-CE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 11/2023, de 26 de dezembro de 2023, e o inciso III do artigo 30, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado no mês de março de 2026, poderá ser pago em Cota Única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais na forma prevista no art. 3º, §1º, deste Decreto.

Art. 2º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com a Cota Única com desconto de 10% (dez por cento), Cota Única sem desconto e cotas parceladas, para imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial, até 30 (trinta) de abril de 2026, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Tributos, ou através do site www.jardim.ce.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º. As datas de vencimento das Cotas Únicas e das parcelas, serão cumpridas da seguinte forma:

I - A Cota Única com desconto de 10% terá seu vencimento estabelecido para o dia 28 de junho de 2026.

II - A forma parcelada do pagamento de IPTU deverá ter as suas parcelas determinadas pelo último dia útil dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2026.

III - A Cota Única sem desconto de 10% será paga até o dia 10 de dezembro de 2026.

§ 1º. As parcelas deverão obedecer ao quadro abaixo.

PARCELA/COTA ÚNICA	VENCIMENTO
Cota única com 10% de desconto	28/06/2026
1ª Parcela	31/07/2026
2ª Parcela	31/08/2026
3ª Parcela	30/09/2026
4ª Parcela	31/10/2026
Cota única sem desconto	10/12/2026

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 4º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 205 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Correção do valor no período através do índice IPCA-E;

II - Juros de mora à razão de 1% (um ponto percentual) ao mês calendário ou fração;

III - Multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte pontos percentuais).

Art. 5º. Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2026, em Cota Única no mês de junho, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do imposto, nos moldes previstos no art. 3º, I, deste Decreto.

§ 1º. Após 28 de junho de 2026 não será concedido o desconto citado no caput deste artigo para o pagamento da Cota Única do IPTU 2026.

§ 2º. Para fazer jus ao pagamento com desconto previsto no caput deste artigo, os débitos de IPTU de exercícios pretéritos, deverão ser pagos pelo contribuinte até o dia 28 de junho de 2026.

Art. 6º. A isenção prevista no artigo 29 do Código Tributário Municipal deverá ser requerida a partir do recebimento do boleto de cobrança de IPTU até o dia 20/05/2026.

Parágrafo Único: Sem prejuízo de outros documentos que a Administração Tributária reputar imprescindíveis, o sujeito passivo deverá apresentar no ato de solicitação da isenção mencionado no caput deste artigo:

I - requerimento devidamente assinado pelo interessado ou por procurador legalmente habilitado;

II - cópia de documentos pessoais;

III - cópia de comprovante de endereço;

IV - comprovante de rendimentos financeiros;

V - demais documentos necessários a comprovar a hipótese de isenção prevista no art. 29 do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, será utilizada a Tabela I do CTM.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2303008/26-GP, de 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Jardim, Jardim-CE, Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:5F9ED79E

GABINETE

DERETO Nº0106002/26-GP

DECRETO Nº 0106002/26-GP JARDIM-CE, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Feriado Facultativo, em âmbito Nacional, Dia Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais, os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta feira e sexta feira)

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º. Os servidores cedidos atenderão ao horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Jardim, Jardim-CE, Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:47256139

GABINETE

POORTARIA DE EXONERAÇÃO 2605009/2026-GP

PORTARIA Nº 2605009/2026-GP JARDIM/CE, 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **NICODEMOS LUCENA NETO**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx84 SSP, inscrito no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-51, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:47F1CCFC

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2705005/2026-GP****PORTARIA Nº 2705005/2026-GP JARDIM/CE, 27 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-40, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 27 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:5D086746

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106003/2026-GP****PORTARIA Nº 0106003/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **DAVY SALUSTRIANO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxx1, inscrito no CPF sob o nº 622.XXX.XXX-35, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto ao **COMISSIONADO PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 01 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:ACCBBC81

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106005/2026-GP****PORTARIA Nº 0106005/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOCILDO COELHO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxxxx17 SSP, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-94, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE LICITAÇÕES**, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 01 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:62E2BE64

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106006/2026-GP**

PORTARIA Nº 0106006/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxxxxx97 SSP, inscrito no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-57, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:F2FF825B

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0106007/206-GP****PORTARIA Nº 0106007/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **MANOEL FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.695.093-xx, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:A8E9DA81

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2605002/2026-GP****PORTARIA Nº 2605002/2026-GP JARDIM/CE, 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SOUZA SANTOS**, matrícula: 17556, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-65, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:04525773

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2605005****PORTARIA Nº 2605005/2026-GP JARDIM/CE, 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **LEILIANE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-19, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE ALMOX. PATRIM. E SUPRIM.** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho

Código Identificador:D9CA6052

GABINETE**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2705006/2026-GP****PORTARIA Nº 2705006/2026-GP JARDIM/CE, 27 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, O Sr. **LUCAS SANTOS NOGUEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2018XXX582 inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-90, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 27 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:85C3958E

GABINETE PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2805001/2026-GP

PORTARIA Nº 2805001/2026-GP JARDIM/CE, 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ERIVAN LUIZ GOMES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx10 SSP, inscrito no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-59, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 28 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:570BA273

GABINETE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0106001/2026-GP

PORTARIA Nº 0106001/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SOLANGE PEREIRA DA CRUZ BRAZ**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx41 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.413.033-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ALMOXARIFADO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:EFDC4DDC

GABINETE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0106004/2026-GP

PORTARIA Nº 0106004/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **CLAUDIOMAR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 37xxx46 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.399.703-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:87A289FC

GABINETE PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 0106009/2026-GP

PORTARIA Nº 0106009/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a Sra. **NATÁLIA DA LUZ RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 201xxxxxx623 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº093.xxx.xxx-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviço, atualmente lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o edital de seu concurso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:FA0D3E71

GABINETE
PORTARIA Nº 0106002/2026-GP

PORTARIA Nº 0106002/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TAIANE MATIAS MOISES**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxx0, inscrito no CPF sob o nº 622.XXX.XXX-08, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS, ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:0C2AED54

GABINETE
PORTARIA Nº 0106008/2026-GP

PORTARIA Nº 0106008/2026-GP JARDIM/CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA BRAZ**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx53 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.446.593-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 01 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:3A23DD7A

GABINETE
PORTARIA Nº 2705007/2026-GP

PORTARIA Nº 2705007/2026-GP JARDIM/CE, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, **Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARCELO HENRICK ALVES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx29 SSP, inscrito no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-92, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 27 de Maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:47932EFA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisca Luziana dos Santos e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento social e do trabalho no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Luiz Pereira Lemos e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Aparecida Rodrigues de Alexandria Salustriano e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** GABINETE DO PREFEITO e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Claudionor Santos Couto Roriz Junior e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Urias Cavalcante Novais Tavares e Francisca Ferreira Neves Leite. Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEJ e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Aureliano Filgueira Nascimento e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS RURAIS E RECURSOS HÍDRICOS e a Pessoa Jurídica DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS - ME E PAPELARIA OPÇÃO JARDIM LTDA. **Objeto:** Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em **09 de abril de 2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.28.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos no Município de Jardim-CE. **Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francislandio Juvenal Pereira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data de assinatura : 09 de abril de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:C1886855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Comissionado e/ou Confiança e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATI**, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e c Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando a Lei 027/20 que trata da Reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no Poder Executivo Municipal, que determina ser a Portaria o instrumento legal para a nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o (a) Sr.(a) **FRANCIELDO FELEX DOS SANTOS**, matrícula n.º.5289, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Governo, do Município de Jati (CE).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:4BE31F99

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 027, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 027, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do Cargo de Comissionado e/ou Confiança e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando a Lei 066/25 que trata da Reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no Poder Executivo Municipal, que determina ser a Portaria o instrumento legal para a nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(a) **VINICIUS DE SOUSA AQUINO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º. 601423161 SSP-SP e CPF: 062.186.743-80, residente domiciliado (a) no Distrito Carnaúba, para desempenhar o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Governo, do Município de Jati (CE).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:3206C517

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2026 – PE –
SRP - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.01/2026 – PMM

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1603.01/2026 – PMM, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2026 – PE – SRP - PMM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, ao respectivo vencedor, a saber: SEVEN SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.383.345/0001-59, vencedora do LOTE 01 – com o valor global de R\$ 542.999,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), por ter atendido a todas as exigências editalícias – JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Madalena/CE, 01 de Junho de 2026.

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador: BFB9AF74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Mauriti, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
- IX – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
- XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026 a 2029, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho.

Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:

I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VI - desenvolver o planejamento governamental;

VII melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

X- priorizar as ações de saneamento básico;

XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;

XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XIII – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;

XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;

XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda,

em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.

XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;

XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Conveniente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I - Órgão;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função e Subfunção;

IV - Programa de Governo;

V - Ação;

VI - Categoria Econômica, compreendendo:

a. Despesas Correntes; e

b. Despesas de Capital.

VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:

a. Pessoal e Encargos Sociais;

b. Juros e Encargos da Dívida;

c. Outras Despesas Correntes;

d. Investimentos;

e. Inversões Financeiras; e

f. Amortização da Dívida.

VIII - Fonte de Recursos.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria da Fazenda, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2027, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
- II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
- III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
- IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
- V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
- VI - Contrapartida de doações - 5;
- VII - Aporte de operação de crédito - 6;
- VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
- IX - A classificar - 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
- VI - à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento

ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Mauriti, constituir-se-á de:

- I - Mensagem;
 - II - Texto da lei;
 - III - Quadros orçamentários consolidados;
 - IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
- § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
- I - demonstrativo da receita;
 - II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
 - III - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
 - IV - demonstrativo da despesa por função;
 - V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
 - VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
 - VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
 - VIII - programa de trabalho;
 - IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
 - X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria da Fazenda, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 19. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 20. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

- a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b. Restituição de tributos;
- c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
- d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de agosto de 2026, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;

IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - Custeios administrativos e operacionais;

VI - Aporte local para as operações de crédito;

VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - Investimentos em andamento;

IX - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:

I - repasses do Sistema Único de Saúde;

II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - receita de serviços de saúde;

IV - repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e

V - outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria da Fazenda.

Art. 33. Cabe à Secretaria da Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, de que trata esta lei, que determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2026, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2026, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2026 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria da Fazenda até 31 de julho de 2026.

CAPÍTULO V DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2027.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

- I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
- II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
- III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
- IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
- V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 46. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 46, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2027, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2026, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2027, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 55. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.mauriti.ce.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Plano Plurianual;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;

- V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e
- VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I - recursos do FNDE e FUNDEB;
- II - recursos do SUS;
- III - recursos do SUAS/FNAS;
- IV - CIDE;
- V - Operações de Crédito, se houver;
- VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
- VII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
- VIII - Demais Recursos vinculados.

Art. 57. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 59. A Secretaria da Fazenda publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 60. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 62. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 63. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

- a. a modalidade de aplicação;
- b. o Elemento de Despesa;
- c. as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 66. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 67. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO

Caso tenha

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.986/2026, de 01

de junho de 2.026, que “ **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Mauriti, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
- XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026 a 2029, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho.

Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:

- I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
- III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
- IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos

bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VI - desenvolver o planejamento governamental;

VII - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

X - priorizar as ações de saneamento básico;

XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;

XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XIII - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;

XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;

XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda, em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.

XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;

XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Conveniente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I - Órgão;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função e Subfunção;

IV - Programa de Governo;

V - Ação;

VI - Categoria Econômica, compreendendo:

- a. Despesas Correntes; e
- b. Despesas de Capital.

VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:

- a. Pessoal e Encargos Sociais;
- b. Juros e Encargos da Dívida;
- c. Outras Despesas Correntes;
- d. Investimentos;
- e. Inversões Financeiras; e
- f. Amortização da Dívida.

VIII - Fonte de Recursos.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria da Fazenda, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

- a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
- b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2027, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
- II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
- III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
- IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
- V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
- VI - Contrapartida de doações - 5;
- VII - Aporte de operação de crédito - 6;
- VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
- IX - A classificar - 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
- VI - à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento

ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Mauriti, constituir-se-á de:

- I - Mensagem;
 - II - Texto da lei;
 - III - Quadros orçamentários consolidados;
 - IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
- § 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
- I - demonstrativo da receita;
 - II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
 - III - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
 - IV - demonstrativo da despesa por função;
 - V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
 - VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
 - VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
 - VIII - programa de trabalho;
 - IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
 - X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria da Fazenda, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 19. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda

per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 20. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

- a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b. Restituição de tributos;
- c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
- d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

- I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de agosto de 2026, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
- IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- V - Custeios administrativos e operacionais;
- VI - Aporte local para as operações de crédito;
- VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- VIII - Investimentos em andamento;
- IX - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:

- I - repasses do Sistema Único de Saúde;
- II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III - receita de serviços de saúde;
- IV - repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e
- V - outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas

que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria da Fazenda.

Art. 33. Cabe à Secretaria da Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, de que trata esta lei, que determinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2026, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2026, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2026 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria da Fazenda até 31 de julho de 2026.

CAPÍTULO V DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50%

(cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2027.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

- I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
- II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
- III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
- IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
- V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
- III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
- III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
- IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
- V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 46. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 46, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2027, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em

legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2026, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2027, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 55. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.mauriti.ce.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Plano Plurianual;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;

V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e

VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - recursos do FNDE e FUNDEB;

II - recursos do SUS;

III - recursos do SUAS/FNAS;

IV - CIDE;

V - Operações de Crédito, se houver;

VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;

VII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;

VIII - Demais Recursos vinculados.

Art. 57. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 59. A Secretaria da Fazenda publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 60. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 62. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 63. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;

b. o Elemento de Despesa;

c. as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 66. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 67. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:DC67FE40

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.801/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.988/2026, de 01 de junho de 2.026, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.801/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:16E44C4D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2026

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador José Deuzivan da Silva – PT:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04-963.481/0001-91, com sede no Distrito de Olho D’água, Município de Mauriti-CE.

Art. 2º. A entidade em tela é uma associação privada, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, destinada à promoção da cidadania e ao desenvolvimento da comunidade, com atividades voltadas para:

I – fortalecimento da organização social dos trabalhadores e suas famílias;

II – representação e defesa dos interesses dos associados perante instituições públicas e privadas;

III – integração sociocultural e promoção de ações voltadas à educação, saúde, esporte e assistência social;

IV – desenvolvimento de atividades produtivas e cooperativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população da região;

V – realização de projetos de caráter comunitário, assistencial, cultural e de inclusão social.

Art. 3º. Para constar, e para que seus efeitos jurídicos se reproduzam, fica registrado que se encontra arquivada a documentação necessária ao regular funcionamento da referida associação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.989/2026, de 01 de junho de 2.026, que **“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2026

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador José Deuzivan da Silva – PT:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04-963.481/0001-91, com sede no Distrito de Olho D’água, Município de Mauriti-CE.

Art. 2º. A entidade em tela é uma associação privada, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, destinada à promoção da cidadania e ao desenvolvimento da comunidade, com atividades voltadas para:

I – fortalecimento da organização social dos trabalhadores e suas famílias;

II – representação e defesa dos interesses dos associados perante instituições públicas e privadas;

III – integração sociocultural e promoção de ações voltadas à educação, saúde, esporte e assistência social;

IV – desenvolvimento de atividades produtivas e cooperativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população da região;

V – realização de projetos de caráter comunitário, assistencial, cultural e de inclusão social.

Art. 3º. Para constar, e para que seus efeitos jurídicos se reproduzam, fica registrado que se encontra arquivada a documentação necessária ao regular funcionamento da referida associação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:6C91BD55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2013, QUE CRIA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Iata Anderson Gomes Oliveira Moraes Sampaio e José Leopoldo Leite Júnior.

Art. 1º – O inciso IV do art. 17 da Lei Municipal nº 1.179 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão ter, no máximo, 12 (doze) anos de uso e, ainda, estar em bom estado de conservação.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.990/2026, de 01 de junho de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2013, QUE CRIA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2013, QUE CRIA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Iata Anderson Gomes Oliveira Moraes Sampaio e José Leopoldo Leite Júnior.

Art. 1º – O inciso IV do art. 17 da Lei Municipal nº 1.179 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão ter, no máximo, 12 (doze) anos de uso e, ainda, estar em bom estado de conservação.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:71306F4E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de autoria do Vereador José Leopoldo Leite Júnior (PDT):

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a Festa de São Sebastião, realizada anualmente na Igreja Matriz de São Sebastião, no bairro Bela Vista, entre os dias 10 e 20 de janeiro.

Art. 2º A Festa de São Sebastião passa a ser reconhecida como manifestação cultural, religiosa e turística de relevante interesse para o Município.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer ponto facultativo no dia 20 de janeiro, data em que se comemora o dia de São Sebastião, padroeiro da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.991/2026, de 01 de junho de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de autoria do Vereador José Leopoldo Leite Júnior (PDT):

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a Festa de São Sebastião, realizada anualmente na Igreja Matriz de São Sebastião, no bairro Bela Vista, entre os dias 10 e 20 de janeiro.

Art. 2º A Festa de São Sebastião passa a ser reconhecida como manifestação cultural, religiosa e turística de relevante interesse para o Município.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer ponto facultativo no dia 20 de janeiro, data em que se comemora o dia de São Sebastião, padroeiro da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:083C1EE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 517

PORTARIA CONJUNTA Nº 517

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauriti/CE dá outras providências.

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE MAURITI/CE no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 1089/2012.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º – Convocar a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **20 de agosto de 2026, das 08:00hs às 16:00hs**, na cidade de Mauriti/CE. Com o fim de discutirem o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual.

Art. 2º – A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

Art.3º – A coordenação geral da 9ª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V – Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal.

VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito de Mauriti/CE

MARIA EUVECIANA DE LACERDA

Presidente do CMDCA de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:08D12B25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre os feriados municipais no âmbito do Município de Mauriti durante o mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 43, de 25 de maio de 2026, que estabeleceu que o funcionamento do expediente no dia 05 de junho de 2026 ficará a critério dos respectivos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização interna dos serviços do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultado o expediente presencial aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria não afasta a necessidade de manutenção dos serviços considerados urgentes ou essenciais, bem como o atendimento de demandas de caráter emergencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti – CE, 01 de maio de 2026.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Portaria nº 02/2025

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:D6F83C0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

PORTARIA INTERNA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre os feriados municipais no âmbito do Município de Mauriti durante o mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 43, de 25 de maio de 2026, que estabeleceu que o funcionamento do expediente no dia 05 de junho de 2026 ficará a critério dos respectivos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização interna dos serviços desta Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultado o expediente presencial aos membros e servidores da Procuradoria Geral do Município de Mauriti/CE no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria não afasta a necessidade de manutenção dos serviços considerados urgentes ou essenciais, especialmente aqueles relacionados a prazos judiciais, administrativos e demandas de caráter emergencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti – CE, 28 de maio de 2026.

YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS

Procuradora-Geral do Município

Portaria nº 003/PGM/2021 - OAB/CE nº 34.922

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:A1679889

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº461/GP/2026

PORTARIA Nº461/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º NOMEAR o Sr. ALISSON ALVINO PAIXÃO CPF:063.364.303-32, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:ED30BFB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº462/GP/2026

PORTARIA Nº462/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º NOMEAR o Sr. ANTONIO MARCOS DE MELO CPF:403.472.573-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:E42BA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SME – RESULTADO DO JULGAMENTO. O Município de Mauriti-CE, por intermédio da Comissão de Chamamento Público, torna público o resultado do processo de CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITOS AUTORAIS, PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Após análise da documentação de habilitação e avaliação técnico-pedagógica dos materiais apresentados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexo IV, foram consideradas **CREDENCIADAS e APROVADAS** as seguintes editoras e respectivas coleções: **LÍNGUA INGLESA: Anne Soluções Educacionais LTDA** – CNPJ nº 54.699.024/0001-00, com a coleção **“I Conz Bilingue Program – Student’s Book – Ensino Fundamental Anos Iniciais”**; **Person Education do Brasil LTDA** – CNPJ nº 01.404.158/0001-90, com a coleção **“Dream Kids 4.0”**. **EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Educart Soluções Educacionais LTDA** – CNPJ nº 01.404.158/0001-90, com a coleção **“Terra Viva – Por uma Educação Ambiental”**. Conforme Parecer Técnico Consolidado e Ata da Sessão da Chamada Pública, os materiais apresentados atenderam aos requisitos técnicos, pedagógicos e curriculares previstos no instrumento convocatório, estando aptos para futura contratação, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária. Não houve participantes inabilitados ou materiais reprovados na avaliação técnica, permanecendo credenciadas as editoras acima relacionadas.

Mauriti/CE, 29 de maio de 2026.

JOÃO ROSENDO DE SOUSA NETO -

Presidente da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública.

Publicado por:

Gecyany Severo da Silva

Código Identificador:E635C605

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01**

O Sr. Ozório Alves Dantas, Presidente e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Milagres/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.05.12.01, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa **FORTH CONSTRUCAO LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.388.982/0001-05, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, através da Câmara Municipal de Milagres/CE, pelo valor global de R\$ 130.178,74 (cento e trinta mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Milagres/CE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:

Jefferson Leonardo Belém Leite

Código Identificador:0BA64BBB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO Nº 017/2026**

DECRETO Nº 017/2026 Milagres, CE – 28 de maio de 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 4 E 5 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que no dia 4 de junho é data marcada para realização de solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude do Corpus Christi, quando se celebra o mistério da eucaristia, ou seja, o sacramento do sangue e corpo de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 5 de junho, além de não causar prejuízos, gera economia para o erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO os expedientes dos dias 4 e 5 de junho de 2026 em todo território do Município de Milagres, CE.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a rede pública municipal de ensino, cujas atividades deverão ocorrer normalmente, apenas quanto ao dia 5 de junho, bem como os serviços públicos considerados de natureza essencial, os quais deverão ser assegurados em todas as datas acima, mediante atuação de servidores em regime de urgência ou em necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, serviços de limpeza pública, DEMUTRAN e outros a critério de cada Secretaria, ficando cada secretário responsável pela organização e disciplinamento dos trabalhos mediante escala específica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 28 DE MAIO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:69E1B10A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.03.11.1.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.03.11.1.** Objeto: Contratação de serviços

para execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e a construção de infraestrutura complementar, na sede do município de Milagres/CE, de acordo com o termo de compromisso Nº 992580/2025/MCIDADES/CAIXA. Licitante Vencedor: **B F EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.456.063/0001-90, no valor global R\$ 6.325.564,17 (seis milhões trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Gean Karlo Alves Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Inovação Digital.

Milagres/CE, 01 de Junho de 2026.

Publicado por:

Francisco Elvislan de Lima Gonçalves

Código Identificador:CE4A1F6E

SECRETARIA DE SAÚDE 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES**, torna pública a **18ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **2, 3 e 8 de junho de 2026, de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**, na **Sede da Secretaria de Saúde**, localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 1 DE JUNHO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
JOSEFA JANAELY FELIPE FRANCELINO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
MARIA VIRLANIA DE SANTANA CRUZ GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALANA APARECIDA LOURENCO GOMES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
RODRIGO SOUSA SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

EDILAINE BARBOSA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
---------------------------	---	----

RECEPCIONISTA		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOMINGOS SAVIO BENTO DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	AC

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

- 1) 01 fotografia 3x4, recente;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) Cadastro de Pessoa Física;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8) Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11) CPF dos dependentes;
- 12) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;
- 14) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 15) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
- 16) Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:
 - a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;
 - c) Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
 - d) Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;
- 17) Comprovante de Residência;
- 18) Telefone de Contato;
- 19) Dados Bancários do Banco do Brasil;

20) Declaração de Bens;

21) Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22) Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

23) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador: C0EA933F

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.18.1

O Sr. Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF) e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda a documentação e fundamentação constante nos autos do processo administrativo em epígrafe, REVOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 2026.05.18.1, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de relógios eletrônicos de ponto com cessão de software, com fornecimento de sistema de gerenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, visando o controle eficiente da frequência, garantindo a transparência, confiabilidade e conformidade com a legislação vigente, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída por biometria facial dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE. A presente medida fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa decorrente de atecnia (omissão de quantitativos essenciais) na fase externa do Termo de Referência, visando o saneamento do vício e posterior republicação do aviso de contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador: 1D65F06E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.01.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.01.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMULTRAN DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de 03/06/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 17/06/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2026 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador: 681DDFFB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Extrato Termo Contratual.

Extrato de Termo Contratual. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.03.26.02. Contrato nº 2026.04.14.02. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA BRASÍLIA, BAIRRO CENTRO, PARA FINS DE USO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Fundamentação Legal: Art. 74. Inciso V da Lei 14.133/21. Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **ELIAS MOREIRA L EITE.** Valor mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais), Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACÊDO.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador: C9E0F1D7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026SEJUV-CE

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **José Justino de Pádua Neto**, na qualidade de Secretário de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001-2026SEJUV-CE**, referente ao Processo Administrativo nº 00019.20260302/0001-26. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A empresa **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.747/0001-05, vencedora do certame, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Marcos Coutinho Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 970.006.553-72. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA AO LADO DO ESTÁDIO GATA MANSA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 530.264,21 (quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).** Adjudicado e Homologado para **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Mombaça/CE, 01 de junho de 2026.

JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO,
Secretário de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador: 2D83E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 636, DE 01 DE JUNHO DE 2026 DECRETA
PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
MOMBAÇA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o feriado religioso de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o ato do Governo do Estado do Ceará que estabeleceu, por intermédio do Decreto nº 37.374, de 29 de maio de 2029, o ponto facultativo para os servidores estaduais no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Mombaça/CE.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou de funcionamento indispensável, especialmente os relacionados à saúde, urgência e emergência, limpeza pública, segurança, vigilância, guarda patrimonial, transporte e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, aos 01 de junho de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:38C30A21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL CULTURA
MOMBAÇA DELAS RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mombaça/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – EDITAL CULTURA MOMBAÇA DELAS, para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

DANÇA

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Gizely Leonardo Virgínio Castro	49	HABILITADO(A)
2º	Ana Rita de Oliveira Soares	47,5	HABILITADO(A)

LOUVOR E ADORAÇÃO

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maria Socorro da Silva	45	HABILITADO(A)
2º	Laryssa Kethlyn da Silva Azevedo	38	HABILITADO(A)

GASTRONOMIA

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Zeneide da Silva Fernandes	40	HABILITADO(A)

GASTRONOMIA – COTAS RACIAIS

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Antônia Eliane Ferreira dos Santos	43	HABILITADO(A)

EXPOSIÇÃO

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Irla Maria Cavalcante Pereira	43	HABILITADO(A)
2º	Nayanne Rodrigues da Silva	39	HABILITADO(A)
3º	Erika Gislaïne Rodrigues	37	HABILITADO(A) FORA DAS VAGAS

FESTIVAL DE PEQUENO PORTE

POSICÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Antônia Moreira de Sousa	40	HABILITADO(A)

Mombaça/CE, 01 de junho de 2026.

NEY WEBERSON MOREIRA ALVES
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25C19D0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE-004/2024-SEINFRA - CONTRATO Nº 20240560-SEINFRA - ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-SECULT - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O): MATOS & ALMEIDA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO - DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F249DCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260406/0001-60 - CONTRATO Nº 202606010001 - ORIGEM: Pregão Nº PE-24.04.01.2026- CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - CONTRATADA(O).....: AZEVEDO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO, COLETA DE DADOS DE MATRÍCULAS, PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DO PROJETO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORADA NOVA-CE, DESTINADO AO APRIMORAMENTO, MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. - VALOR TOTAL: R\$ 358.680,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.041 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta al - FUNDEB 30%, R\$ 358.680,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E6BD04E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260527

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260423/0001-68 - CONTRATO Nº 20260527 - ORIGEM: Dispensa Nº 00168 - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CONTRATADA(O).....: JUSCELINO VIEIRA BEZERRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL (IN LOCO) DE INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL, COM REAVALIAÇÃO DOS BENS A VALOR ATUALIZADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, R\$ 34.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:C2658E10

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
LEI Nº 1050/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei do Legislativo nº 1050/2026, de 15 de maio de 2026.

Altera os valores da gratificação por desempenho de atividade prevista na Lei Municipal nº 831/2019, e dispõe sobre sua integração à remuneração de contribuição para fins previdenciários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da **Lei Municipal nº 831, de 07 de março de 2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor da gratificação por desempenho de atividade será estabelecido de acordo com o critério de merecimento, com base na avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, obedecendo à seguinte tabela:

ENCARGOS FUNCIONAIS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$
Executar serviços auxiliares de copa, de contínuo, entrega de correspondências, de manutenção e similares além de integrar comissões administrativas atendendo o gabinete.	Até 400,00
Realizar atividades referentes a assuntos especiais, reservados e confidenciais determinados pela Presidência, e/ou Vice- Presidência; executar serviços de arquivo; almoxarifado e outros similares; executar serviços de apoio nas Sessões Ordinárias e extraordinárias; digitação de documentos, pareceres, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, correspondências oficiais e outros além de integrar comissões administrativas atendendo o gabinete.	Até 600,00

Art. 2º. A gratificação por desempenho de atividade instituída pela Lei Municipal nº 831/2019 integra a remuneração de contribuição dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, para fins de incidência de contribuição previdenciária e cômputo no cálculo dos benefícios previdenciários de que tratam o art. 40 da Constituição Federal e a legislação previdenciária municipal.

§ 1º O desconto e o recolhimento da contribuição previdenciária incidirão sobre o valor efetivamente percebido a título de gratificação por desempenho.

§ 2º A inclusão prevista no caput não se aplica aos ocupantes exclusivamente de cargos comissionados.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da **Lei Municipal nº 831/2019**, no que não colidirem com esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Alves de Lima, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, em 15 de maio de 2026.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda – CE

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:B71DF10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da PREVI NOVA OLINDA no ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Previ Nova Olinda autorizada a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário, a ser realizado no mês de junho de 2026, unicamente, para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º - Eventuais descontos legais nos benefícios serão realizados apenas quando do pagamento da segunda parcela no mês de dezembro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:728964E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Parecer nº 09/2021 da Procuradoria Geral do Município – PGM, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **ANDERSON RENNAN PEREIRA MUNIZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA matrícula 3239, **PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS**, a partir do dia 01 de junho de 2026.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:53A881D5

**PREVI NOVA OLINDA
RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 138/2021**

Reedita o Ato nº 138/2021 do processo nº. 22458/2021-2, para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019, e §8º da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, art. 23 da EC 103/19 e na legislação municipal nos artigos 3º, 7º e 8º, da Lei 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, a **INÊS PEREIRA DE OLIVEIRA** na condição de companheira, do ex-servidor **Sr. JOSÉ JACINTO PEREIRA**, brasileiro RG nº 2004099092XXX SSP-CE, CPF nº 8XX.8X2.6XX-X3, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, inativo à época do óbito. A referida pensão se dará no percentual de 60% do valor do vencimento do *de cujos*, cujos efeitos financeiros se darão a partir da data do óbito (10/06/2021), e permanecerão enquanto a companheira não convolar novas núpcias. A pensão em referência é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Proventos de Aposentadoria (na data do óbito)	R\$ 1.100,00
(B) Valor da pensão, conforme a regra do art. 23 da EC 103/2019 (50% + 10% por dependente = 60% do item A)	R\$ 660,00
(C) Complementação constitucional.....	R\$ 440,00
(D) Valor do Benefício.....	R\$ 1.100,00
BENEFICIÁRIA	VALOR (R\$)
INÊS JACINTO PEREIRA	R\$ 1.100,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 01/06/2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda
Portaria nº04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:EBDC25DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 006/2026.**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, verificando a documentação dos servidores convocados por esta Administração através do Concurso Público - Edital Nº 001/2024, constatei que os candidatos abaixo relacionados, devidamente convocado(a) para entrega de documentos através do Edital de Convocação Nº 008/2026, divulgado no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, **NÃO COMPARECERAM** ao mencionado ato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIF.	INSC.	NOME
001	1004271	MARCIONILA DA SILVA LIMA
002	1005111	MARIA JANIMEIRE DA SILVA RODRIGUES
005	1002850	DANIELA DA SILVA BATISTA

CARGO: MÉDICO

CLASSIF.	INSC.	NOME
007	1005897	JOSÉ JAYSLANIO ROSADO MATIAS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CLASSIF.	INSC.	NOME
001	1004961	ANA LETICIA RIBEIRO DE LIMA

CARGO: VIGILANTE		
CLASSIF.	INSC.	NOME
001	1003033	YAGO DE SOUSA ROCHA
002	1002298	DAMIÃO RODRIGUES FERREIRA
003	1006768	ANTONIO ROGÉRIO DE BRITO
004	1004779	SAMUEL DOS SANTOS MATOS

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

CARGO: VIGILANTE		
CLASSIF.	INSC.	NOME
002	1001653	CICERO CLEUTON FERNANDES
003	1006928	ANTONIO GONÇALVES BARBOSA

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de Junho de 2026.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 4774

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F60D8EFF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – EDITAL Nº
001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo então Prefeito Municipal, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos aptos, conforme Anexo I deste edital, que compareceram à 8ª Convocação e cumpriram a entrega da documentação e exames solicitados, no dia 28 de maio de 2026, para comparecer à **SOLENIDADE DE POSSE** dos cargos efetivos ofertados no concurso público, por meio do Edital do Concurso Público Nº 001/2024, **no dia 17 de junho de 2026, às 09h:00min, no Paço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, situada na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388 - Centro, Nova Russas – CE.**

§ 1º. Os candidatos ou os respectivos procuradores deverão se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º. Será estritamente proibida a entrada de candidato ou procurador que se apresentar após o horário estabelecido.

Art. 2º. Serão **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2024, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.

Art. 3º. Serão **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2024 os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário designados.

Art. 4º. Os Termos de Posse serão assinados na solenidade.

Art. 5º. Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 527, de 06 dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA		
CONTADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505004906	SAMILA MARQUES FRANÇA	CONTADORA

GABINETE DO PREFEITO		
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505002132	AGUINALDO BORGES LIMA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VIGILANTE		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505009706	ANTONIO HELIARDO DE SOUSA OLIVEIRA	VIGILANTE

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:CB3C2D85

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SC-PE001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260324/0001-46 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SC-PE001/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, •DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉ•TRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.** Vencedores: **FENIX EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.308.218/0001-74, **Valor Global de R\$ 2.056.012,20 (dois milhões, cinquenta e seis mil, doze reais e vinte centavos); F C CUNHA RUFINO – EPP**, CNPJ: 10.587.062/0001-03, **Valor Global de R\$ 10.417.197,65 (dez milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.722.490/0001-23, **Valor Global de R\$: 1.292.399,80 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO -

Secretário de Cultura.

Publicado por:

Odirlei da Silva Souto

Código Identificador:770A2E23

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00006.20260521/0001-66 - Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA

DE MEIO AMBIENTE - SEMA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, LOCALIZADO NA RUA TENENTE RAIMUNDO DO VALE,478 - BAIRRO PATRONATO - NOVA RUSSAS-CE.. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 01 de junho de 2026. ANTONIO PAULO GOMES LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ANTONIO FELIPE JUNIOR. CPF/MF Nº 032.451.303-84. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:

Antônio Paulo Gomes Lima

Código Identificador:211C2794

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 209/2026

DECRETO Nº 209/2026 ORÓS-CE, 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de decretar feriado por ato oficial para o cumprimento antecipado das formalidades necessárias nas repartições, órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Orós-CE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi, em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres. E Ponto Facultativo o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira),

Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:AF03B02C

LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2026.04.07.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GOVERNO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2026.04.07.01-01** resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.01:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTOS, CONTROLE DE SITE E E-MAILS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, sob a dotação orçamentária nº **0801.12.122.1215.2.033 / 12.01.04.122.0402.2.114** elemento(s) de despesa(s) **3.3.90.40.00**.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE; LUIS GONZAGA JOSINO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GOVERNO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

ORÓS/CE, 22 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educacao, Esporte e Juventude

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administracao, Governo, Gestao e Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:14D382FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2026.06.01-001-GABPREF PALHANO-CE, 01
DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, **RESOLVE** nomear a Sra. **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em FÉRIAS, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1D267588

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2026.06.01-002-GAB/PREF

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DO CONCURSO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a contratação de instituição para organização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palhano, e

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palhano/CE.

Art. 2º. A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:

I – Eulalia Souza de Freitas Nunes, Matrícula nº 90569-0, que a presidirá;

II – MarluCIA Rodrigues de Oliveira Gomes, Matrícula nº 90024-9;

III – Caio Tenorio de Almeida Lima, Matrícula nº 5739;

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as pautas discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º. A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 4º. A Comissão Organizadora de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano /CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AFB0B093

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA
FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA,
NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao primeiro (01) dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA**, nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO SILVA**, conforme Portaria **2026.04.10-001**, para exercer

o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a Conselheira Titular em Férias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 5ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Junho 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA OSANEIDE FERREIRA DA FONSECA
Empossada

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9CEAA631

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Organização da Seleção Pública de Prova e Títulos para constituição do Banco de Gestores Escolares, destinado ao provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Piquet Carneiro/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso de suas atribuições, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro e do Decreto Municipal nº 18/2022 e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Organização da **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIQUET CARNEIRO/CE**, com a nomeação dos seguintes membros e Presidente:

I – Presidente: JOSE PATRICIO FREITAS DA SILVA, CPF nº 958.500.313-91, matrícula funcional nº 124277-6 e 121505-1;
II – Membro: ANGELA MARIA COSTA DA SILVA, CPF nº 722.880.783-91, matrícula funcional nº 080170-4 e 010014-5;
III – Membro: ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, CPF nº 400.187.173-49, matrícula funcional nº 123615-6.

Art. 2º - A Comissão de Organização nomeada no artigo 1º cumprirá as condições estabelecidas no **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIQUET CARNEIRO/CE**, visando atender as situações definidas no Decreto Municipal nº 18/2022, bem como ter as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo de seleção pública com a finalidade de garantir os princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade, isonomia, impessoalidade, moralidade da administração pública;

II – Analisar o Edital e seus anexos, o cumprimento do calendário de atividades, que compreende os prazos e datas de realizações das inscrições dos candidatos, de todas etapas do processo seletivo público, prazos recursais e publicações dos resultados preliminares e finais das etapas, até a homologação do resultado final.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 01 de junho de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:DC6E1319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDNA VIEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO REGIONAL DO EIXO CEARÁ SEM FOME + SAÚDE

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Crato/, Centro de Convenções do Cariri na data 03/06/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 01 de junho de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:5852A6FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.28.1

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202507022

QUANTIDADE ADITIVADA: 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO NO ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 2021, a teor dos incisos I e II do §1º do Art. 124.

CONTRATANTE: O Município de POTENGI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.509/0001-96.

SIGNATÁRIOS: Maria Erineide Alves de Moura e Celia Viana Duarte Bezerra.

DATA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:CB6DB422

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202605291 Pregão Eletrônico Nº 2026.05.07.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 41.398.348/0001-66. Objeto: Fornecimento de veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (DOZE) meses. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Francisco Carlos Caldas Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:050616AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, de 28 de maio de 2026

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, Sra. JULIANA MONTEIRO ABREU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde, cidadania e cuidado: construindo juntos o SUS que queremos em Quiterianópolis”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá por finalidade avaliar a situação de saúde da população, bem como propor diretrizes para a formulação da política pública municipal de saúde.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Comunitário, situado na Rua Furtuoso Gomes, no dia **01 de julho de 2026**, com início às 07h 30min.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão disciplinadas por meio de Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A prefeita Municipal constituirá, mediante portaria a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela organização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:D3DE5396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Quiterianópolis/CE, em 01 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS– Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 030/2025, de 30 de junho de 2025.**

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a Sra. **MARIA GLEICIANE FERREIRA DE CARVALHO** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola João Francisco da Silvavinculada à Secretaria Municipal de Educação, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS CE, 01 de JUNHO de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:6DC073A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026, de 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico do Fundo Municipal de Seguridade Social instituído pela Lei Municipal nº 016/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 016/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BRUNO HENRIQUE SOUSA DE FIGUEIREDO, inscrito na OAB/CE sob o nº 54.768, para exercer a função de **PROCURADOR JURÍDICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.**

Art. 2º Compete ao(à) Procurador(a) Jurídico(a) do Fundo Municipal de Seguridade Social:

I – prestar assessoria e consultoria jurídica ao Fundo Municipal de Seguridade Social;

II – emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos;

III – acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse do Fundo;

IV – representar judicial e extrajudicialmente o Fundo Municipal de Seguridade Social, quando devidamente designado;

V – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º O exercício da função de Procurador(a) Jurídico(a) do Fundo Municipal de Seguridade Social será desempenhado sem prejuízo das demais atribuições do cargo, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:75C1906E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Quiterianópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Quiterianópolis:

JOELMA MACHADO

- SOCORRO SOARES
- ANA CRISTINA
- DIEGO SOARES
- CLEUDENIR COSTA
- RAFAEL FIGUEIREDO
- RITA CAVALCANTE
- LURDINEIDE SOARES
- TIAGO OLIVEIRA
- MARIA HELENA
- WILLIAN CAVALCANTE

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e coordenar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II – elaborar a programação oficial do evento;

III – coordenar os trabalhos administrativos e operacionais necessários à realização da Conferência;

IV – promover a mobilização da sociedade civil e dos órgãos públicos;

V – elaborar relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao evento.

Art. 3º A participação dos membros da Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:EA0B782F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 2808/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 2808/2026, de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANÓPOLIS – CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde da população, bem como propor diretrizes para a formulação da política pública municipal de saúde.

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de debate, construção coletiva e definição de diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica oficialmente convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Quiterianópolis-CE, a realizar-se no dia 01 de Julho de 2026, neste Município em local e horário já determinado por Decreto.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde, Cidadania e Cuidado: Construindo Juntos o SUS que Queremos em Quiterianópolis”.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito da saúde municipal, com a finalidade de avaliar a situação de saúde da população e propor diretrizes voltadas à formulação da política pública municipal de saúde.

Art. 4º - A organização, coordenação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, que será nomeada pela Prefeita Municipal através de portaria.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Quiterianópolis-CE reunirá diversos representantes segmentos da sociedade, compreendendo usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços e entidades da sociedade civil organizada, observadas as disposições do regimento da Conferência.

Art. 6º - O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disporá sobre a organização, funcionamento, metodologia e demais normas necessárias à realização do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Saúde de Quiterianópolis-CE, em 28 de maio de 2026.

TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOELMA MACHADO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:87EA7329

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 031/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES EM

TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES NA CIDADE DE FORTALEZA - CE. Com previsão para abertura do processo dia 18/06/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 1º de junho de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:B7DDEF05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.002/2026

PORTARIA Nº 01.06.002/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) RILENE DE LIMA NOGUEIRA, portador (a) do CPF 635.606.073-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/08/1998, sob matrícula nº 00811602, no cargo de AUX. DE SERVICOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:D3A23A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.003/2026

PORTARIA Nº 01.06.003/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ROMULO DUTRA FERNANDES, portador (a) do CPF 033.188.443-73, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 30/07/2010, sob matrícula nº 00896380, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:F5B21F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.004/2026

PORTARIA Nº 01.06.004/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARISIA DA SILVA RODRIGUES, portador (a) do CPF 485.214.183-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 02/05/2000, sob matrícula nº 00804525, no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:18243EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.006/2026

PORTARIA Nº 01.06.006/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EVANISE LEANDRO PEREIRA, portador (a) do CPF 039.733.703-54, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 12/08/2022, sob matrícula nº 00922200, no cargo de FISIOTERAPEUTA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:30A3FCB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.008/2026

PORTARIA Nº 01.06.008/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANEALBA VENTURA LIMA, portador (a) do CPF 706.955.203-34, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 02/02/1998, sob matrícula nº 00808164, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:BD8113CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.009/2026

PORTARIA Nº 01.06.009/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO, portador (a) do CPF 696.574.753-68, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 02/02/1998, sob matrícula nº 00808296, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:13A488B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.011/2026

PORTARIA Nº 01.06.011/2026

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O)
SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA TERESA SILVA DE PAULA, portador (a) do CPF 385.783.873-68, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 31/07/2012, matrícula nº 00901495, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme

disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:1D243A04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.012/2026**

PORTARIA Nº 01.06.012/2026

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) HELANIA DANTAS VIEIRA SOUSA, portador (a) do CPF 567.268.303-78, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 04/11/2010, matrícula nº 00896607, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:578873AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.013/2026**

PORTARIA Nº 01.06.013/2026

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA LUCIANA SILVA DE MOURA, portador (a) do CPF 630.702.353-87, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido(a) em 20/12/2018, matrícula nº 00915179, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:EC0D98C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.015/2026**

PORTARIA Nº 01.06.015/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO WILSON RIBEIRO, portador (a) do CPF 210.589.703-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 15/05/2008 sob matrícula nº 00893360, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:267E1354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.017/2026**

PORTARIA Nº 01.06.017/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSE RICARDO DA SILVA, portador (a) do CPF 346.898.423-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 26/03/1998 sob matrícula nº 00802263, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:3BA4B4CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.018/2026**

PORTARIA Nº 01.06.018/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DE FATIMA DE LIMA, portador (a) do CPF 310.206.663-15, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 16/02/1998 sob matrícula nº 00802484, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:9A900371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.019/2026**

PORTARIA Nº 01.06.019/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA LIRETE MACIEL DE QUEIROZ, portador (a) do CPF 937.316.046-04, servidor(a)

municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 11/08/2010 sob matrícula nº 00896401, no cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:A7747403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.020/2026**

PORTARIA Nº 01.06.020/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO CHAGAS LOBO, portador (a) do CPF 068.999.942-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 17/04/2006 sob matrícula nº 00667900, no cargo de MOTORISTA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:EAC38D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.021/2026**

PORTARIA Nº 01.06.021/2026

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O)
SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA MARIA BERNARDO DE SOUSA, portador (a) do CPF 815.823.583-20, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido(a) em 20/12/2018, sob matrícula nº 00915181, no cargo de AUXILIAR

DE SERVICOS GERAIS, Retorno às suas Funções, a partir da data de **01/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8CB4F0FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
08.010.2026 - CE

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08.010.2026 - CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: - - ou no endereço: --. Quixadá/CE, 02 de junho de 2026.

HISADORA MARIA PAIXAO SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F9053F1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.22.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13CF1D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.26.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “C” Referência “05”, Matrícula 041917-6, Cargo Professor Educação Básica I, Classe “C” Referência “05”, Matrícula 041857-9 lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65A6748A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.19.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO JUNIO DE SOUSA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122019-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17A86A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.22.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO JEFSON RIBEIRO MAIA, cargo cozinheiro e Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123796-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de maio de 2026 a 24 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E5E9C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.26.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de maio de 2026 no turno da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:33CB1B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.19.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041897-8 Classe “C” Referência “01” lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 19 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F83BEDCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.25.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCA ROSANA FERREIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123605-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:303220BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.18.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, Classe “A” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A037A687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.25.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APARECIDA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041880-3, Classe “C” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F4C742FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.18.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA GLAUCIENE DE MENEZES SENAS, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5B144936

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.21.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo

período de licença de 21 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CA34AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.25.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) WILLIAM PAIVA MARQUES, Cargo Médico da Família Matrícula 060349-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FAA62B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.18.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA ANUZIA MAIA CHAVES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 060231-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026 a 31 de março de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11032AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.21.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) NICAELE LIMA ALVES, cargo Coordenador Pedagógico I, Matrícula 127022-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A53F80E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.25.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE AMORIM FERREIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123819-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 até 27 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2442B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.13.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36A4BC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.18.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOYCE FREITAS SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 128810-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:70240900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.21.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:889F2E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.25.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B03CA9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.14.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOYCE FREITAS SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 128810-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2F4CF300

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.18.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:EE76D744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.14.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D0E49120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.18.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “08”, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F4CF7B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.18.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) IURI HOLANDA BRAGA, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, Classe “B” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCD31226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.05.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista, Matrícula 123467-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:510038FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.20.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSÉ JOSENIAS DA SILVA, Cargo Agente Fiscal de Tributos, Matrícula 127688-3, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 20 de maio de 2026 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A1B7166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.20.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “B” Referência “02”, Matrícula 120096-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:39166D70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.20.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C70616F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.20.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) FRANCISCA LEDVANIA MONTEIRO DE FREITAS, Cargo , Matrícula 128247-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4FC21D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.20.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CARLIANE DO NASCIMENTO REGIS, Cargo Secretário Escolar, Matrícula 127472-4, Classe "A" Referência "01" lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E589C339

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018.20.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ BRITO FONSECA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C", Referência "01", Matrícula 041806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EEB6990

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001.01.06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de decisão judicial, concessão de liminar, frente ao Processo de nº 3001242-70.2025.8.06.0115, AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, ajuizada por ÁLIDA REJANE ANDRADE MENDES e que teve como parte Requerida o Município de Quixeré-CE, onde tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 20 (vinte) horas semanais a carga horária de ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, Cirurgião Dentista da Família, matrícula funcional de nº 123474-9.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de junho de 2026.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré, em 01º de junho de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B323544

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.26.05.2026-SEINF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.26.05.2026-SEINF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PT 1088938-03) E DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (PT 1089403-62), NA COMUNIDADE DA INGÁ, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos após esta publicação nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> / <https://www.gov.br/pncp/ptbr> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.

Russas/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:52078B86

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO AVISO DE RETORNO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.06.04.2026-SEINF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, através da Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que o **retorno do certame acontecerá no dia 03 de junho de 2026, às 14:00**. Referente ao processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.06.04.2026-SEINF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, PT 1090504-41**. Solicitamos que os participantes acompanhem os canais oficiais para demais informações e orientações referentes à continuidade do processo nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.com> / <https://www.gov.br/pncp/ptbr> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.

Russas/CE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D42FC58D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260528.002

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20260528.002 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO - CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.23.122.0200.2.137 - Manter as Atividades Admin. da Sec. de Desenv. Econ.Comercio e Agronegocio, no Elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

MARCOS RODRIGO BANDEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:A6306F7B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2026**

NOME/EMPREENHIMENTO: S. H. MOREIRA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.767.551/0001-24

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para panificadoras – consumidores de matéria-prima de origem florestal - localizada na Rua Padre Raul Vieira, nº 704, Centro, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 01 de junho de 2026.

Publicado por:

Ana Luiza Lima Ferreira

Código Identificador:8EC03431

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redistribuição do servidor **ANTONIO EDINARDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1787, cargo de vigia, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, para a Secretaria da Administração e Planejamento, nos termos do art. 46, da Lei Municipal nº 014/1997, conforme consta do Processo nº 3.254/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:7506FD9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redistribuição do servidor **ANTONIO SILVA NETO**, matrícula nº 1784, cargo de vigia, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, para a Secretaria da Administração e Planejamento, nos termos do art. 46, da Lei Municipal nº 014/1997, conforme consta do Processo nº 3.254/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:0C1FBCF0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0106.01/2026-PE**

O(A) FUNDEB, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0106.01/2026-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.salitre.ce.gov.br>. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE.

Salitre/CE, 01 de junho de 2026.

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE -
Pregoeiro(a).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:AE994B88

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2026**

Comunica a realização da eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para o biênio subsequente, a ocorrer na segunda Sessão Ordinária do mês de junho de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Vereador MACIEL BEZERRA LIMA, no uso das atribuições legais, orgânicas e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal eleger sua Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, segurança jurídica, previsibilidade procedimental e transparência institucional ao processo de renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a eleição de renovação da Mesa Diretora ocorrerá na segunda Sessão Ordinária do mês de junho de 2026, conforme disciplina interna aplicável;

CONSIDERANDO que a votação para eleição da Mesa Diretora deve observar a forma aberta e nominal, assegurado o direito de voto a todos os vereadores;

CONSIDERANDO que o candidato a Presidente deverá requerer o registro da chapa no prazo regimental de até 48 horas antes do início da sessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficialmente comunicada aos Senhores Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e ao público em geral a realização da eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para o biênio subsequente, a ocorrer durante a segunda Sessão Ordinária do mês de junho de 2026 (11 de junho de 2026), no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Doutor Plácido Cidade Nuvens, nº 497, Centro, Santana do Cariri/CE.

Art. 2º. A eleição destina-se à escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º. O registro das chapas deverá ser requerido pelo candidato a Presidente perante o setor competente da Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas antes do início da sessão em que se realizará a eleição, devendo o requerimento indicar expressamente a composição completa da chapa.

Art. 4º. A votação será realizada de forma aberta e nominal, com chamada individual dos vereadores, assegurado a todos os parlamentares em exercício o direito ao voto.

Art. 5º. Fica assegurado ao vereador que pretenda concorrer aos cargos da Mesa Diretora o tempo regimental de manifestação para defesa de seu nome, da chapa e de suas propostas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 6º. Os partidos com representação na Câmara Municipal poderão indicar fiscais para acompanhamento dos trabalhos eleitorais internos, devendo a indicação ser comunicada à Presidência antes do início da votação.

Art. 7º. Não havendo número legal para realização da eleição, serão observadas as providências regimentais cabíveis, inclusive a convocação de novas sessões até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 8º. A Secretaria Legislativa adotar as providências necessárias para registro, organização documental, lavratura da ata, publicação do resultado e demais atos administrativos indispensáveis à regularidade do procedimento.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 01 de junho de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:

Antônio Jonas de Oliveira Lima

Código Identificador:AE16C24C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, EM CUMPRIMENTO À

RATIFICAÇÃO PROCEDIDA POR ESTA SECRETARIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** A SEGUIR: **PROCESSO Nº 26.05.2026.01-INEX;** **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, V E PARÁGRAFO 5º DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR TÉCNICO E PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** EM FAVOR DA SRA. MARIA SOCORRO DE MATOS, CPF Nº ***.532.893-**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, A SER LOCADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00(mil reais). A DESPESA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DEVIDAMENTE ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0002.2.2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA; **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. CONFORME DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:38C37FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0106001/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **LUCAS JUSTINO CAETANO**, portador do CPF nº 069. ***.183-**, do Cargo Comissionado **PREGOEIRO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:01E09E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0106002/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% SEM PREJUÍZOS a servidor público municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora Maria Rosângela Freitas Silva em 31 de março de 2026, no qual solicita a redução de sua carga horária em 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de acompanhamento em tratamento de sua filha, Maria Freitas da Silva, 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 2026 - 09, emitido pelo Sindicato APEOC, em 31 de março de 2026, que solicitou a verificação do pleito, encaminhando toda documentação necessária à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1604005/2026 SME, emitido pela Secretaria de Educação, em 16 de abril de 2026, que solicitou a abertura de processo administrativo afim de verificar a possibilidade de concessão do pleito, encaminhando toda documentação anteriormente mencionadas à Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 2304002/2026, emitido em 23 de abril de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 20262004005, no qual a Procuradoria Jurídica Municipal opinou pelo deferimento da redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo nos vencimentos;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1405001/2026 SME, emitido em 14 de abril de 2026, no qual o Secretário Municipal de Educação reconhece o direito da servidora e defere seu pedido, condicionando a redução da carga pelo período de 03 (três) meses a partir da sua data de início, esta sendo 01 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50% sem prejuízos nos vencimentos, durante o período de 03 (três) meses, de 01/06/2026 a 01/09/2026**, à servidora **MARIA ROSÂNGELA FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº ***.236.***-62, matrícula nº 02279, ocupante de cargo de Professor Polivalente (Educação Infantil) 200H, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 01 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D489D9E9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2026-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/2026-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e insumos**

necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando atender às demandas operacionais das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu/CE, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Data de realização do certame: **18 de Junho de 2026 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:42442860

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2026. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de realização do certame: **19 de Junho de 2026 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0E61398A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO SI-PE001/2026 ATA CEMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46 - ARP Nº 202605200001 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F7A45F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO SI-PE001/2026 ATA MARCELO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46 - ARP Nº 202605200002 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: MARCELO QUEIROZ LIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - VALOR TOTAL: R\$ 48.905,04 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AE6A6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO SI-PE001/2026 ATA WORLD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46 - ARP Nº 202605200003 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - VALOR TOTAL: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A382FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO SI-PE001/2026 CTR WORLD

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46- CONTRATO Nº SI-PE001/2026-03-SRP - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE- VALOR TOTAL: R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 122 0046 2.047 - Gestao e Manut. das Ativid. Adm. da Secretaria de Infraestrutura, no elemento de despesa 4.4.90.52.0033.90.30.00 - VIGÊNCIA: até **31 de dezembro de 2026** - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:83E126D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO SS-CE001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA de Licitação nº SS-CE001/2025:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, NA LOCALIDADE DE JENIPAPEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo contratual e de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 29 de maio de 2026 até 29 de Novembro de 2026.**CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO PASCOAL MELO SABOIA;**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LÚCIA CAVALCANTE SILVA;

Senador Pompeu/CE, 22 de Maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:82EA882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO GM-PE007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202505220002, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;**CONTRATADA:** ELLO PRODUTORA LTDA;VALOR MENSAL: R\$ 1.583,33 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027;**ASSINA PELA CONTRATADA:** ELLO PRODUTORA LTDA;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCIA CAVALCANTE SILVA.Senador Pompeu/CE, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D918B39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO GM-PE012/2021-12-SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-12-SAUDE, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;**CONTRATADA:** DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;VALOR MENSAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais);**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 09 de Maio de 2026 até 09 de Maio de 2027;**ASSINA PELA**

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PEREIRA;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCIA CAVALCANTE SILVA.

Senador Pompeu/CE, 04 de Maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E2789315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO GM-PE012/2021-12-SAUDE NOME E END**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE012/2021-12-SAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria de saúde COM A EMPRESA DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021-12-SAUDE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica alterado neste instrumento o objeto social da empresa que antes era estabelecido por ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, e hoje passa a ser DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, nome fantasia ÁTOMO CONSTRUÇÕES.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado neste instrumento o endereço da empresa que antes era estabelecido por Rua J Pinto, Altos, Nº 720, Palestina, Canindé/Ce e hoje passa a ser Av. Presidente Castelo Branco, nº 3096, sala 105, centro, CEP 62.265-000, Varjota/CE.**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Senador Pompeu-CE, de 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5A5A614C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SS-CE 002/2025 SAUDE**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA de Licitação nº SS-CE002/2025:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo contratual e de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 02 de junho de 2026 até 01 de dezembro de 2026.**CONTRATADA:** NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**ASSINA PELA CONTRATADA:** RODRIGO HIGO SOARES MARQUES;**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LÚCIA CAVALCANTE SILVA;

Senador Pompeu/CE, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DDC936B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO GM-PE012/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do

Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-03-STDAS, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE012/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;**CONTRATADA:** FORTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;**VALOR MENSAL:** R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais);**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 08 de Maio de 2026 até 08 de Maio de 2027;**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCY MARCIA LEITE COELHO;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.

Senador Pompeu/CE, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A46F6F2F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.06.30-0001 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.03.01/2023 –SEMEB **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA **CONTRATADA (O):** CLEZINALDO S DE ALMEIDA **CONSTRUÇÕES – ME OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 30 de Abril de 2026 à 30 de Agosto de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:45FB7F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2026 – SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0902 12 361 0003 **2.048** – Aquisição de Material Didático para Alunos da Rede de Educação Básica, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Sub elemento de despesa:** 3.3.90.30.51 – Material Didático, **Fonte de recurso:** 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF / 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR / 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT / 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%, consignados no Orçamento de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.068.768,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

CONTRATADA: DONNA PAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.382.618/0001-58,

com sede na Av. Senador Virgílio Tavora, 1701, Sala 1104, Aldeota, Fortaleza, Ceará.

TABULEIRO DO NORTE /CE 29 DE MAIO DE 2026

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:4E236690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECRETO Nº 032/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho é data consagrada à Solenidade Religiosa de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho do corrente ano nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia ao erário público municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 37.374, de 29 de maio de 2026, do Governo do Estado do Ceará, que decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 04 e 05 de junho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo os expedientes dos dias 04 e 05 de junho do corrente ano nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Os serviços essenciais, que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador:C9C4B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 435/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS** do cargo em comissão Chefe de Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador:10779218

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 436/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador:74985670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 437/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 351/2026 de 24.04.26, que trata da designação do senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria Nº 795/2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEURB, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:D3A52DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 454/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LINDALVA BATISTA LINHARES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:2B0DDA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 455/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria Nº 216/2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:4C457C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 456/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:A92E3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-002/2026-SESA. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ NO DIA **18/06/2026 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.tce.ce.gov.br. A COMISSÃO.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:2159256A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.29/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.29/02

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.02.20.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Agric., e Rec. Hidricos e a empresa LUIZ JOSE DO NASCIMENTO NETO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.685/0001-00. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de

manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos locados e pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Rec. Hídricos, conforme especificações constates no Edital Convocatório.

Valor do Contrato: R\$ 41.194,14 (quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze reais)

Vigência Contratual: 12 (doze) meses. **Signatários:** Edecio dos Santos Sousa e Luiz Jose do Nascimento Neto.

Tarrafas/CE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:2EF3BB25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
2026.05.29.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Umari/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br> certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.29.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca com drenagem superficial e sinalização vertical dos Sítios Pedras Emendadas, Pitombeira e Altos, localizados no Município de Umari/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 03/06/2026 às 9h00min. Abertura das propostas: 19/06/2026 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2026 às 9h10min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: umari20252028@gmail.com.

Umari/CE, 29 de maio de 2026.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:3003A619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, que institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026 do Município de Várzea Alegre – CE;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir os atos necessários à perfeita aplicação da referida Lei;

CONSIDERANDO o prazo final previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de adesão ao Programa de recuperação e regularização dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 01 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:939369AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo, em razão do dia de *Corpus Christi*, para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Alegre, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, bem como no artigo 99, I, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO as comemorações cristãs da data religiosa de *Corpus Christi*, que ocorrerão na data de 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.374, de 29 de maio de 2026, que decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 4 e 5 de junho de 2026, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sediados nos municípios do estado, nos termos que indica; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Várzea Alegre, o expediente do dia 04 de junho de 2026 e o expediente do dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 01 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:233DB598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2026/SEMED

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer funções técnico-administrativas e financeiras junto à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Sra. Fábيا Pereira da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais, administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de fortalecimento das atividades de acompanhamento, controle e execução de programas, projetos e recursos vinculados à políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a relevância da prestação contínua e eficiente dos serviços administrativos e financeiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico-administrativo e financeiro no acompanhamento das ações financiadas com recursos próprios, estaduais e federais;

CONSIDERANDO a demanda crescente de acompanhamento, controle, monitoramento e eficiência da execução administrativa e financeira das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUZIA IEDA LUIS MÁXIMO MENEZES, matrícula funcional nº. 1202, ocupante do cargo de Professora, para exercer funções técnico-administrativo e financeira junto à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE.

Art. 2º A servidora ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e execução das atividades relacionadas a programas, projetos, convênios, sistemas e recursos destinados à Educação Municipal, observando a legislação vigente, bem como as normas técnicas, administrativas e financeiras aplicáveis.

Art. 3º Constituem atribuições da servidora designada, dentre outras correlatas:

Acompanhar programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

Auxiliar no monitoramento e controle dos recursos financeiros destinados à Educação;

Prestar apoio técnico-administrativo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Colaborar com os setores administrativos e financeiros no cumprimento das metas e obrigações institucionais;

Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, compatíveis com a função designada.

Art. 4º A presente designação não altera o vínculo efetivo, cargo de origem ou remuneração da servidora, permanecendo a mesma vinculada ao cargo efetivo de Professora, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, Ceará, em 04 de maio de 2026.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 001/2025

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:2EBAD88D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.06.01.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.06.01.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's), incluindo materiais de síntese, destinados ao atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização de procedimentos cirúrgicos e tratamentos especializados**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Junho de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 01 de Junho de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:500AF974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO /CE**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 26, da Lei nº 474, de 18 de janeiro de 2020, bem assim com o estabelecido por Decreto Municipal nº 019, de 29 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026, através deste Edital 02/2026 Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, pela via não acadêmica, divulga e torna pública o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS**.

Nº	NOME	RESULTADO	MOTIVO
	ADRIANA SANTOS DA SILVA	APTO	-
	ALESSANDRO SOUSA CARVALHO	APTO	-
	ALEXSANDRO COSTA CHAVES	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANA FLAVIA FERREIRA PINHO	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANA LIGIA CARVALHO FERREIRA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

		001/2026.
	ANA RAQUEL PEREIRA LIMA	APTO -
	ANTONIA FRANCILENE DE QUEIROZ MATOS	APTO -
	ANTONIA HELENA BATISTA MATOS	APTO -
	ANTONIA HEROILDA DE OLIVEIRA SILVA	APTO -
	ANTONIA JEOVANIA FERREIRA SOUSA DE MATOS	APTO -
	ANTONIA LUZIRENE DE OLIVEIRA SOUSA	APTO -
	ANTONIO CARLOS SILVA DO VALE	APTO -
	ANTONIO CLECIO ESTEVAO DE SOUSA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANTONIO VALCELIO BATISTA DE CARVALHO	APTO -
	ANTONIO VANUBIO DA SILVA	APTO -
	ARLEIANY RODRIGUES DOS SANTOS	APTO -
	AURILENE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	APTO -
	BERNADETH FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO	APTO -
	CARMEM LUCIA FERREIRA SANTIAGO	APTO -
	CICERO LUCIANO DOS SANTOS	APTO -
	CLAUDIANA LEITAO SANTOS	APTO -
	CLEILSA SALDANHA MACIEL	APTO -
	DALVA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA BENTO	APTO -
	EDILENE JANUARIO SILVA	APTO -
	EDILEUZA MARIA SALDANHA CARVALHO	APTO -
	EDITE LOURETO DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO -
	EDNEIDE GOMES DE FREITAS	APTO -
	EDUARDO MARTINS DA SILVA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELIS REGINA PAULINO DE MORAIS SARAIVA	APTO -
	ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES	APTO -
	ELTON CARNEIRO CHAVES	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELISVALDO OLIVEIRA DA SILVA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELIZETE VITAL LINO	APTO -
	EMANUELA SARAIVA DE MELO	APTO -
	EMANUELLE MARTINS GONZAGA	APTO -
	EULINA MARIA DE CARVALHO LIMA	APTO -
	EVANIA FONSECA PEREIRA	APTO -
	EVERARDO FONSECA PEREIRA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	FERNANDA CARVALHO LIMA PINHEIRO	APTO -
	FLAVIA MONIZA ALBANO SANTIAGO FREITAS	APTO -
	FLAYVANIA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	APTO -
	FRANCISCA AURIZELIA DE FREITAS	APTO -
	FRANCISCA DULCE VIEIRA BATISTA	APTO -
	FRANCISCA GARDENIA DA COSTA SILVA MARQUES	APTO -
	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	APTO -
	FRANCISCA LUCINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	APTO -
	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	APTO -
	FRANCISCO DE ASSIS	APTO -
	FRANCISCO EDSON DE SOUSA	APTO -
	FRANCISCO FLAVIO DE ALMEIDA SILVA	APTO -
	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	FRANCISCO SERGIO GERMANO BEZERRA	APTO -
	GEORGINA BARROS OLIVEIRA MATOS	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	GINA BARROS DE OLIVEIRA	APTO -
	INACIO GOMES DA SILVA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	HILANYA FERNANDES DE FREITAS	APTO -
	ISABEL CRISTINA PAZ ROMAO COSTA	INAPTO NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	JANAYNA HOLANDA LIMA	APTO -
	JEANE GOMES DE MATOS SOUSA	APTO -
	JOANA DARC DA SILVA	APTO -
	JOAO BOSCO MOREIRA DE ALMEIDA	APTO -
	JOAO EUDES DOS ANJOS	APTO -
	JOAO GARCIA NETO	APTO -
	JOELMA DE FREITAS VICENTE	APTO -
	JOGINALDA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	APTO -
	JOSE AILTON MATOS	APTO -
	JOSE CLEILSON COELHO	APTO -
	JOSE EDNARDO RODRIGUES MAIA	APTO -
	JOSINELE HOLANDA LIMA	APTO -
	JOSIVANIA BATISTA DA SILVA	APTO -
	JOSUELITA ALVES DA SILVA	APTO -
	JUDITE HOLANDA LIMA DE FREITAS	APTO -
	LEILA PAULINO DE ALMEIDA	APTO -
	LUCIANA NEPOMUCENO DE ALENCAR	APTO -
	LUIZ FRANCISCO FILHO	APTO -
	MARCIA MARIA TORRES FURTADO ALVES	APTO -
	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	APTO -
	MARIA ALBINO RODRIGUES	APTO -
	MARIA AURELIA CHAVES HERCULANO	APTO -
	MARIA AURINEIDE ASSUNÇÃO	APTO -
	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA	APTO -
	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MACHADO	APTO -
	MARIA DAS GRACAS SANTIAGO	APTO -
	MARIA DE FATIMA MARREIRO MACEDA	APTO -
	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMANCIO	APTO -
	MARIA DE LOURDES LINHARES PEREIRA	APTO -

MARIA LETICIA DOMINGOS FRANCELINO	APTO	-
MARIA DIENE LOPES DE ALMEIDA	APTO	-
MARIA DIONE GOMES DOS SANTOS	APTO	-
MARIA ELANIA MENEZES DA SILVA	APTO	-
MARIA ELIANE DE SOUZA CARVALHO	APTO	-
MARIA ELISANGELA DOS SANTOS ARCANJO	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
MARIA ELISANGELA MENDES LOPES	APTO	-
MARIA LEILIANE DA SILVA	APTO	-
MARIA LEUDACI PEREIRA DE ASSUNÇÃO	APTO	-
MARIA LUCINETE HOLANDA	APTO	-
MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS	APTO	-
MARIA LUZINEUDA DA COSTA	APTO	-
MARIA NAIR NEPOMUCENO DA SILVA	APTO	-
MARIA NEPOMUCENO DA SILVA ALMEIDA	APTO	-
MARIA REGINA DA SILVA MOURA	APTO	-
MARIA SILVANDIRA ALBANO RODRIGUES	APTO	-
MARIA SILVANGELA FELICIO DE FREITAS	APTO	-
MARIA SOCORRO MORENO DE LIMA	APTO	-
MARIA VALDERLENE SOUSA ALVES	APTO	-
MARIA VERONICA VIANA	APTO	-
MARIA ZILNETE SARAIVA AZEVEDO	APTO	-
MARINA CLAUDIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	APTO	-
MARINALVA AIRES DOS SANTOS	APTO	-
MARIVALDA DOS SANTOS SOUSA	APTO	-
MERCIA MARIA DOS SANTOS	APTO	-
MORGANIA LIDIA PAIXAO NOBRE	APTO	-
NARLEY SOUSA DE OLIVEIRA	APTO	-
NASCIA DE ARAUJO ROCHA PEREIRA	APTO	-
OSENI MARIA ROQUE DE SOUSA	APTO	-
PAULO SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO	-
PRICILA MARIA LOPES PIO DA SILVA	APTO	-
QUESIA FERNANDES SILVA NORONHA	APTO	-
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	APTO	-
RALBERTO PAIVA DA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
RITA DE CASSIA COSME DA SILVA HOLANDA	APTO	-
ROSANGELA ADEODATO DE ALMEIDA	APTO	-
SANDRA MARIA SALES PEREIRA	APTO	-
VALDIAN DOS SANTOS	APTO	-
VANDERLUCIA MOREIRA DA SILVA SOUSA	APTO	-
VERA LUCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	APTO	-
VERONICA HOLANDA DE FREITAS DO VALE	APTO	-
VERONICA MARIA DE ALBUQUERQUE VIANA	APTO	-
VICENTE LOURENCO DA SILVA	APTO	-
WENIA SOARES DE ALENCAR ALMEIDA	APTO	-
ZOELANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO	-

Chorozinho /CE, 01 de junho de 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária da Educação de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1E839D4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 019/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUCÁS - CE OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio constatou, conjuntamente com a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial do Município de Jucás, serem inservíveis os bens móveis constantes deste Decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto do veículo automotor e dos demais bens inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável sua manutenção; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 6º, inciso XL, c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no estado em que se encontram, os bens descritos no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência do veículo automotor e demais bens, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste Decreto.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás, Estado do Ceará, 29 de maio de 2026.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO
001	Pirâmide com luminárias e sucata ferrosa diversas
002	Pirâmide com cadeiras e mesas diversas
003	Pirâmide com centenas de cadeiras, macas e sucata ferrosa diversas.
004	Pirâmide com armários e estantes em aço diversas.
005	Pirâmide com freezers, geláguas, geladeiras, fogões e bebedouros diversos.
006	Pirâmide com ar condicionados diversos.
007	Pirâmide com centenas de cadeiras e carteiras diversas.
008	Pirâmide com materiais de informática diversos.
009	Pirâmide com portas de enrolar diversas
010	Pirâmide com ventiladores diversos.
011	Pirâmide com balança, liquidificadores industriais, motores e bombas diversas.
012	Pirâmide com 05 bicicletas.
013	Pirâmide com janelas, portas, cadeiras e mesas diversas
014	TRATOR DE PNEU VALMET – TIPO 128 – Nº DE SÉRIE 0128.007.00794
015	TRATOR DE PNEU VALMET – TIPO 088 – Nº DE SÉRIE 08852W43910
016	YAMAHA / FACTOR YBR 125K – ANO 2009 – PLACAS NRC 0I57/CE – COR AZUL – GASOLINA – CHASSI 9C6KE122090066437 – MOTOR E3D1E-066434 – RENAVAM 00154200328
017	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX – ANO 2006 – PLACAS HXQ 3A62/CE – COR BRANCA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BD15802764811452 – MOTOR 146E1011*6745897 – RENAVAM 00886072620 – SUCATA SEM DOCUMENTO
018	FIAT / UNO MILLE ECONOMY – ANO 2013 - PLACAS OSG 9507/CE – COR PRATA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BD15822AD6901257 – MOTOR 146E1011*1838127 – RENAVAM 00993152325
019	FIAT / UNO MILLE ECONOMY – ANO 2013 - PLACAS OSG 9947/CE – COR PRATA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BD15822AD6901251 – MOTOR 146E1011*1838053 – RENAVAM 00993151779
020	FIAT / DOBLO RONTAN AMB2 – ANO 2011/2012 - PLACAS OIO 8901/CE – COR BRANCA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BD223246C2023551 – MOTOR 370A00112155125 – RENAVAM 00430353430
021	FIAT / DOBLO RONTAN AMB2 – ANO 2011/2012 - PLACAS OIO 8771/CE – COR BRANCA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BD223153C2025337
022	TOYOTA / ETIOS - ANO 2015 – PLACAS PML 0487/CE – COR PRATA – GASOLINA/ALCOOL – CHASSI 9BRK29BT6F0054418 – MOTOR V268857 – RENAVAM 01041029273
023	MMC / PAJERO DAKAR D – ANO 2012 – PLACAS OHX 1882/CE – COR AZUL – DIESEL – CHASSI 93XJNKH8WCC05034 – MOTOR 4M41UCAY1260 – RENAVAM 00469619465

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BED5C11F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026 RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 344/2025, de 07 de julho de 2025, torna público o resultado PREMILINAR da primeira etapa do referido certame.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** é a seguinte:

Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
Amanda Cordeiro da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
Antonia Jamilly Cordeiro Alves	50	Apto à 2ª etapa.
Adeliana Alves Ferreira	40	Apto à 2ª etapa.
Adriana Emidio Cordeiro	40	Apto à 2ª etapa.
Adriana Jorge da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Ana Maria da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Ana Paula da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Ana Paula Domingos Moura	40	Apto à 2ª etapa.
Angela Maria Leite Santos	40	Apto à 2ª etapa.
Antonete Alves de Souza Alencar	40	Apto à 2ª etapa.
Antonia Aparecida Cardoso da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Antonia Batista de Oliveira	40	Apto à 2ª etapa.
Antonia de Sousa Oliveira	40	Apto à 2ª etapa.
Antonilcy Gomes Bantim	40	Apto à 2ª etapa.
Caroline Maciel da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Cícera Ferreira da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Cícera Jheniffer da Silva Costa	40	Apto à 2ª etapa.
Cícera Lidiane Teles Gomes	40	Apto à 2ª etapa.
Cícera Tatiane Batista Oliveira	40	Apto à 2ª etapa.
Clarice Sinfronio da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Crízoneide Matias Dantas Costa	40	Apto à 2ª etapa.
Eriene Inacio da Silva Nunes	40	Apto à 2ª etapa.
Erlangela Alves Muniz	40	Apto à 2ª etapa.
Francisca Alves da Costa	40	Apto à 2ª etapa.
Jaires Joaquim Filinto	40	Apto à 2ª etapa.
Jussara Gonçalves Ferreira Soares	40	Apto à 2ª etapa.
Laila Maria Rodrigues Ricart	40	Apto à 2ª etapa.
Lidiane Sales de Matos Silvestre	40	Apto à 2ª etapa.

Lucerlandia Cordeiro da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Cristina da Silva Monteiro	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Eduarda Santana da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Lindalcy Gomes Feitosa da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Marcia da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Naiara Alves Cordeiro	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Nazaré Sinfroño da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Rosilene Calisto de Moura	40	Apto à 2ª etapa.
Maria Viviane da Silva Pereira	40	Apto à 2ª etapa.
Pedro Cardoso da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Raimundo Hermogenes da Cunha neto	40	Apto à 2ª etapa.
Rômulo Alves da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Rosiene Dino da Silva dos Santos	40	Apto à 2ª etapa.
Vanessa Cidade Ferreira	40	Apto à 2ª etapa.
Vanessa da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Cicera Maria Feitosa Pereira	35	Apto à 2ª etapa.
Adelânia Rodrigues Pereira	30	Apto à 2ª etapa.
Anderson Cavalcante Bernardo	30	Apto à 2ª etapa.
Antonia Aparecida da Silva	30	Apto à 2ª etapa.
Antonia Leoni Cardoso	30	Apto à 2ª etapa.
Cicera Simone Gomes de Sousa	30	Apto à 2ª etapa.
Cildemar Gomes de Sousa	30	Apto à 2ª etapa.
Eliene Macario de Sales	30	Apto à 2ª etapa.
Iara Tereza Dias Matos	30	Apto à 2ª etapa.
Lucineide Elias de Oliveira	30	Apto à 2ª etapa.
Lucineide Ferreira dos Santos	30	Apto à 2ª etapa.
Maria de Fatima Soares Pereira Gomes	30	Apto à 2ª etapa.
Maria Gorete dos Santos	30	Apto à 2ª etapa.
Marinete Bezerra da Silva	30	Apto à 2ª etapa.
Mikaelle Damasceno Vieira	30	Apto à 2ª etapa.
Valeria Soares da Silva	30	Apto à 2ª etapa.
Wanessa Vitoria Emidio da Silva	30	Apto à 2ª etapa.
Maria Vitoria Leite Santana de Melo	25	Apto à 2ª etapa.
Andréa Souza da Silva	20	Apto à 2ª etapa.
Celia Soares da Silva Rodrigues	20	Apto à 2ª etapa.
Cicera Janaina Alves de Oliveira Muniz	20	Apto à 2ª etapa.
Maria Carolaine Cardoso da Silva	20	Apto à 2ª etapa.
Maria de Lourdes Teles Gomes	20	Apto à 2ª etapa.
Maria Robalena da Silva	20	Apto à 2ª etapa.
Maria Venância da Silva Alenca	20	Apto à 2ª etapa.
Mariana Pereira de Alencar	20	Apto à 2ª etapa.
Viviane Pereira Silva	20	Apto à 2ª etapa.
Wevellen Gomes Santana	20	Apto à 2ª etapa.
Amanda Marcelino da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Ana Clara Cardoso Souza	10	Apto à 2ª etapa.
Ana Claudia de Souza Sá	10	Apto à 2ª etapa.
Ana Kelly Pereira Rodrigues	10	Apto à 2ª etapa.
Ana Maria Nogueira	10	Apto à 2ª etapa.
Angela Cunha Dantas	10	Apto à 2ª etapa.
Antonia Elizabeth da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Antonia Natecia Alves de Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Antonia Vicencia Gomes Ferreira	10	Apto à 2ª etapa.
Antonio Alan da Silva Camilo	10	Apto à 2ª etapa.
Barbara Fernanda Cordeiro da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Cicera Gracielli Neves Muniz	10	Apto à 2ª etapa.
Cicera Raimunda da Silva Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Cicera Rodrigues de Sousa	10	Apto à 2ª etapa.
Dayane Leite da Silva Simão	10	Apto à 2ª etapa.
Edilania Barbosa Gomes	10	Apto à 2ª etapa.
Elisa Cardoso da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Elisnajela Pereira Cardozo	10	Apto à 2ª etapa.
Evely Vitoria Maropo dos Santos	10	Apto à 2ª etapa.
Fernanda Souza da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Gláucia Clarindo Monteiro Oliveira	10	Apto à 2ª etapa.
Glesia Silva Sousa	10	Apto à 2ª etapa.
Isaias Elyabe Miguel da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Jocilene de Lucena Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Leiliane Alencar Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Lidayane Alencar Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Lucélia de Souza Oliveira	10	Apto à 2ª etapa.
Luégina Neves de Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Luiz Fernando Barbosa dos Santos	10	Apto à 2ª etapa.
Magda Nayely dos Prazeres Alves	10	Apto à 2ª etapa.
Maria Aparecida dos Santos Pereira da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Maria Gislaine Hermogenes da Silva	10	Apto à 2ª etapa.
Maria Soares Ribeiro	10	Apto à 2ª etapa.
Maria Vanderlania Bezerra de Araujo Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Maria Willyany Pereira Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Marilene da Silva Felix	10	Apto à 2ª etapa.
Meyrivan Alves Ferreira	10	Apto à 2ª etapa.
Naiara Tavares dos Santos	10	Apto à 2ª etapa.
Nataniel Alves de Lima	10	Apto à 2ª etapa.
Sandra Teixeira da Silva Amorim	10	Apto à 2ª etapa.
Tatiane Ferreira Souza	10	Apto à 2ª etapa.
Thais Gonçalves Severino	10	Apto à 2ª etapa.
Valdemira da Silva Teles	10	Apto à 2ª etapa.
Valdenia dos Santos Aquino	10	Apto à 2ª etapa.
Vanessa Bezerra de Matos	10	Apto à 2ª etapa.
Vitoria Leite Candido	10	Apto à 2ª etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **VIGIA** é a seguinte:

Nome	Pontuação 1ª Etapa	Situação
Dames Charles da Silva	60	Apto à 2ª etapa.
Marconi Nunes Ferreira	60	Apto à 2ª etapa.
Maria Tamires dos Santos Silva	60	Apto à 2ª etapa.
Ana Carollyne Silva de Souza	50	Apto à 2ª etapa.
Anderson Moraes de Alencar	50	Apto à 2ª etapa.
Antonio Edivaldo Paulino da Costa	50	Apto à 2ª etapa.
Antonio Emanuel Gomes Diniz	50	Apto à 2ª etapa.
Antonio Pereira da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
Antonio Ribeiro dos Santos	50	Apto à 2ª etapa.
Carlos Eduardo da Silva Santos	50	Apto à 2ª etapa.
Cicera Martins Duarte	50	Apto à 2ª etapa.
Cicero Rodrigues Neves	50	Apto à 2ª etapa.
Elias Moreira Soares	50	Apto à 2ª etapa.
Francisco Gevilson Silva de Souza	50	Apto à 2ª etapa.
Francisco Guedes da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
Francisco Siderlandio dos Neves dos Santos	50	Apto à 2ª etapa.
Gabriel Santos	50	Apto à 2ª etapa.
Gefferson Freire Teixeira	50	Apto à 2ª etapa.
Genivaldo Colegio do Nascimento	50	Apto à 2ª etapa.
Henrique de Souza Pereira	50	Apto à 2ª etapa.
Jardel Filinto da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
João Eudes Pereira da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
José Humberto Lucena	50	Apto à 2ª etapa.
José Sabino da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
José Sindor Pereira	50	Apto à 2ª etapa.
Marcos Geovani Peixoto Nogueira	50	Apto à 2ª etapa.
Mario Sergio Peixoto Nogueira	50	Apto à 2ª etapa.
Nacelio Alves da Silva	50	Apto à 2ª etapa.
Rafael Régis Alves de Matos	50	Apto à 2ª etapa.
Victor Sisnando de Matos	50	Apto à 2ª etapa.
Wisnael Macario Dantas	50	Apto à 2ª etapa.
Eloi Noberto de Carvalho Neto	40	Apto à 2ª etapa.
Leonnilson Marcelino da Silva	40	Apto à 2ª etapa.
Renaldo Ferreira Leite Filho	40	Apto à 2ª etapa.
Samuel Bernardo Xandú	40	Apto à 2ª etapa.
Antonio Ícaro Gonçalves Alcantra	30	Apto à 2ª etapa.
Calebe Henrique Felix Rosas	30	Apto à 2ª etapa.
Erik Henrilly Rodrigues	30	Apto à 2ª etapa.
Francisco Bezerra da Silva Filho	30	Apto à 2ª etapa.
José Jorge Ferreira Cidade	30	Apto à 2ª etapa.
Kariny Lima Veloso	30	Apto à 2ª etapa.
Paulo Roberto Feitosa dos Santos	30	Apto à 2ª etapa.
Paulo Sérgio Bezerra de Oliveira	30	Apto à 2ª etapa.
Valber Batista Silva	30	Apto à 2ª etapa.
Gerson Gomes da Silva	20	Apto à 2ª etapa.
José Eduardo Silva da Hora	20	Apto à 2ª etapa.
Jose Iago Santana Alves	20	Apto à 2ª etapa.
Lindomar Gomes do Carmo	20	Apto à 2ª etapa.
Roberio Macedo de Menezes	20	Apto à 2ª etapa.
Robson Souza Pereira	20	Apto à 2ª etapa.
Vantieux Brasileiro Alves Filho	20	Apto à 2ª etapa.
Ytallo Silva Oliveira	20	Apto à 2ª etapa.
Anderson Pinto de Ferreira	10	Apto à 2ª etapa.
Antonio Pereira de Santana Filho	10	Apto à 2ª etapa.
Cícero Mateus de Matos Almeida	10	Apto à 2ª etapa.
Claudenice Alves de Alencar	10	Apto à 2ª etapa.
Claudevan Silva Brito	10	Apto à 2ª etapa.
Edeley Matheus Bezerra de Sousa	10	Apto à 2ª etapa.
Edgane Messias Filinto	10	Apto à 2ª etapa.
Francisco Wendell Leonel Amorim	10	Apto à 2ª etapa.
Gabriel Geronimo Araujo	10	Apto à 2ª etapa.
Gerlanyo Freire Gonçalves	10	Apto à 2ª etapa.
Jailson de Souza Oliveira	10	Apto à 2ª etapa.
Marcos Antonio de Moura	10	Apto à 2ª etapa.
Pablo Luigi Alves Santos	10	Apto à 2ª etapa.
Rallen Leonard Santana de Araujo	10	Apto à 2ª etapa.
Richard Gonçalves de Araujo	10	Apto à 2ª etapa.
Francisco José Barbosa	*	Inapto à 2ª etapa.

**Candidatos inaptos para a 2ª fase, por não apresentaram documentos requisitados, conforme item 2.5, do Edital nº 001/2026.*

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão:

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:66B99DE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Município e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 13/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Análise Curricular do Edital 03/2026 - Processo Seletivo Simplificado para a contratação futura e por tempo determinado de MERENDEIRAS, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB e Escolas da rede pública municipal de ensino.

Nova Olinda/CE, 01 de junho de 2026.

TAYNA PIRES FERREIRA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 13/2026
SEB/NO

LAYLA KAROLYNE DA SILVA MACARIO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 13/2026
SEB/NO

WELIANE RIBEIRO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 13/2026
SEB/NO

EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação
1	11	ANA RAQUEL DIAS DA SILVA	45
2	13	MARIA PAULA DA SILVA	42,5
3	22	TERESA CORDEIRO DA SILVA MATOS	40
4	3	ADRIANA JORGE DA SILVA	40
5	4	ANTONETE ALVES DE SOUZA	40
6	10	SOLANGE RICASSIA MACEDO	37,5
7	1	MARIA APARECIDA SANTANA ALVES	35
8	6	FRANCISCA JANYELLY RODRIGUES DA SILVA	32,5
9	19	CICERA OLIVEIRA SILVA	32,5
10	5	LUCILANNA NUNES FERREIRA	32,5
11	32	SUELLANY DA SILVA SANTOS	30
12	12	FABIANA BATISTA DE LIMA	30
13	9	VERA LUCIA FERREIRA CIDADE	22,5
14	20	CICERA ALVES DE MOURA	20
15	7	CICERA SELMA FEITOSA FERNANDES	20
16	17	CLARICE SINFONIO DA SILVA	20
17	15	MARIA LINDALCY RIBEIRO DA SILVA	15
18	8	LUCICLEIDE FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	15
19	23	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	12,5
20	30	NARA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	12,5
21	2	MARIA SANDRA ALVES MUNIZ SILVA	10
22	16	ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	10
23	20	MARIA ROMERIA GOMES DA SILVA	10
24	21	MARIA CLAUDETE RODRIGUES NEVES	10
25	26	CICERA RAIANE SILVA TEMOTEO GOMES	10
26	29	CICERA SONIA BELISARIO CORDEIRO	10
27	18	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	7,5
28	24	LUEGINA NEVES DE LIMA	7,5
29	27	MARIA SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	5
30	31	ROSIVANIA LUCIA ALVES DA SILVA SOUZA	5
31	28	RENATO SILVA DE SOUSA	Desclassificado(a)
32	25	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PEREIRA SANTOS	Desclassificado(a)

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:4A13F112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.05.005/2026

PORTARIA Nº 13.05.005/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO COLETIVA DAS SIMBOLOGIAS E VALORES REMUNERATÓRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.358/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 3.358/2026,

RESOLVE:

- Art. 1º** Ficam retificadas as simbologias e os valores remuneratórios dos cargos comissionados dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, em razão da alteração promovida pela Lei nº 3.358/2026.
- Art. 2º** A retificação de que trata esta Portaria abrange exclusivamente a atualização da simbologia e do respectivo valor do cargo, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à nomeação e ao exercício funcional dos servidores.
- Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagem à data de 1º de maio de 2026, vigência estabelecida na Lei nº 3.358/2026.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	SIMBOLOGIA NOVA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL INDIVIDUAL
Diretor Geral Distrito Educacional Nível I	DNS-2	DNS-19	R\$ 1.100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.300,00
Diretor Geral Distrito Educacional Nível II	DAS-17	DNS-20	R\$ 1.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.000,00
Diretor Administrativo Financeiro Nível I	DAS-9	DNS-21	R\$ 1.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.750,00
Diretor Administrativo Financeiro Nível II	DAS-12	DNS-22	R\$ 1.350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.450,00
Secretário Escolar Nível I	DAS-2	DNS-23	R\$ 850,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.750,00
Secretário Escolar Nível II	DNS-2	DNS-24	R\$ 700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00
Coordenador (a) Pedagógico (a)	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenador Executivo de Conselhos	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação de Célula de Vigilância Socioassistencial	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação de Proteção Social Básica	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação CRAS Campo Velho	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação CRAS Campo Novo	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação CRAS Renascer	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação CRAS Bruna Queiroz	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação Centro de Referência Especializado de Assistência Social	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação de Benefícios, Transferência de Renda e Programas	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação de Proteção Média e Alta Complexidade	DAS-2	DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00
Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		DNS-18	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.250,00

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7A3ABA02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202507290003 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2025 - SEDUC cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Dom Aureliano Matos, nº 2339, Andar 1 e 2, Bairro Bom Jesus, Limoeiro do Norte, Ceará

CNPJ: 37.658.271/0001-49

SEQ	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO (R\$)	% APROX. APLICADO NA REVISAO	VR UNIT ACRÉSCIDO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)
10	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO A LAGOINHA P/ JOAQUIM RODRIGUES DE. Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 71,34 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,70	3,5%	R\$ 0,23	R\$ 6,93
12	MANHÃ-UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO,LAGOINHA,QUIXERÉ A LIMOEIRO DO NORTE. Especificação: PARA A ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LÚCIA BALTAZAR DA COSTA. Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 130,88 km. Chegando às 05:00 hs e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,65	3,5%	R\$ 0,23	R\$ 6,88
21	MANHÃ-QUIXERÉ À RUSSAS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 87,14 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,10	3,5%	R\$ 0,21	6,31
22	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX A BOM SUCESSO P AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA L. especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 33,32 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,10	3,5%	R\$ 0,21	6,31
23	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO A ITAITINGA P Fª LAURA DE JESUS. Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 71,67 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 16:30horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 6,10	3.5%	R\$ 0,21	6,31
25	MANHÃ-LAJEDO DE MELLAGOINHA(ESC.ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA-MENINO JESUS PRAGA). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 65,56 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,70	3,5%	R\$ 0,21	6,31
26	TARDE-LAJEDO DE MEL-LAGOINHA(ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA/MENINO JESUS DE PRAGA). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 65,56 km. Chegando às 13:00 hs e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R\$ 6,70	R\$ 3,5	R\$ 0,21	6,31

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:5D8C9E70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 COMISSÃO ABONO FUNDEF

Ref. Proc. Nº 3.218/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e a COMISSÃO MUNICIPAL PARITÁRIA DE ANÁLISE DE ABONO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ESTADO CEARÁ (Lei Municipal nº 744/2025 e Portaria nº 272/2025), por sua Presidente, ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER, conforme deliberado na reunião da Comissão Municipal Paritária de Análise do Abono do FUNDEF, realizada em 01/06/2026, referente Abono do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006:

I-VALOR DISPONÍVEL

Em 01 de junho de 2026 o valor total disponível do Abono do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006, do Município de Saboeiro-CE, é de R\$ 6.132.812,26 (seis milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos).

II-RATEIO

II.I Profissionais do Magistério Habilitados

Fica destinado ao pagamento dos profissionais do magistério, referente ao Abono do FUNDEF do Município de Saboeiro, período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006 , o valor de R\$ 3.679.687,35 (três milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 60% do valor do montante contido no item I.

II.II Município de Saboeiro

Fica destinado ao Município de Saboeiro-CE o valor de R\$ 2.453.124,91 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a de 40% do valor do montante contido no item I.

III-TOTAL DE HORAS AULA

Conforme levantamento da Comissão Paritária de Análise do FUNDEF, o total efetivo de horas/aulas dos profissionais do magistério no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006 é 1.634.996 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis).

IV-VALOR DA HORA AULA

Fica fixado em R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) o valor da hora/aula destinado aos profissionais do magistério beneficiários do rateio do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006, de acordo com o valor disponível em 01/06/2025, mencionado no item I.

V-INÍCIO DO PAGAMENTO

Fica fixado o dia **02 DE JUNHO DE 2026** para início do pagamento dos profissionais do magistério beneficiários do rateio do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006.

VI-RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APTOS AO RECEBIMENTO DOS VALORES

Os profissionais do magistério aptos a receber os valores do rateio do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006 são aqueles cujos nomes estão contidos no Anexo I deste Edital.

VII-RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INAPTOS A RECEBER OS VALORES

Os profissionais do magistério inaptos a receber os valores do rateio do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006 são aqueles cujos nomes estão contidos no Anexo II deste Edital, em virtude da ausência de entrega dos documentos no prazo hábil.

Ficam, contudo, os valores correspondentes aos profissionais do magistério inaptos retidos em conta bancária específica, para assegurar que os fundos permaneçam disponíveis para os beneficiários, permitindo a estes reivindicarem o montante no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou em chamada posterior.

VIII-RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO MAGISTÉRIO FALECIDOS

Os profissionais do magistério já falecidos, que faziam jus a receber os valores do rateio do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006 são aqueles cujos nomes estão contidos no Anexo III deste Edital.

Quanto aos profissionais já falecidos, seus herdeiros deverão requerer o pagamento do abono mediante processo administrativo próprio, protocolado na Secretaria da Administração e Planejamento, devidamente instruído, com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e acompanhamento da Comissão de Abono do FUNDEF.

IX-DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Administrativo nº 3.218/2026, que trata de todos os procedimentos e tramitação do abono do FUNDEF do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2006, fica disponível aos profissionais do magistério e aos herdeiros dos falecidos, para consulta, solicitação de cópia, expedição de certidão ou quaisquer informações correlatas, mediante requerimento formal.

Os pagamentos efetuados aos profissionais do magistério relativos ao abono do FUNDEF de janeiro de 2004 a dezembro de 2006, serão mantidos em registro pela Prefeitura Municipal de Saboeiro, podendo ser requeridos pelos interessados mediante requerimento formal.

Dado e passado em Saboeiro-CE, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA

Presidente da Comissão de Abono do FUNDEF

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2026

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS DO FUNDEF 2004 a 2006 APTOS A RECEBER O PAGAMENTO

NOME	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	2004	2005	2006	TOTAL	FATOR
ABELARDO ALVES BATISTA	727.470.643-87	Caixa/Corrente	613	586656916-3	1200	1200	1200	3.600	2,250
ADÃO JUVÊNCIO DA SILVA	465.631.993-72	Bradesco/Corrente	634-3	61920-5	2400	2400	2400	7.200	2,250
ADRIANA TAVARES DA SILVA	937.069.523-00	Bradesco/Corrente	634-3	61219-7	1483	1327	1200	4.010	2,250
ADRYANA VICENTE FERNANDES	925.063.723-34	Caixa/Poupança	613	839184043-1			800	800	2,250
ÁGUIDA PEREIRA DA SILVA	925.693.903-72	Caixa/Poupança	613	860287184-6	800			800	2,250
ALANIA BRAGA DA SILVA	017.531.313-08	Bradesco/Corrente	634-3	14026-0			200	200	2,250
ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	013.494.023-70	Bradesco/Poupança	634-3	31161-8		1363	900	2.263	2,250
ALESSANDRA SANTOS MATIAS	465.650.513-72	Bradesco/Corrente	634-3	61921-3	1200	1264	1231	3.695	2,250
ALEXANDRA GONÇALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	580.629.803-59	Bradesco/Corrente	634-3	670023-3	1763	2011	1339	5.113	2,250
ALZENIRA DE ALENCAR ROCHA	443.459.177-00	Bradesco/Corrente	634-3	15401-6			1200	1.200	2,250
ANA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	784.174.903-10	Brasil/Poupança	2225-X	106751-6	903	1097	1200	3.200	2,250
ANA CLEIDE ALVES VIEIRA	768.360.613.87	Next 237/Corrente	6176	654190-9	1000	1000	800	2.800	2,250
ANA LÚCIA PEREIRA BRAGA DOS SANTOS	968.065.083-91	Caixa/Corrente	613	863201772-0	2321	2400	2400	7.121	2,250
ANA MARIA CARLOS ADEODATO VENANCIO	914.150.123-34	Bradesco/Corrente	634-3	61922-1	1877	1574	1349	4.800	2,250
ANA PAULA F. SILVA DOS REIS	000.936.283-58	Caixa/Poupança	613	861086884-0	1640	2000	900	4.540	2,250
ANA PAULA PLÁCIDO DE LIMA	008.235.303-45	Brasil/Corrente	3296-4	38412-7			1014	1.014	2,250
ANA SABRINA OLINDA FEITOSA SUBST	000.529.473-86	Brasil/Corrente	2895-9	54057-9	100			100	2,250
ANA TAVARES DA SILVA SUBS	600.512.613-08	NUBANK/Corrente	1	4689115-7	300		100	400	2,250
ANGELA MARIA DE CARVALHO SUBS	019.385.193-88	Brasil/Corrente	3953-5	106499-1	100		500	600	2,250
ANTONIA ADEILDA SUCUPIRA DOS SANTOS	008.226.963-71	Bradesco/Corrente	634-3	61245-6		1000	1030	2.030	2,250
ANTONIA ADRIANA ALENCAR SILVA VIEIRA	005.206.013-60	Bradesco/Corrente	1004-9	58873-3	300		616	916	2,250
ANTONIA ALENCAR DE LIMA BASTOS	793.962.673-68	Bradesco/Corrente	634-3	61980-9	1612	1686	1238	4.536	2,250
ANTONIA ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	006.459.053-48	Bradesco/Corrente	634-3	61981-7		600	900	1.500	2,250
ANTONIA ALVES DOS REIS	815.072.593-87	Bradesco/Corrente	634-3	61247-2	1974	1951	1310	5.235	2,250
ANTONIA ALVES MACIEL	825.507.863-00	Bradesco/Corrente	634-3	13451-1	2000	2000	1800	5.800	2,250

ANTONIA ALZENEIDE ALVES DE LIMA	928.671.033-04	Bradesco/Corrente	3980-2	389211-5	400	1200	900	2.500	2,250
ANTONIA ANATALIA DA SILVA SUBS	022.750.863-74	Bradesco/Corrente	634-3	61988-4		400	413	813	2,250
ANTONIA ANDREIA COSTA DE CARVALHO	849.415.533-49	Bradesco/Corrente	455	32758-1	2400	2169	1200	5.769	2,250
ANTONIA APARECIDA LAVOR DA SILVA	013.947.753-50	Bradesco/Corrente	789-7	19601-0	569			569	2,250
ANTONIA AUDENORA DA SILVA	922.581.153-53	Bradesco/Corrente	634-3	26420-2			1238	1.238	2,250
ANTONIA AUXILIADORA TOME DE ALENCAR	001.358.823-03	Bradesco/Corrente	634-3	29436-5	1416	1499	906	3.821	2,250
ANTONIA BATISTA BEZERRA LEONARDO	172.062.353-87	Bradesco/Corrente	634-3	61991-4	1503	1237	1238	3.978	2,250
ANTONIA BENEDITA DE SOUSA	925.748.823-34	PICPAY	1	6670468-2			800	800	2,250
ANTONIA BOBYA CARLA VENANCIO	465.320.723-20	Bradesco/Corrente	634-3	670669-0	1490	1777	825	4.092	2,250
ANTONIA CILENE TEIXEIRA	836.336.263-87	Bradesco/Corrente	634-3	18625-2	880	113		993	2,250
ANTONIA CLEOMAR SILVA RIBEIRO	757.084.423-87	Bradesco/Corrente	634-3	61994-9	1237	1237	1200	3.674	2,250
ANTONIA CLEUDENISCE SILVA FERREIRA	860.584.953-34	Caixa/Poupança	613	788247804-1			300	300	2,250
ANTONIA DALVA NEIDE SOARES	027.098.953-66	Bradesco/Corrente	634-3	13272-1			906	906	2,250
ANTONIA DE SOUSA RIBEIRO/FALECIDA	050.749.393-13	Caixa/Poupança	613	100045655-2	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIA DERISMAR RODRIGUES RIBEIRO	947.518.973-49	Bradesco/Corrente	634-3	13542-9		600	1000	1.600	2,250
ANTONIA DO CARMO BEZERRA	548.711.903-15	Bradesco/Corrente	634-3	61190-5	1226	1273	1200	3.699	2,250
ANTONIA EDILEUSA SILVA	027.118.643-75	Bradesco/Corrente	634-3	17029-1			1000	1.000	2,250
ANTONIA EDVANIR DE OLIVEIRA	884.549.833-68	Bradesco/Corrente	634-3	13156-3	1591	1571	979	4.141	2,250
ANTONIA EILANIA JUCA LUCAS	730.856.853-91	Bradesco/Corrente	634-3	62001-7	2170	2176	1422	5.768	2,250
ANTONIA ELEXANDRA ALVINO PLÁCIDO	925.602.883-20	Bradesco/Corrente	634-3	24767-7	1701	1779	700	4.180	2,250
ANTONIA ELIANA PATRICIO COELHO	010.696.643-08	NUBANK/Corrente	1	47384524-4		1000	722	1.722	2,250
ANTONIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	997.201.083-04	Bradesco/Poupança	634-3	26781-3		516	200	716	2,250
ANTONIA ELVANIR DOS SANTOS FERREIRA	671.805.743-68	Caixa/Poupança	32	789159841-0		206		206	2,250
ANTONIA ERILANDIA DOS REIS CONSTANTINO	001.309.453-07	Brasil/Corrente	5983-8	10398-5	1148	106		1.254	2,250
ANTONIA EUDA BRAGA DIAS	798.558.223-15	Brasil/Poupança	2225-X	107506-3	2220	2235	2400	6.855	2,250
ANTONIA EULALIA PAULO	117.894.818-80	Bradesco/Corrente	634-3	61925-6	1291	1348	1200	3.839	2,250
ANTONIA FRANCENI DO CARMO	685.505.883-34	Bradesco/Corrente	634-3	62003-3	2228	2400	2400	7.028	2,250
ANTONIA FRANCINEIDE CARVALHO O GONÇALVES	025.562.383-64	Caixa/Poupança	613	839183838-0			1072	1.072	2,250
ANTONIA GEIZA RODRIGUES DA SILVA	664.112.973-04	Santander/Corrente	2968	3031136-4	1246			1.246	2,250
ANTONIA GERIEIDE PEREIRA NERES	925.600.163-20	Bradesco/Corrente	634-3	13297-7		103	1651	1.754	2,250
ANTONIA GIOVANIA SANTOS BASTOS	155.356.088-40	Bradesco/Corrente	634-3	62004-1	1056	1368	1100	3.524	2,250
ANTONIA GLEUMA BRAGA	019.505.403-24	Bradesco/Corrente	634-3	26062-2			113	113	2,250
ANTONIA GRACIENE DA SILVA	935.952.985-00	Bradesco/Corrente	634-3	670575-8	2356	2358	2400	7.114	2,250
ANTONIA IRACELIA DE SOUSA	915.026.083-91	Bradesco/Corrente	634-3	62011-4	2041	1440	1200	4.681	2,250
ANTONIA IRANDI EVANGELISTA	827.315.003.87	Bradesco/Corrente	634-3	61262-6	1716	1868	1571	5.155	2,250
ANTONIA IRATANIA SILVA SOUSA	011.979.603-17	Bradesco/Corrente	634-3	62012-2	600			600	2,250
ANTONIA ISMENE RODRIGUES	475.220.895-49	Bradesco/Corrente	634-3	61263-4	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIA IVANETE DE SOUZA ALVES	944.832.053-15	Caixa/Poupança	613	836405696-2	900		827	1.727	2,250
ANTONIA IVANILDA PEREIRA	962.868.303-91	Santander/Corrente	2294	1061685-6	2400	2400	1359	6.159	2,250
ANTONIA JANEINA DOS SANTOS OLIVEIRA	023.028.053-64	Bradesco/Corrente	634-3	23049-9			100	100	2,250
ANTONIA JOSIANA DE NORÕES SUBST	548.688.073-15	Bradesco/Corrente	634-3	62018-1		100		100	2,250
ANTONIA JOVENIZA DA SILVA	690.486.063-49	Bradesco/Corrente	634-3	13312-4	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIA JULINHA PLÁCIDO DE SOUSA	784.448.883-20	Bradesco/Corrente	634-3	3816-4	1058	1065	800	2.923	2,250
ANTONIA LEIDIVANIA CESAR NERES	022.028.923-97	Bradesco/Corrente	634-3	61266-9			340	340	2,250
ANTONIA LENIRA PLÁCIDO	467.075.903-59	Bradesco/Corrente	634-3	61267-7	1000	1000	800	2.800	2,250
ANTONIA LUCIA CARDOSO PLÁCIDO DE OLIVEIRA	952.276.103-63	Nordeste/Corrente	21	17287-5		1065	800	1.865	2,250
ANTONIA LUCIENE ALVES DE LIMA	392.614.333-91	Bradesco/Corrente	634-3	62027-0	2400	2400	1828	6.628	2,250
ANTONIA MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO	944.831.593-72	Brasil/Poupança	2225-X	18262-1	1000	400		1.400	2,250
ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA	346.942.183-87	Bradesco/Corrente	634-3	670458-1	2345	2400	2400	7.145	2,250
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO	699.268.833-20	Bradesco/Corrente	634-3	61273-1	2285	2275	1856	6.416	2,250
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA BRAGA	859.187.173-15	Santander/Corrente	2294	7498-0	1969	1569	1359	4.897	2,250
ANTONIA MARIA PAULINO	137.561.758-39	Bradesco/Corrente	634-3	61276-6	1251	1237	1238	3.726	2,250
ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARINHO	919.348.933-15	Brasil/Corrente	2225-X	109052-6	2105	911		3.016	2,250
ANTONIA MARIZA NERIS DOS SANTOS BRITO	465.626.993-04	Bradesco/Corrente	634-3	11740-4	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIA MOREIRA DA SILVA	927.724.983-87	Caixa/Bolsa família	613	3880000967373001	1065	1163	800	3.028	2,250
ANTONIA NILDA GONÇALVES FERNANDES	261.692.823-04	Bradesco/Corrente	634-3	12697-7	1600	2200	2400	6.200	2,250
ANTONIA OLINDA CAVALCANTE DOS SANTOS	020.305.114-98	Bradesco/Corrente	634-3	62035-1		700	1100	1.800	2,250
ANTONIA OLINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	941.221.803-68	NEXT/Corrente	7526-4	351139-1		1300	700	2.000	2,250
ANTONIA OZALMA BRAGA FERNANDES	465.642.923-68	Caixa/Poupança	951	874229955-0	1139			1.139	2,250
ANTONIA OZALIRA BRAGA FERNANDES	815.530.133-87	Brasil/Corrente	2225-X	108198-5	914	1100	1200	3.214	2,250
ANTONIA RAIMUNDA BASTOS DOS SANTOS	914.182.243-91	Bradesco/Corrente	634-3	62039-4	1182	1000	800	2.982	2,250
ANTONIA RAIMUNDA FERNANDES BASTOS MACIEL	548.676.813-34	Bradesco/Corrente	634-3	61283-9	1504	1361	1234	4.099	2,250
ANTONIA RAIMUNDA NETA DA SILVA (Falecida)	326.287.813-87	Caixa/Poupança	613	71551-9			825	825	2,250
ANTONIA RITA FERNANDES BASTOS	026.416.023-18	Bradesco/Corrente	634-3	33746-3	1000	1203	1114	3.317	2,250
ANTONIA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	632.940.873-49	Brasil/Poupança	700-5	27808-4	1120	1216	1000	3.336	2,250
ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO	800.000.453-49	Bradesco/Corrente	634-3	62047-5	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIA ROSANIA ALVES DOS REIS/FALECIDA	867.803.361-49	Bradesco/Corrente	634-3	13785-5	2015	1699	1509	5.223	2,250
ANTONIA RUTH CÂNDIDO DOS SANTOS	296.055.553-87	Brasil/Poupança	2225-X	110885-9	1134	1134	928	3.196	2,250
ANTONIA SALDANIA ANTUNES SOUSA ALVES	811.878.633-72	Brasil/Poupança	122-8	13008-7		1000	900	1.900	2,250
ANTONIA SELMA BRAGA BARROSO	296.053.423.91	Bradesco/Corrente	634-3	15604-3	1393	1031	1238	3.662	2,250
ANTONIA SOLANGE BRAGA PEREIRA MARTINS	028.153.103-09	Bradesco/Poupança	5302-3	1002816-7			1493	1.493	2,250
ANTONIA SOLANGE DE SOUSA GONÇALVES	465.619.433-68	Bradesco/Corrente	634-3	61287-1	2027	2186	1359	5.572	2,250
ANTONIA SUERDA DO CARMO DIMAS	007.312.163-00	Caixa/Poupança	613	835482502-5	113	986	1000	2.099	2,250
ANTONIA SUERLANDIA MOTA	000.650.473-07	Bradesco/Corrente	634-3	61289-8	700	1052	900	2.652	2,250
ANTONIA SULIE BRAGA DA SILVA	967.829.435-49	Bradesco/Corrente	634-3	19259-7	386			386	2,250
ANTONIA VALDENORA DOS SANTOS SILVA	900.745.483-87	Brasil	700-5	7833-6	716	1225	928	2.869	2,250
ANTONIA VALNEIDE DE LIMA	869.526.093-34	Caixa/Poupança	613	860287476-4	515	103		618	2,250
ANTONIA VANDERLEIA GONÇALO DE LIMA	023.028.063-36	NUBANK/Poupança	1	84768142-0		800	900	1.700	2,250
ANTONIA VILAUSIA BRAGA BRITO	201.543.643-04	NUBANK/Poupança	1	84768142-0	2290	2400	2400	7.090	2,250
ANTONIA ZELIA MONTEIRO ROSADO	935.677.823-04	Brasil/Poupança	1155-X	38468-2	700	1000	900	2.600	2,250
ANTONIA ZENILDA DE OLIVEIRA	875.020.973-68	Bradesco/Corrente	634-3	62052-1	1246	1423	1359	4.028	2,250
ANTONIO AGDO ROMAO DE SOUSA	007.450.043-00	NEXT/Corrente	7615	539713-8		1606	928	2.534	2,250
ANTONIO AUGUSTO ALENCAR CARDOSO	017.675.483-03	NU pagam/Corrente	1	70803371-4		379	1100	1.479	2,250
ANTONIO BRAGA COSTA	004.474.943-09	Bradesco/Corrente	634-3	61297-9	1134	1287	1019	3.440	2,250
ANTONIO BRAGA DE LUCENA	917.860.863-15	Bradesco/Corrente	634-3	61926-4	1183			1.183	2,250
ANTONIO CARDOSO ALENCAR	932.869.533-34	NU pagam/Corrente	1	315843807-9		473	609	1.082	2,250
ANTONIO CARLITO BEZERRA DOS SANTOS	000.002.523-28	Bradesco/Corrente	454	314918-8	115			115	2,250
ANTONIO CICERO CARDOSO PLÁCIDO	751.511.033-34	Bradesco/Corrente	7207	61329-0	1032		400	1.432	2,250
ANTONIO EGILDO DE OLIVEIRA	548.698.623-87	Bradesco/Poupança	634-3	1003030-7	2400	2400	2400	7.200	2,250

ANTONIO ERISMAR CARDOSO PLÁCIDO	001.014.693-81	Caixa/Poupança	613	789144509-6	1000	1058	900	2.958	2,250
ANTONIO FRANCISCO SILVA BRAGA	848.606.773-15	Bradesco/Corrente	634-3	61192-1	2400	2400	2400	7.200	2,250
ANTONIO GILDERLANIO PLACIDO ALVES	783.425.383-20	Brasil/Corrente	2225-X	112599-0			200	200	2,250
ANTONIO HILDAZIO MARTINS PLÁCIDO	844.245.913-87	Bradesco/Corrente	5302-3	0503631-3		1962	1019	2.981	2,250
ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO	223.181.003-49	Bradesco/Corrente	634-3	10474-4	1600	930	1964	4.494	2,250
ANTONIO IRAMAR PEREIRA	914.203.503-15	Bradesco/Corrente	634-3	61318-5		1000	800	1.800	2,250
ANTONIO JÚNIOR OLEGARIO DE OLIVEIRA	933.582.883-15	Bradesco/Corrente	634-3	13460-0	2008	2000	1919	5.927	2,250
ANTONIO JURANDI DO CARMO	682.392.703-87	Bradesco/Poupança	634-3	11859-1	340	322	323	985	2,250
ANTONIO LAUDEMIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	819.872.933-04	Caixa/Poupança	3880	980820841-5	928			928	2,250
ANTONIO ROSEMIRO DO CARMO	465.620.873-68	Bradesco/Corrente	634-3	19311-9	1237	247	1156	2.640	2,250
ANTONIO SONIER DE SOUZA GONÇALVES	788.129.413-20	Bradesco/Corrente	634-3	62108-0	1386	1611	1200	4.197	2,250
ANTONIO VALDETE LUCENA BRAGA	838.409.313-04	Santander/Corrente	2967	03043616-9	1316	1375	1346	4.037	2,250
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	714.668.863-15	Bradesco/Corrente	634-3	61194-8	1552	1423	2053	5.028	2,250
ANTONIO WEDSON B. PLÁCIDO	016.189.563-88	C6 S.A	1	6686191-1			1000	1.000	2,250
ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA SOUSA	000.133.223-62	Bradesco/Corrente	634-3	61351-7	1134	1132	906	3.172	2,250
APARECIDA DOS SANTOS EVANGELISTA	004.773.583-06	Bradesco/Corrente	634-3	12002-2		1257	1714	2.971	2,250
AURICELIA GOMES DE SOUSA ALVES	012.009.433-92	Bradesco/Corrente	634-3	61356-8		1160	1019	2.179	2,250
BELA NETA DA SILVA SANTOS	815.176.297-72	Bradesco/Corrente	634-3	62118-8	1905	1425	928	4.258	2,250
BENEDITA ROBERTA ALENCAR	031.365.843-92	Caixa/Poupança	3839	788965379-5			300	300	2,250
BENEDITO JOSE SOUSA FILHO	024.157.053-06	Brasil/Corrente	3953-5	106755-9		1176	1019	2.195	2,250
BRANDINA BERNARDINA DA SILVA SUBST	695.442.123-53	Caixa/Poupança	613	789591725-1		700		700	2,250
CARLOS ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA	025.900.963-64	Itaú/Corrente	6417	02742-9		1000	1019	2.019	2,250
CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA	387.782.543-53	Bradesco/Corrente	634-3	4404-0	2400	2400	2400	7.200	2,250
CECILIA MARIA MENDONÇA SARAIVA	444.637.401-00	Bradesco/Corrente	455-3	500047-5	1714	1163	1000	3.877	2,250
CICERA ALVES DA SILVA SOUSA SANTOS	003.730.673-13	Santander/Corrente	2294	01058568-6	464	1132	1100	2.696	2,250
CICERA ALVES DOS REIS MOREIRA	785.256.833-53	Bradesco/Corrente	634-3	61367-3	2100	1988	1200	5.288	2,250
CICERA ELISMAR MACIEL DE OLIVEIRA	007.226.253-24	Bradesco/Corrente	634-3	670676-2	1146	1174	900	3.220	2,250
CICERA FLORENTINO TEIXEIRA	917.650.483-20	Bradesco/Corrente	455-3	742260	1600	1717	1200	4.517	2,250
CICERA GOMES DE SOUSA AZEVEDO	923.074.693-20	Brasil/Poupança	2225-X	108076-8	406		800	1.206	2,250
CICERA LIMA BRITO DIMAS	011.728.293-65	Caixa/Poupança	161	857940369-1		900		900	2,250
CICERA MARTINS LEITE	027.034.603-17	Caixa/Poupança	1800	739994246-1			619	619	2,250
CICERA OLIVEIRA BRITO	024.817.063-58	Bradesco/Corrente	634-3	33753-6			892	892	2,250
CICERA SATURNINO DE OLIVEIRA	997.201.753-20	Bradesco/Corrente	634-3	61371-1	200	657	900	1.757	2,250
CICERO ALVES DE SOUZA	002.926.013-28	Bradesco/Corrente	634-3	62130-7	1600	1256	1298	4.154	2,250
CICERO NOBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	788.166.453-34	Caixa/Corrente	3838	746953083-6	1413	1264	900	3.577	2,250
CICERO VENCESLAU SILVA	712.922.253-00	PagSeg./Corrente	1	10602684-2	1800	2000	2039	5.839	2,250
CISTEJANIA FERREIRA DA SILVA	785.270.313-53	Bradesco/Corrente	634-3	62132-3	850	1086	1000	2.936	2,250
CLAUDIA ERLANDIA RICARTE SOUSA	009.277.193-98	Inter/Corrente	1	38653209-5		300		300	2,250
CLECILDA PEREIRA LEITE TEIXEIRA	785.279.453-04	Bradesco/Corrente	634-3	6250-2	2000	2000	1919	5.919	2,250
CLEDVANIA BRAGA DE LUCENA	020.247.753-30	Caixa/Poupança	613	788919616-5	661	1000	900	2.561	2,250
CLEIDINALVA DUARTE FREIRES MARINHO	026.816.383-99	Bradesco/Corrente	634-3	23596-2			577	577	2,250
DAIANA KELLY TEIXEIRA PINHEIRO	024.828.953-59	Santander/Corrente	2011	01043117-9		915	1200	2.115	2,250
DANIEL OLEGARIO DE OLIVEIRA	022.474.713-40	Bradesco/Corrente	634-3	62139-0			640	640	2,250
DERIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	027.071.063-99	Bradesco/Poupança	5302	1003188-5			600	600	2,250
DIANIRA ANGELA DE OLIVEIRA SUBS	925.702.403-20	Bradesco/Corrente	634-3	016970-6	203	872	1200	2.275	2,250
DOMINGOS WAGNER BATISTA	017.574.263-45	Bradesco/Corrente	634-3	62145-5		1000	500	1.500	2,250
DORICA MENESES DO NASCIMENTO PEREIRA	925.058.643-49	Bradesco/Corrente	634-3	62146-3		800	700	1.500	2,250
EDILANGE FERREIRA PARENTE	735.532.553-15	Bradesco/Corrente	634-3	62149-8	2400	2400	2400	7.200	2,250
EDILANIA BRAGA DA SILVA	878.803.853-04	Itaú/Corrente	139	66323-1			340	340	2,250
EDINA TELMA CARVALHO DA SILVA BERNARDO	195.942.083-68	Bradesco/Corrente	634-3	62150-1		864	1400	2.264	2,250
EDNA SARAIVA DE FREITAS	022.899.363-67	Caixa/Poupança	3838	856473293-7	232	77	300	609	2,250
EDUVIRGEM FERREIRA LEITE	913.286.753-00	Bradesco/Poupança	634-3	27077-6	1576	1640		3.216	2,250
EMANUELA ALVES DE SOUSA CANDIDO	015.409.533-86	Bradesco/Corrente	634-3	17018-6	800		700	1.500	2,250
EMANUELA MOREIRA TEIXEIRA	099.353.166-02	Itaú/Corrente	9329	15419-0		300		300	2,250
ERGILA BRAGA COSTA TEIXEIRA	026.914.743-80	Bradesco/Corrente	634-3	62161-7			524	524	2,250
ERICA FERNANDES DO CARMO GONÇALVES	465.628.933-72	Bradesco/Corrente	634-3	670542-1	1342	1723	2400	5.465	2,250
ERICA SARAIVA DE FREITAS LIMA	019.415.753-90	Brasil/Corrente	1428-1	25958-6	600			600	2,250
ERISLANDIO SILVA LIMA	935.677.313-00	Itaú/Corrente	9101	67249-2	1000	800	100	1.900	2,250
ERLANDIA MARIA FERNANDES PEREIRA MENDES	088.523.397-28	Bradesco/Corrente	634-3	00617-3	1651	1374	1238	4.263	2,250
ESMERALDA GARCIA DE OLIVEIRA	837.665.293-15	Bradesco/Corrente	634-3	61420-3	2400	2400	2400	7.200	2,250
ESTEFANIA DA SILVA BRAGA	925.699.863-72	Caixa/Poupança	3839	21347-2	1568		606	2.174	2,250
ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS	794.181.983-04	Bradesco/Corrente	634-3	670452-2	2400	1830	1752	5.982	2,250
EVA AURELIANA DA SILVA	007.586.223-92	Caixa/Poupança	161 013	53821-1	206	500		706	2,250
EVA NEUDA NERIS DA SILVA	893.431.153-34	Bradesco/Corrente	634-3	61423-8	309			309	2,250
EXPEDITA FERREIRA DA SILVA	925.696.173-34	Brasil/Corrente	465-0	39210-3	669	1246	1019	2.934	2,250
FABIO PAULO DE LIMA	001.601.163-50	Brasil/Poupança	2225-X	112330-0		1000	300	1.300	2,250
FABRICIA OLINDA FEITOSA	729.501.533-72	Bradesco/Corrente	634-3	61426-2	2400	2400	2400	7.200	2,250
FATIMA CLEUDENIR DE SOUZA CARMO	948.424.853-53	Bradesco/Corrente	634-3	61428-9	1016	1174	900	3.090	2,250
FELIPE ALVES BEZERRA	876.310.243-91	Bradesco/Poupança	634-3	31260-6	648			648	2,250
FERNANDA FEITOSA SÁ SILVA	030.813.243-27	NUBANK/Corrente	1	15452691-4			853	853	2,250
FLORALINA FERNANDES VIEIRA	421.486.773-49	Bradesco/Corrente	634-3	670684-3	1043	1319	1000	3.362	2,250
FRANCISA ALVES TEIXEIRA VIEIRA	788.301.845-00	Caixa/Poupança	613	869839487-4		300	1000	1.300	2,250
FRANCISCA ALENCAR DA SILVA CARMO	925.701.783-49	Bradesco/Corrente	634-3	21701-8	928	986	1200	3.114	2,250
FRANCISCA ALEXANDRINA DE BRITO	948.953.413-72	Bradesco/Poupança	634-3	30483-2		600		600	2,250
FRANCISCA ALVANIRA DOS SANTOS	929.915.563-15	Caixa/Poupança	613	788471304-8	800	100		900	2,250
FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	948.068.703-82	Bradesco/Corrente	634-3	19979-6	1000	1000	900	2.900	2,250
FRANCISCA ANTUNES PEREIRA DIMAS	548.714.713-34	Bradesco/Corrente	634-3	62173-0	2000	2000	2400	6.400	2,250
FRANCISCA AURENIZA F. PLÁCIDO/FALECIDA	614.053.193-48	Bradesco/Corrente	3414-2	28868-3	1000	1000	900	2.900	2,250
FRANCISCA BRAGA RODRIGUES PINHEIRO	422.124.213-20	Bradesco/Corrente	634-3	16794-0	700	1683	1019	3.402	2,250
FRANCISCA CLARA DA SILVA SOUSA	780.793.143-49	Bradesco/Poupança	634-3	62180-3	1366	1238	1200	3.804	2,250
FRANCISCA CLARINDA SANTOS BASTOS	925.239.273-49	Brasil/Corrente	2225-X	25649-8		400		400	2,250
FRANCISCA CLAUDETE DA SILVA	002.269.563-00	Caixa/Poupança	3838	788069146-5	500	1000	1000	2.500	2,250
FRANCISCA CLEUDENIR DA SILVA FERREIRA	890.890.303-87	Nordeste/Corrente	21	684-3	850	918	940	2.708	2,250
FRANCISCA DANIEL ALEIXO DE CARVALHO	422.121.937-49	Brasil/Corrente	700-5	35880-0	1031	1431	1133	3.595	2,250
FRANCISCA EDIVANIA PLACIDO/FALECIDA	120.780.673-00	Bradesco/Corrente	634-3	30652-5			327	327	2,250
FRANCISCA EDLA SANTOS LEITE GURGEL	918.092.823-49	Brasil/Corrente	2917-3	109367-3	1200	1200		2.400	2,250
FRANCISCA ELIZANGELA BRAGA	000.531.663-45	Caixa/Poupança	3308	26906-3		206		206	2,250
FRANCISCA FABIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	027.796.143-23	Bradesco/Corrente	634-3	62188-9			990	990	2,250
FRANCISCA FERNANDES DO CARMO	037.508.333-20	Bradesco/Corrente	455-3	31397-1	1200	1200	1200	3.600	2,250

FRANCISCA FLORA BRAGA	027.034.663-58	Caixa/Poupança	613	859487836-0		762	1000	1.762	2,250
FRANCISCA FLORA FERNANDES BASTOS	915.025.273-91	NUBANK/Corrente	1	51137702-8		1116	1031	2.147	2,250
FRANCISCA FRANCIENZA BEZERRA ALVES	326.107.183.49	Bradesco/Corrente	634-3	61929-9	1200	1200	1200	3.600	2,250
FRANCISCA GERLANDIA ALVES PEREIRA	006.345.473-48	Bradesco/Poupança	634-3	19650-9		200		200	2,250
FRANCISCA GOMES MACEDO	800.656.513-91	Bradesco/Corrente	634-3	62190-0	1000	1000	1000	3.000	2,250
FRANCISCA GONÇALVES BRAGA	913.366.433-15	Bradesco/Corrente	634-3	61450-5	1000	1200	900	3.100	2,250
FRANCISCA ILDEVANIA CORREIA DE LIMA	971.749.553-04	Bradesco/Poupança	634-3	13980-7	773	1241	900	2.914	2,250
FRANCISCA ILZANETE PEDRO	701.008.373-87	Bradesco/Corrente	634-3	611451-3	1743	1617	1200	4.560	2,250
FRANCISCA IZOLDA GONÇALVES BRAGA	787.519.343-53	Bradesco/Corrente	634-3	61930-2	1442	1519	1200	4.161	2,250
FRANCISCA JACEUDA FEITOSA ROSADO/FALECIDA	011.020.263-52	Itaú/Poupança	1587-0	846559	1160	1342	906	3.408	2,250
FRANCISCA JOELITA CESAR SOUSA/FALECIDA	675.238.703-68	Bradesco/Corrente	634-3	14473-8	2364	2382	2400	7.146	2,250
FRANCISCA JOZILENE DE ALENCAR	755.348.353-20	Bradesco/Corrente	634-3	61456-4	1384	1620	1200	4.204	2,250
FRANCISCA JUCIMAR ALENCAR	001.358.843-57	Bradesco/Corrente	634-3	670608-8		1000	900	1.900	2,250
FRANCISCA LENEIDE BRAGA	825.966.383-04	Bradesco/Corrente	634-3	61457-2	1134	1134	929	3.197	2,250
FRANCISCA LEONI DE SOUZA CARDOSO	714.892.663-72	Bradesco/Corrente	634-3	23801-5	710	1131	1019	2.860	2,250
FRANCISCA LORILANGE SILVA	024.486.813-17	Bradesco/Corrente	634-3	61459-9		1000	800	1.800	2,250
FRANCISCA LUCIVALDA BRAGA CÂNDIDO	223.144.233-72	Bradesco/Corrente	634-3	11613-0	1134	1134	1238	3.506	2,250
FRANCISCA LUIZA DE SOUSA CARMO	006.090.063-63	Caixa/Poupança	613	857085554-9			103	103	2,250
FRANCISCA MAGDA ALVES PEREIRA	838.550.093-68	Bradesco/Corrente	634-3	670385-2	2400	2400	2400	7.200	2,250
FRANCISCA MARIA DE JESUS	548.705.343-04	Caixa/Corrente	3839	582522691-1	1298	1200	1000	3.498	2,250
FRANCISCA NECIRA VIEIRA FURTADO	838.553.193-91	Bradesco/Corrente	634-3	61198-0	2400	2400	2400	7.200	2,250
FRANCISCA QUELMA GONÇALVES BRAGA	916.110.403-53	Bradesco/Corrente	634-3	61468-8	2400	2400	2400	7.200	2,250
FRANCISCA RIDEJANIA GOMES DE SOUSA	959.125.843-72	Bradesco/Corrente	634-3	13351-5		200	1000	1.200	2,250
FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE	797.941.303-20	Bradesco/Corrente	634-3	62195-1	1000	1000	800	2.800	2,250
FRANCISCA SONIA DE ANDRADE LINS	802.998.813-34	Bradesco/Corrente	455-3	32375-6	1481	1386	1238	4.105	2,250
FRANCISCA SUENE PLACIDO	022.541.533-07	Caixa/Poupança	613	746174722-4	700	100	200	1.000	2,250
FRANCISCA SULAMITA DOS SANTOS	465.637.843-72	Caixa/Poupança	613	74570-1	928	1147	1100	3.175	2,250
FRANCISCA SULEIDE BRAGA CANDIDO	348.322.463-72	Bradesco/Corrente	634-3	670722-0	1292	1497	1100	3.889	2,250
FRANCISCA TÂNIA PEREIRA BRITO	906.619.903-20	Bradesco/Corrente	634-3	62199-4	1031	1134	1238	3.403	2,250
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA SECUNDO	024.649.063-28	Brasil/Poupança	2581-X	39900-0		1000	900	1.900	2,250
FRANCISCA WAYNE ALVES DE SOUZA	923.694.643-72	Bradesco/Corrente	634-3	61475-0	2400	2400	2400	7.200	2,250
FRANCISCO ALEX TEIXEIRA	002.113.243-70	Brasil/Corrente	1119-335624-7		1669	1911	600	4.180	2,250
FRANCISCO ALVES DA SILVA	245.212.053-72	Bradesco/Corrente	634-3	12150-9	239			239	2,250
FRANCISCO CHATEAUBRIAND MOREIRA DOS SANTOS	548.694.983-91	Bradesco/Corrente	634-3	61481-5	899			899	2,250
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA VIEIRA	218.275.243-91	Bradesco/Corrente	634-3	62210-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
FRANCISCO EDSON DOS SANTOS LEITE	548.695.443-34	Bradesco/Corrente	454	318876-0	1409	1250	1200	3.859	2,250
FRANCISCO ELIANO ALVES DE SOUSA	538.103.923-91	Bradesco/Corrente	634-3	670714-9	1911	2014	1000	4.925	2,250
FRANCISCO ELIVAN DA SILVA	015.129.803-31	Brasil/Corrente	2225-X	106924-1		829	300	1.129	2,250
FRANCISCO EUDVAR COSTA JUNIOR	865.196.703-91	Bradesco/Poupança	455-3	1015647-5	2200	1837	2292	6.329	2,250
FRANCISCO GOMES DE SOUZA	982.101.493-34	Bradesco/Corrente	634-3	61496-3	1246	1119	103	2.468	2,250
FRANCISCO ILDERLANDIO ALVES PEREIRA	763.182.573-49	Bradesco/Corrente	634-3	62223-0	2313	2275	1359	5.947	2,250
FRANCISCO ILO COSTA DE CARVALHO	573.620.253-00	Bradesco/Corrente	455-3	39929-9	540	799	619	1.958	2,250
FRANCISCO JACKSON GOMES TEIXEIRA	034.314.213-93	Caixa/Poupança	613	789370233-9			500	500	2,250
FRANCISCO JUCIE DE LIMA	157.249.868.41	Bradesco/Corrente	634-3	14251-4	676			676	2,250
FRANCISCO LUCIANO GOMES	007.138.393-09	Caixa/Poupança	3019	752179188-7	1211	1000		2.211	2,250
FRANCISCO MAIRTON DO CARMO -	020.447.083-88	Brasil/Corrente	2225-X	106647-1		906	1019	1.925	2,250
FRANCISCO MILANES DE OLIVEIRA - SUB	949.545.183-34	Bradesco/Poupança	100-7	1022735-6	600			600	2,250
FRANCISCO MOTA DE OLIVEIRA SUBS	969.827.993-87	Bradesco/Poupança	455-3	1003075-7	400			400	2,250
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO	734.798.703-25	Brasil/Corrente	2225-X	108626-0	1000	1028		2.028	2,250
GALTHERI BRASIL HONÓRIO	020.008.103-90	Santander/Corrente	4403	01083208-7		453		453	2,250
GENECILDA PAULINO BASTOS LEITE	465.621.763-87	Bradesco/Corrente	634-3	80749-4	1222	1200	1200	3.622	2,250
GENECY MARTINS DE OLIVEIRA	388.730.443-87	Bradesco/Corrente	5302-3	1884-8	2022	173		2.195	2,250
GEOVANDA MOTA ARAUJO	465.650.273-15	Bradesco/Corrente	455-3	47669-2	1120	739	649	2.508	2,250
GERALDO SILVA ARRAES	026.162.273-04	Bradesco/Corrente	634-3	62247-8			100	100	2,250
GIDEAO DE SOUSA FERREIRA	021.042.773-61	Bradesco/Corrente	634-3	18946-4	100			100	2,250
GREGORIO CARLOS BASTOS/Falecido	604.433.173-30	Bradesco/Corrente	634-3	19605-3	639	741	1031	2.411	2,250
HEIDA MARIA DOS SANTOS LIMA	307.684.543-87	Itaú/Corrente	7705	12277-3	100			100	2,250
HELENA PEREIRA LEITE	012.768.573-14	Caixa/Poupança	655	785333755-9			100	100	2,250
HELIA MARIA DOS SANTOS PENA	998.355.333-34	Caixa/Poupança	772	784211967-9	103			103	2,250
HINDIRA CANDIDO TEIXEIRA	924.471.043-91	----	----	----	1235	1272	1238	3.745	2,250
HUMBERBECK DE SOUZA MOTA	014.582.373-38	Bradesco/Corrente	634-3	19538-3	1236	1324	928	3.488	2,250
HUMBERLANDIA DE SOUZA MOTA BRAGA	014.048.993-24	Bradesco/Corrente	634-3	61525-0		1206	1000	2.206	2,250
ILDERLANDIO FERREIRA DE ARAUJO	846.897.573-72	Bradesco/Corrente	634-3	62261-3	1332	1246	1392	3.970	2,250
ILDERLANDO BELISARIO DO CARMO	948.953.763-20	Caixa/Poupança	613	863579242-2	2400	2400	2400	7.200	2,250
ILDEVAN PAES OLIVEIRA	019.402.513-62	Bradesco/Corrente	634-3	30322-4	1100	1992	1019	4.111	2,250
INES DA SILVA BRAGA	924.279.953-04	Bradesco/Corrente	634-3	61530-7	1349	1313	900	3.562	2,250
IRANEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	002.753.533-97	Bradesco/Corrente	634-3	61531-5	900			900	2,250
IRANILDA BELISARIO BRAGA	838.641.213-53	Bradesco/Corrente	634-3	62262-1	1717	1511	1238	4.466	2,250
ISABEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	010.772.763-38	Bradesco/Poupança	455	1015696-3		1220	1031	2.251	2,250
ISABEL RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA	006.011.903-94	Brasil/Poupança	1040-5	10375-6			144	144	2,250
ISABEL VITORIO DE LIMA OLIVEIRA	837.145.703-06	Brasil/Poupança	2225-X	107875-5	103		1114	1.217	2,250
IVANEIDE CARDOSO DA SILVA	964.877.473-00	Bradesco/Corrente	634-3	20228-2		113		113	2,250
JACIARA BRAGA DA SILVA	838.655.353-72	Bradesco/Corrente	634-3	61931-0	2293	2400	2400	7.093	2,250
JAILSON DUARTE TEIXEIRA	010.726.163-43	Bradesco/Corrente	5302	402-2			928	928	2,250
JANAINA TEIXEIRA BEZERRA BATISTA	465.640.803-44	Bradesco/Corrente	634-3	62270-2	1614	1700	1805	5.119	2,250
JECILENE LUCIANO DA CONCEIÇÃO ARAUJO	791.773.873-68	Bradesco/Poupança	634-3	23938-0	1514			1.514	2,250
JOANA DARC CANDIDO DOS SANTOS OLIVEIRA	101.428.203-59	Bradesco/Corrente	634-3	12949-6	2400	2400	1200	6.000	2,250
JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA	810.880.433-72	----			2300	2200	2400	6.900	2,250
JOANA NETA OLINDA	548.692.003-25	Bradesco/Corrente	634-3	61547-1	865	1106	1238	3.209	2,250
JOANA SOARES DO CARMO	838.676.793-72	Bradesco/Corrente	634-3	62276-1	2176	2249	1200	5.625	2,250
JOAQUIM JOSE RIBEIRO ALENCAR	019.312.793-81	Bradesco/Corrente	634-3	62281-8	400		103	503	2,250
JOSE ARAKEN PEREIRA DE ALMEIDA	006.524.843-01	Bradesco/Corrente	5302-3	1001536-7	1740	1740	800	4.280	2,250
JOSE ARI GOMES GONÇALVES/Falecido	136.649.803-87	Bradesco/Corrente	610	39018-6	1802	1934	1548	5.284	2,250
JOSE BENICIO ALVINO PLACIDO NETO	000.855.053-07	Bradesco/Poupança	634-3	24073-7	1200	1041	800	3.041	2,250
JOSE CARLOS DA SILVA	010.589.573-33	Bradesco/Corrente	634-3	32668-2	1000			1.000	2,250
JOSE HERGUIMAR DE OLIVEIRA MOTA	881.394.843-34	Mercado Pago	1	97916489221			144	144	2,250
JOSÉ IDERNILDO DA SILVA	001.806.633-05	Bradesco/Corrente	634-3	62296-6	1132	1132	793	3.057	2,250
JOSE ILTEMAR MARTINS	695.844.513-91	Bradesco/Corrente	634-3	61933-7	2092	2099	1856	6.047	2,250
JOSE MOZER DOS SANTOS VIANA	597.923.611-20	Bradesco/Corrente	455	32372-1	2376	1673	1238	5.287	2,250

JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL	838.721.833-20	Bradesco/Corrente	634-3	61204-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
JOSE RONERIO DE OLIVEIRA	979.077.075-87	Santander/Corrente	2294	1061008-7	1715			1.715	2,250
JOSE SAMUEL ANTUNES DE SOUZA	012.004.193-67	Caixa/Jurídica	32	3831-7	1307		206	1.513	2,250
JOSÉ VERONILSON RIBEIRO	925.606.793-53	Caixa	613	788694608-2			100	100	2,250
JOSE WELLINGTON BRAGA PLÁCIDO	995.805.863-49	Itau/Corrente	1505	55487-1	2000	2200		4.200	2,250
JOSE WVERCKSON OLIVEIRA DE SOUSA	024.512.753-40	NUBANK/Corrente	1	826604062-7		100		100	2,250
JOSEFA GERNILDA BEZERRA CAVALCANTE	815.656.743-91	Bradesco/Corrente	634-3	62309-1	2400	2400	2400	7.200	2,250
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	445.886.903-53	Bradesco/Corrente	634-3	62312-1	1426	1450	1200	4.076	2,250
JOSENILDA GOMES DE SOUSA	996.888.673-49	Caixa/Poupança	613	732668106-7	103			103	2,250
JULIANA VIERA SANTOS	025.835.493-32	Brasil/Poupança	122-8	55625-4			200	200	2,250
JUNIOR NERES DE OLIVEIRA	929.571.533-00	Santander/Corrente	975	01010323-1	1483	1366	340	3.189	2,250
KATIA REGINA DO CARMO	961.644.683-53	Bradesco/Corrente	634-3	16262-0	1257	1639	453	3.349	2,250
LAENE SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA	752.739.343-20	Bradesco/Corrente	634-3	62321-0	599	704	618	1.921	2,250
LASTENIES MOREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	682.394.163-49	Caixa/Poupança	613	788693991-4	1759	1700	700	4.159	2,250
LAUDEENE SILVA NASCIMENTO	928.319.823-91	Brasil/Poupança	2225-X	109466-1	1779	1112	825	3.716	2,250
LEIA GONÇALVES DE FREITAS	006.345.463-76	Bradesco/Corrente	634-3	751058-6	1000	1800	903	3.703	2,250
LEIDE MARIA BRAGA CANDIDO	548.720.733-04	Bradesco/Corrente	454	63529-4	113		2400	2.513	2,250
LEONARDA ANDRADE DA SILVA	736.822.503-44	Bradesco/Corrente	634-3	61935-3	2400	2400	2400	7.200	2,250
LIDIA BEZERRA DA SILVA	007.784.683-48	Caixa/Poupança	32	789832217-4	200	1174	100	1.474	2,250
LIDIANE RODRIGUES TEIXEIRA CARVALHO	961.845.743-53	Caixa/Poupança	3838	751041558-7	100	900	900	1.900	2,250
LINDALVA GONÇALVES DA COSTA DUTRA	729.838.843-68	Bradesco/Corrente	770	13186-5		1000	900	1.900	2,250
LINDAYNE GONÇALVES DUTRA LANDIM ARAÇÃO	019.962.183-79	Brasil/Corrente	433-2	50490-4			894	894	2,250
LINDOMAR GOMES DE SOUSA	015.928.093-16	Bradesco/Corrente	634-3	32515-5			928	928	2,250
LUCIANA MARTINS DA SILVA BEZERRA	926.592.843-34	Bradesco/Corrente	634-3	62326-1		1787	900	2.687	2,250
LUCIANA OLINDA LEITE PORTELA	946.458.093-34	Caixa/Poupança	926	789305272-5	1400	1135	800	3.335	2,250
LUCILENE OLINDA LEITE TEIXEIRA	005.386.603-76	Bradesco/Corrente	455-3	67537-7	1447	1497	1400	4.344	2,250
LUIS ALVES TEIXEIRA NETO	867.803.361-49	Bradesco/Corrente	634-3	13785-5	1304	1095	928	3.327	2,250
LUÍS OLIVEIRA DE SOUSA	913.668.283-72	Bradesco/Corrente	688	7668-6	1132	928		2.060	2,250
LUÍZ EDUARDO SANTOS COSTA	013.165.863-83	Brasil/Poupança	2902-5	27243-4		999	1454	2.453	2,250
LUÍZA ALCANTARA DOS SANTOS	732.305.373-00	Brasil/Poupança	2225-X	107122-X	1000	1000	900	2.900	2,250
LUÍZA ANTONIA RAMOS DO NASCIMENTO	842.009.523-00	Caixa/Poupança	613	789592988-8	1118	1031	928	3.077	2,250
LUÍZA DELIANA RAMOS DO NASCIMENTO	954.640.933-20	Caixa/Poupança	613	788023728-4	2400	2400	2400	7.200	2,250
LUÍZA FERREIRA MOTA/Felecidá	891.647.843-04	Bradesco/Corrente	634-3	13467-8	2204	1892	1359	5.455	2,250
LUÍZA MARIA BRAGA DA COSTA BEZERRA	023.374.333-23	Bradesco/Corrente	634-3	22026-4	113	223	200	536	2,250
LUÍZA PEREIRA RIBEIRO	837.231.293-15	Bradesco/Corrente	634-3	62338-5	721	1031	928	2.680	2,250
LUÍZA VANDERLEIA DOS SANTOS ALVES	952.953.643-72	Bradesco/Corrente	634-3	62345-8	1000	1000	900	2.900	2,250
LUÍZA PEREIRA DE ALMEIDA GUEDES	789.818.323-15	Caixa/Poupança	147	770541666-3	2000	2000	1800	5.800	2,250
LYDOVANIA MARIA SOUSA LIMA	012.476.883-05	Bradesco/Corrente	634-3	21871-5			516	516	2,250
MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES	787.747.723-68	Bradesco/Corrente	634-3	61206-5	1254	1444	1960	4.658	2,250
MAGNA ARACY ROSADO MONTEIRO MAGALHAES	548.691.023-15	Bradesco/Corrente	634-3	13493-7	1311	2400	2400	6.111	2,250
MARCIA MARIA ALVES PEREIRA	640.051.193-87	Caixa/Poupança	934	821315464-7			827	827	2,250
MARCIANA DA GLORIA ZUZA	893.619.703-72	Bradesco/Corrente	634-3	62356-3	1299	992	928	3.219	2,250
MARCIANA RODRIGUES DE CARVALHO	837.242.733-04	Bradesco/Poupança	634-3	32703-4			400	400	2,250
MÁRCIO ROBERTO ALVES BATISTA	987.313.863-34	NUBANK/Corrente	1	53047108-7	1323	1451	1238	4.012	2,250
MARCONI SATURNINO DE OLIVEIRA	033.704.223-36	Bradesco/Corrente	757-9	8463-8			900	900	2,250
MARCOS ANDRÉ ANTUNES F FELIPE	005.766.603-29	Nordeste/Corrente	21	71449-0	103			103	2,250
MARCOS ROBERTO ALVES BATISTA	068.950.997-94	Bradesco/Corrente	455-3	32410-8	497			497	2,250
MARCOS RODRIGUES FEITOSA	928.665.143-00	Bradesco/Poupança	2302-7	1012713-0	1220	2000	2100	5.320	2,250
MARENILDA GOMES DE SOUZA DA SILVA	923.071.163-20	Bradesco/Corrente	634-3	61626-6	103	1551	1300	2.954	2,250
MARGARINEIDE CANDIDO DOS SANTOS BRAGA	296.055.713-15	Caixa/Poupança	613	788919986-5	1066	1443	1100	3.609	2,250
MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	783.758.003-68	Bradesco/Corrente	634-3	61623-0	1146	1439	900	3.485	2,250
MARIA ALCILENE DE JESUS OLIVEIRA	723.110.533-53	Brasil/Poupança	460-X	66469-3		1000	1000	2.000	2,250
MARIA ALEUTA BEZERRA	325.603.703-87	Bradesco/Corrente	634-3	61624-9	928	928	1031	2.887	2,250
MARIA ALINUCELIA PEREIRA GONÇALVES	806.331.103-53	Bradesco/Corrente	634-3	61939-6	1208	1312	1234	3.754	2,250
MARIA APARECIDA BASTOS DOS SANTOS	914.687.103-97	Bradesco/Corrente	634-3	61626-5	696	1109	900	2.705	2,250
MARIA APARECIDA TAVARES	848.533.013-72	Bradesco/Corrente	634-3	23795-7			1031	1.031	2,250
MARIA APOENA BONFIN DE SOUSA	773.942.163-49	Caixa/Poupança	613	789370125-1	1480	1495	1359	4.334	2,250
MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	548.682.383-53	Brasil/Poupança	2225-X	109483-1	1181	1031	1031	3.243	2,250
MARIA AUXILIADORA PRIMO RIBEIRO	939.445.003-34	Bradesco/Corrente	634-3	4747-3	417	1134	928	2.479	2,250
MARIA AUZILENE DA SILVA OLINDA	685.704.303-53	Bradesco/Corrente	634-3	14477-0	1200	1000	1200	3.400	2,250
MARIA BARTIRA P. DOS SANTOS GONÇALVES	465.621.253-91	Bradesco/Corrente	634-3	62373-3	1200	1200	1200	3.600	2,250
MARIA BATISTA SAMPAIO	465.617.733-49	Bradesco/Corrente	634-3	11758-7	1204	1348	1200	3.752	2,250
MARIA BEZERRA NETA BRAGA	724.489.203-97	Brasil/Poupança	2225-X	109392-4	2308	2400	2234	6.942	2,250
MARIA CRISTINA DUARTE	033.533.363-03	Bradesco/Corrente	634-3	61638-9			900	900	2,250
MARIA DA PAZ BASTOS SANTOS	348.765.533-00	Bradesco/Corrente	634-3	19273-4	2112	1174	1702	4.988	2,250
MARIA DANUZIA ALENCAR	981.000.173-87	Brasil/Corrente	2225-X	110072-6	171	1087	900	2.158	2,250
MARIA DAS DORES ALVES DOS REIS	925.602.293-15	Bradesco/Corrente	634-3	22580-0		941	600	1.541	2,250
MARIA DAS DORES DE SOUSA ALENCAR	006.070.423-38	Bradesco/Corrente	634-3	26814-3	274	836	900	2.010	2,250
MARIA DAS GRAÇAS CANDIDO PEREIRA	548.720.903-06	Caixa/Corrente	613	580208722-2	1031	962	1238	3.231	2,250
MARIA DAS GRACAS PEREIRA CHAGAS	845.900.683-20	Bradesco/Corrente	634-3	3881-4	773	1086	900	2.759	2,250
MARIA DAS NEVES DE BRITO	195.426.903-04	Caixa/Poupança	613	788471746-9		1000	900	1.900	2,250
MARIA DE FATIMA ALENCAR DE OLIVEIRA	001.896.583-04	Brasil/Poupança	2225-X	106117-8	1007	100	928	2.035	2,250
MARIA DE FATIMA BRAGA DA SILVA	018.552.303-05	Bradesco/Corrente	634-3	62383-0	999	822	825	2.646	2,250
MARIA DE FATIMA BRAGA FEITOSA	208.766.703-97	Bradesco/Corrente	634-3	16820-3	488	1044	900	2.432	2,250
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS/Felecidá	078.691.083-04	Bradesco/Corrente	634-3	4657-4	44	100		144	2,250
MARIA DE FATIMA GONÇALVES BRAGA	319.387.953-34	Bradesco/Corrente	634-3	11286-0	2300	2400	2400	7.100	2,250
MARIA DE FATIMA SANTOS FERNANDES	711.016.913-87	Bradesco/Corrente	634-3	14136-4	1433	1497	1200	4.130	2,250
MARIA DE JESUS ALVES VIEIRA	369.455.523-49	Bradesco/Corrente	634-3	16686-3	1532	2000	1800	5.332	2,250
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA	925.690.053-04	Bradesco/Poupança	789-7	1004551-7		1000		1.000	2,250
MARIA DE LOURDES FEITOSA TEIXEIRA	484.908.223-87	Brasil/Poupança	700-5	18983-9	1065	1326	900	3.291	2,250
MARIA DE SOUSA	926.710.983-91	Caixa/Poupança	613	837330202-4	274	329		603	2,250
MARIA DE SOUSA CARMO	002.585.593-06	Bradesco/Poupança	634-3	31379-3	1000	900	900	2.800	2,250
MARIA DELANDIA CAVALCANTE	917.399.853-20	Bradesco/Corrente	789-7	670451-4		206	643	849	2,250
MARIA DELVITA DOS SANTOS	296.055.803-06	Bradesco/Corrente	634-3	23683-7	928	1177	1100	3.205	2,250
MARIA DILMA FEITOSA OLINDA	794.679.623-49	Caixa/Poupança	3838	788966055-4	77	1382	900	2.359	2,250
MARIA DO CARMO COELHO MARTINS	699.737.333-04	Caixa/Poupança	613	857085402-0	1321	1184	1019	3.524	2,250
MARIA DO CARMO DE SOUSA	974.557.683-20	Caixa/Poupança	613	833643546-6	566			566	2,250
MARIA DO SOCORRO ALENCAR	004.415.903-06	Bradesco/Corrente	634-3	61650-8	1200	1200	1200	3.600	2,250
MARIA DO SOCORRO BASTOS DE ANDRADE	923.980.653-91	Brasil/Corrente	2225-X	109489-0	2000	2000	1019	5.019	2,250

MARIA DO SOCORRO BEZERRA	379.375.963-68	Bradesco/Corrente	634-3	62391-1	2344	2400	2400	7.144	2,250
MARIA EDILEIDE DE OLIVEIRA LIMA PEREIRA	027.098.963-38	Caixa/Poupança	613	861086805-0			900	900	2,250
MARIA EDILENE TEIXEIRA DE ANDRADE	008.573.663-51	Santander/Corrente	1925	1023241-2		1549	1828	3.377	2,250
MARIA EDINEIDE DA COSTA	859.286.403-82	NuPagamento	1	9204773-4	978	943	1019	2.940	2,250
MARIA EDIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	027.071.063-99	Inter	1	14455220-5			455	455	2,250
MARIA EDNUZA DA SILVA MACIEL	911.908.353-04	Bradesco/Corrente	634-3	61651-6	2000	2000	1392	5.392	2,250
MARIA ELENEUDA DA SILVA SOUSA	018.461.713-85	Caixa/Poupança	162	770493154-8		1000	900	1.900	2,250
MARIA ELISANGELA DOS REIS CONSTANTINO	889.170.453-91	NEXT/Corrente	3862	55315-8	1996	2129	1829	5.954	2,250
MARIA ELISMAR PEREIRA DA SILVA	820.624.633-91	Bradesco/Corrente	634-3	61655-9	1549	1646	1200	4.395	2,250
MARIA ENIVANIA LOPES SILVA	928.770.113-34	Bradesco/Corrente	634-3	61656-7	850	1064		1.914	2,250
MARIA ERIVAN CARDOSO FIRMINO	000.334.953-51	Caixa/Poupança	3838	789415484-0	2000	2000	1800	5.800	2,250
MARIA ESIMAR MOTA SAMPAIO	878.407.663-15	Bradesco/Corrente	634-3	62395-4	1920	1575	2013	5.508	2,250
MARIA EVA DA SILVA	798.658.873-04	Caixa/Poupança	613	716264552-7	1290	1320	928	3.538	2,250
MARIA FATIMA FERNANDES BASTOS	931.710.213-15	Bradesco/Corrente	634-3	61642-7	1200	1264	1200	3.664	2,250
MARIA FERREIRA SANTOS MARTINS	010.670.943-77	Bradesco/Corrente	634-3	62396-2	852		500	1.352	2,250
MARIA FRANCILENE DA COSTA FARIAS/Falecida	853.287.403-78	Bradesco/Corrente	634-3	62062-9	2333	2400	2144	6.877	2,250
MARIA FRANCISCA GREGORIO FERNANDES	696.152.503-25	Bradesco/Corrente	634-3	62398-9		1060	900	1.960	2,250
MARIA FRANCISMARY SANTOS MATIAS	267.927.023-15	Bradesco/Corrente	634-3	670446-8	1470	1511	1238	4.219	2,250
MARIA GECILDA DE OLIVEIRA	025.022.353-83	Bradesco/Corrente	358	553811-4		1013	516	1.529	2,250
MARIA GEZIANA CARDOSO CAETANO	007.226.233-80	Caixa/Poupança	2898	752861585-4	700	1000		1.700	2,250
MARIA GOMES ALENCAR LIMA	925.593.793-68	Brasil/Poupança	3953-5	10382-9	1000	1000	900	2.900	2,250
MARIA GUILDEMAR PEREIRA	013.118.563-23	Bradesco/Corrente	634-3	670718-1	1132	1132	1019	3.283	2,250
MARIA IDENILDA COELHO	864.969.053-04	Bradesco/Corrente	634-3	61667-2	1246	1019	1019	3.284	2,250
MARIA ILLERLANGE CORREIA LIMA FERNANDES	786.069.183-34	Bradesco/Poupança	455-3	1012345-3	1470	1462	1238	4.170	2,250
MARIA ISABEL DA SILVA GONÇALVES	347.379.105-97	Bradesco/Corrente	634-3	670025-0	1055	1031	1031	3.117	2,250
MARIA ITERMACIA FERNANDES MACIEL	970.683.330-04	Bradesco/Corrente	634-3	62406-3		200	579	779	2,250
MARIA IVONE DE ALMEIDA E SILVA	546.658.333-20	Bradesco/Corrente	634-3	61671-0	100			100	2,250
MARIA IZEUDA ANDRADE BRAGA	844.970.923-72	Caixa/Poupança	613	56053-1	928	991	856	2.775	2,250
MARIA JANETE T.EIXEIRA BEZERRA ROSADO	360.855.293-68	Bradesco/Corrente	634-3	61943	2344	2400	2400	7.144	2,250
MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ANDRADE	859.293.603-91	Brasil/Poupança	2225-X	109497-1	1829	1065	900	3.794	2,250
MARIA JUCILEIDE CÉSAR DA SILVA	548.717.603-59	Bradesco/Corrente	634-3	62413-6	1077	1136	900	3.113	2,250
MARIA JULIANA RODRIGUES DE FRANÇA	548.690.303-06	Bradesco/Corrente	634-3	31151-0	1031	1031	928	2.990	2,250
MARIA LENEIDE DE SOUZA OLINDA	219.181.633-91	Bradesco/Corrente	634-3	18219-2	1237	1237	1200	3.674	2,250
MARIA LENILDA DE SOUZA OLINDA	091.970.103-59	Bradesco/Corrente	455-3	30697-5	1200	2200	1200	4.600	2,250
MARIA LIDIMAR MOTA	247.079.198-71	Bradesco/Corrente	634-3	61678-8	1327	1000	900	3.227	2,250
MARIA LIDUINA RAMOS DOS SANTOS	789.864.863-34	Caixa/Poupança	162	775414072-2	1000	1000	900	2.900	2,250
MARIA LOURENI DE SOUSA SENA	970.573.123-34	Bradesco/Corrente	634-3	62417-9	100	439	999	1.538	2,250
MARIA LUCELITA LIMA	026.636.297-40	Brasil/Corrente	1598-9	61707-5	956	1200	1094	3.250	2,250
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	709.623.403-91	Bradesco/Corrente	634-3	61679-6	2133	1572	2360	6.065	2,250
MARIA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	697.637.803-06	Bradesco/Corrente	5302-3	10818-9	587	1300	900	2.787	2,250
MARIA LUDEMBERG VENANCIO SANTOS	548.721.703-34	Bradesco/Corrente	634-3	62420	1348	1450	1238	4.036	2,250
MARIA LUSMAR DE SOUSA	812.202.603-63	Bradesco/Corrente	634-3	61207-3	2400	1462	103	3.965	2,250
MARIA MARIANA DE SOUSA SENA	008.421.993-90	Bradesco/Poupança	634-3	13978-5		100	900	1.000	2,250
MARIA MONICA GONÇALVES	986.524.513-20	Bradesco/Corrente	634-3	62429-2	1031	1031	1238	3.300	2,250
MARIA NALEIDE DA SILVA/Falecida	076.912.853-02	Caixa/Poupança	613	762751988-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIA NAQUEIDE DA SILVA BRITO	750.294.303-00	Caixa/Corrente	613	581861073-6		2053	1698	3.751	2,250
MARIA NATIVIDADE NERES PRIMO	465.621.413-20	Caixa/Poupança	613	788695479-4	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIA NETA ARAUJO	937.403.603-72	NUBANK/Corrente	1	82439373-9	2286	2400	2400	7.086	2,250
MARIA NETA DOS SANTOS	852.468.083-00	Bradesco/Corrente	634-3	61892-3	600			600	2,250
MARIA NEUSANGELA DE FREITAS RIBEIRO	006.070.413-66	Caixa/Poupança	190	767956202-5	219	759	1100	2.078	2,250
MARIA NEUZA DE OLIVEIRA FREITAS	387.850.133-15	Caixa/Poupança	613	838256211-4		1000	113	1.113	2,250
MARIA NILZA DE LIMA VENANCIO SOUSA OLINDA	776.080.623-04	Bradesco/Corrente	454	316086-6	1611	1450	1451	4.512	2,250
MARIA NOGUEIRA DA PAZ OLIVEIRA	469.783.053-91	Bradesco/Corrente	634-3	28137-9		400	1100	1.500	2,250
MARIA PATRICIA ALENCAR	022.780.773-17	Bradesco/Corrente	459-6	409156-9			1220	1.220	2,250
MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	021.790.465-37	Brasil/Poupança	700-5	31834-5	405			405	2,250
MARIA REGILANDIA DE SOUSA DIMAS	948.238.393-15	Bradesco/Corrente	634-3	31169-3	200	1000	900	2.100	2,250
MARIA RICARA DO CARMO SOUSA	893.895.573-72	Bradesco/Corrente	634-3	61699-0	200	1246	1019	2.465	2,250
MARIA RIVANIA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	819.284.163-49	Brasil/Poupança	2225-X	109346-0	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIA ROSANIA DE ALENCAR	733.680.003-82	Bradesco/Corrente	634-3	62444-6	1514	1497	2100	5.111	2,250
MARIA ROSELIA COSTA CARVALHO/Falecida	386.010.013-00	Caixa/Poupança	1559	788375093-4	700		113	813	2,250
MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO	465.623.623-34	Bradesco/Corrente	634-3	61208-1	1721	1716	2045	5.482	2,250
MARIA ROSINEIDE DA SILVA	933.961.573-68	Caixa/Poupança	3838	788741766-0			300	300	2,250
MARIA SALETE BEZERRA DA COSTA	912.061.703-87	Bradesco/Corrente	634-3	24136-9	2400	2400	1598	6.398	2,250
MARIA SALETE SANTOS ARAÚJO	714.103.333-53	Brasil/Corrente	700-5	38310-4		300	113	413	2,250
MARIA SANDRA BASTOS BEZERRA SIQUEIRA	360.855.103-49	Bradesco/Corrente	634-3	611945-0	2310	2400	2400	7.110	2,250
MARIA SELMA ALVES BEZERRA	548.695.873-00	Bradesco/Corrente	634-3	61946-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIA SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	961.532.473-91	Bradesco/Corrente	634-3	62445-4	1515	1447	1238	4.200	2,250
MARIA SEVÂNIA BARBOSA RODRIGUES	884.673.843-87	Brasil/Poupança	2225-X	7120-X	1714	1942	1800	5.456	2,250
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA	019.799.563-24	Bradesco/Corrente	3237	205944-4	1140	1458	800	3.398	2,250
MARIA SINHA SOUSA DE MELO	620.330.183-34	NEXT/Corrente	3871	756300-0	2400	2400	1370	6.170	2,250
MARIA SOARES DO CARMO OLIVEIRA	266.376.038-21	Bradesco/Corrente	634-3	61947-7	2244	2200	1200	5.644	2,250
MARIA SOCORRO FERNANDES SIQUEIRA BARROS	694.572.553-72	Bradesco/Corrente	634-3	62446-2	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIA SOCORRO PAULINO BASTOS LIMA	006.431.033-76	Nordeste/Corrente	29	33663-8	100		300	400	2,250
MARIA SOCORRO SOUSA	006.916.813-09	Caixa/Poupança	613	329568-0		224	1100	1.324	2,250
MARIA SOLIDADE BEZERRA	465.616.253-15	Bradesco/Corrente	634-3	61211-1	2237	1882	1238	5.357	2,250
MARIA SUELI MARTINS VIEIRA	458.576.103-97	Bradesco/Corrente	634-3	62448-9	1443	1570	103	3.116	2,250
MARIA TELMA GONÇALVES BRAGA	502.332.113-49	Bradesco/Corrente	634-3	61948-5	1252	1417	1238	3.907	2,250
MARIA VALMANARA COSTA	011.678.273-09	Brasil/Corrente	2225-X	107423-7	1888	1718	453	4.059	2,250
MARIA VANUSA ALENCAR MILITÃO	868.063.433-68	Brasil/Corrente	94-9	48581-0	922	1157	613	2.692	2,250
MARIA VANUZA DA SILVA OLIVEIRA	912.080.253-68	Bradesco/Corrente	634-3	61706-7	2400	2400	2039	6.839	2,250
MARIA VERLÂNGE DOS SANTOS	165.002.188-76	Bradesco/Poupança	634-3	31381-5			113	113	2,250
MARIA WENNE ALVES DE SOUSA	821.308.503-59	Bradesco/Corrente	634-3	62451-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
MARIANA ALENCAR SILVA	302.209.633-04	Bradesco/Corrente	634-3	11390-5	1455	1535	1031	4.021	2,250
MARILIA GONÇALVES BRAGA OLINDA	019.734.425-90	Bradesco/Corrente	634-3	62453-5			316	316	2,250
MARINALVA CESAR DOS SANTOS	789.878.063-91	Caixa/Poupança	613	834562591-4	600			600	2,250
MARIVALDA ALENCAR DA SILVA	929.571.453-91	Caixa/Poupança	3839	786819465-1	1000	1168	1200	3.368	2,250
MARIVANDA GREGORIO DE OLIVEIRA VIEIRA	024.542.133.54	Bradesco/Corrente	634-3	62455-1		1004	1000	2.004	2,250
MESSIAS RAMUALDO DE BRITO	548.660.143-34	Brasil/Corrente	2225-X	109296-0	1503	1513	1238	4.254	2,250
MIRIAM FERREIRA ARAUJO	015.647.373-90	Bradesco/Corrente	634-3	61720-2	157	1573	113	1.843	2,250

MISCILENE FERREIRA ARAUJO BASTOS	914.095.433-15	Bradesco/Corrente	634-3	750339-3	1122	1000	900	3.022	2,250
MOISES SARAIVA DE FREITAS	067.580.703-44	Brasil/Corrente	2225-X	107409-1		600	1000	1.600	2,250
MONNAINA DE SOUSA OLINDA LEITE	806.462.473-87	Bradesco/Corrente	634-3	62463-2	1237	1323	1031	3.591	2,250
NADILA SANTOS OLINDA AMORIM	998.740.323-91	Caixa/Poupança	613	789368583-3		1134	1797	2.931	2,250
NAYANNE BEZERRA SIQUEIRA	026.985.343-03	Caixa/Poupança	3274	770910407-0			900	900	2,250
NEIDE LÚCIA DO CARMO	541.395.113-20	Bradesco/Corrente	634-3	61728-8	1201	1174	900	3.275	2,250
NETANNY PEREIRA BRITO	023.129.823-40	Caixa/Corrente	4254	579855262-0			313	313	2,250
NUBIA LAFAIETE LEITE	001.990.053-89	Caixa/Poupança	613	875822442-2	850	903	113	1.866	2,250
NUBIA SANAY BEZERRA SA	025.583.013-06	Bradesco/Corrente	634-3	19267-8		1212	900	2.112	2,250
OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE	422.134.013-49	Bradesco/Corrente	634-3	670412-3	1097	1509	1444	4.050	2,250
OLIVIA DANTAS DE SÁ	538.138.713-04	Bradesco/Corrente	5302-3	6900-0	1200	1200	1200	3.600	2,250
PASCOA RAQUEL ARAUJO BRAGA DE SENA	003.286.363-20	Bradesco/Corrente	634-3	61735-0			268	268	2,250
PAULA GONÇALVES LIMA OLIVEIRA CARLOS	002.585.583-26	Bradesco/Corrente	634-3	61739-3		1542	900	2.442	2,250
PAULO CESAR DE SOUSA	671.780.143-34	Bradesco/Corrente	634-3	13454-6	1595	1723	900	4.218	2,250
PAULO DIOGENES GOMES DE FREITAS	011.986.403-75	Bradesco/Corrente	455-3	29484-5	909	1134	113	2.156	2,250
PAULO SILAS RODRIGUES BRAGA	020.078.883-35	Bradesco/Corrente	5302	14263-8		1713	1133	2.846	2,250
PEDRO GOMES DE SOUSA SUBS	004.645.663-55	Caixa/Poupança	3279	12274-0	352			352	2,250
RAIMUNDA AILA TRAJANO BARBOSA	465.636.013-91	Bradesco/Corrente	61950-7		2400	2400	2400	7.200	2,250
RAIMUNDA ALVES DA SILVA	299.913.073-20	Caixa/Poupança	613	857085609-0	1028	1471	1100	3.599	2,250
RAIMUNDA DIAS DA SILVA SANTOS	768.993.903-10	Caixa/Corrente	613	839183242-0	200	1971	1440	3.611	2,250
RAIMUNDA SOCORRO GENESIO ALENCAR	000.133.253-88	Bradesco/Corrente	634-3	21887-1	1000	900	900	2.800	2,250
RAKUELMA MONIQUE ARAUJO BRAGA SENA	020.555.613-24	Bradesco/Corrente	634-3	61759-8			268	268	2,250
RAQUECE MOTA HONÓRIO CRUZ	011.272.735-23	Bradesco/Corrente	455	23031-6	1132			1.132	2,250
RIDEJANIA FERREIRA DA SILVA	737.434.453-87	Bradesco/Corrente	634-3	61769-5	1077	1074	900	3.051	2,250
RITA DE CÁSSIA PEREIRA	798.067.753-68	Bradesco/Corrente	634-3	13229-2	2311	2164	1200	5.675	2,250
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	694.996.403-04	Bradesco/Corrente	634-3	13279-9	1696	1535	1238	4.469	2,250
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA SANTOS	465.621.333-00	Bradesco/Corrente	634-3	13630-1	1031	1134	928	3.093	2,250
RITA DIAS MONTEIRO	884.199.753-20	NUBANK/Poupança	6	55020905529687	1770	1800	1766	5.336	2,250
RITA RICARTE DE SOUSA OLIVEIRA	910.159.103-78	Caixa/Poupança	613	788470621-1	600	1019	928	2.547	2,250
ROGERIO BEZERRA DE OLIVEIRA	913.990.093-20	Bradesco/Corrente	634-3	22503-7		300		300	2,250
RONAVIA RITA DA SILVA	833.483.103-00	Bradesco/Corrente	634-3	61952-3	2400	2400	2400	7.200	2,250
ROSERLANGIA FERNANDES BASTOS	915.063.523-91	Bradesco/Corrente	634-3	18928-6	1206	498		1.704	2,250
ROZANIA DIAS DE ANDRADE	465.626.726-68	Bradesco/Corrente	634-3	61953-1	1200	1200	1200	3.600	2,250
SARA NAYANA DOS SANTOS SOUSA	025.747.883-38	Bradesco/Corrente	634-3	62515-9		1045		1.045	2,250
SEBASTIÃO VENANCIO SANTOS	465.614.983-72	Bradesco/Corrente	634-3	61955-8	1350	1489	1238	4.077	2,250
SERGIO MARCIO DE LIMA	955.417.803-49	Bradesco/Corrente	634-3	61793-8			100	100	2,250
SILVANILDA ALVES DE SOUZA	820.675.703-15	Bradesco/Corrente	634-3	62520-5	1314	1312	1238	3.864	2,250
SILVIA ELETICIA CESAR MOTA	922.273.503-00	Bradesco/Corrente	634-3	62521-3	309	500	928	1.737	2,250
SIMONE LUCAS JUCA	016.330.643-52	Caixa/Poupança	3152	767240837-3			1299	1.299	2,250
SUELANIA MENDONÇA SARAIVA TEIXEIRA	812.102.721-72	Brasil/Poupança	2225-X	109237-5	515	1779	900	3.194	2,250
TANIA DE ALENCAR ROCHA MARTINS (Falecida)	044.597.723-02	Bradesco/Corrente	634-3	750497-7	2400	2400	2400	7.200	2,250
TAYANE RODRIGUES DA SILVA	022.899.373-39	Nordeste/Corrente	21	39014-7			500	500	2,250
TEREZA OLINDA CAVALCANTE	700.882.173-53	Bradesco/Corrente	634-3	62526-4	1424	1342	900	3.666	2,250
TEREZINHA FERNANDES GENEZIO	369.391.883-04	Bradesco/Corrente	634-3	9950-3	1175	1124	900	3.199	2,250
TEREZINHA MARINHO DA SILVA SOUSA	933.583.183-20	Nordeste/Corrente	21	32988-0			688	688	2,250
VALÉRIA FLORENTINO DE OLINDA	795.596.113-72	Bradesco/Corrente	634-3	62529-9	1897	2037	1571	5.505	2,250
VALERIA MARTINS LEITE RODRIGUES	928.350.073-34	Bradesco/Corrente	634-3	29822-0			400	400	2,250
VALERIA RIBEIRO DOS SANTOS	020.144.563-80	Caixa/Bolsa família	613	2569-2			200	200	2,250
VALESKA MARIA FERNANDES PEREIRA	842.306.573-15	Bradesco/Corrente	634-3	62530-2	2239	2382	2400	7.021	2,250
VANDEILMA LIRA DE OLIVEIRA HOLANDA	014.682.973-50	Santander/Corrente	2294	1022503-8	251		400	651	2,250
VANUZIA DUARTE DA SILVA	926.614.913-68	Caixa/Poupança	613	788695484-0	2400	2400	2324	7.124	2,250
VANUZIA TEIXEIRA DA SILVA	699.988.683-00	Bradesco/Corrente	634-3	61806-3	1433	1497	1200	4.130	2,250
VERA LÚCIA MARTINS DO CARMO	107.078.148-71	Caixa/Poupança	613	789593953-0	1257	1237	1238	3.732	2,250
VERA LUCIA PLÁCIDO SILVA ARAÚJO	719.674.603-10	Bradesco/Corrente	634-3	62532-9	2400	2400	2400	7.200	2,250
WALDEMIR ALVES GOMES	827.469.664-68	NUBANK/Corrente	1	27810228-4	153	1600	2200	3.953	2,250
WYLN MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE	818.120.003-91	Bradesco/Corrente	634-3	62544-2	2400	1602	1359	5.361	2,250
ZENALDA ALVES DE OLIVEIRA	465.649.933-15	Bradesco/Corrente	634-3	61956-6	1433	1575	1200	4.208	2,250
ZENEIDE ALVES DE OLIVEIRA	852.560.993-53	Bradesco/Corrente	634-3	62546-9	1498	1269	1238	4.005	2,250
ZEDEMBERG BATISTA DE LIMA	778.514.123-15	Bradesco/Corrente	634-3	62548-5			303	303	2,250
ZIPORA GONÇALVES DE FREITAS	008.422.003-12	Brasil/Corrente	700-5	26258-7	900	889	928	2.717	2,250
ZULEIDE FERNANDES SARAIVA	223.172.013-20	Brasil/Corrente	700-5	31522-2	2011	2140	906	5.057	2,250

ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2026

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS DO FUNDEF 2004 a 2006 QUE NÃO ENTREGARAM OS DOCUMENTOS

NOME	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	2004	2005	2006	TOTAL	FATOR
ADRIANA ALVES DE MACEDO	806.161.271-20						100	100	2,250
ANA PAULA DA SILVA SUBST					103			103	2,250
ANTONIA ELIZIENE DE SOUSA							100	100	2,250
ANTONIA IRANETE DE SOUSA						113		113	2,250
ANTONIA IRANILDA PEREIRA SUBS					700			700	2,250
ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA							200	200	2,250
ANTONIA LUCIA DE LIMA					126			126	2,250
ANTONIA MARIA PEREIRA							600	600	2,250
ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO							400	400	2,250
ANTONIO BRAGA DA SILVA					66			66	2,250
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS					115			115	2,250
ANTONIO WELLINGTON OLIVEIRA MARTINS						100		100	2,250
ELLYSSANDRA ALVES CHAGAS							500	500	2,250
FRANCISCA DE SOUSA LIMA						226		226	2,250
FRANCISCA ELANDIA TEIXEIRA							103	103	2,250
FRANCISCA ELIVAN DA SILVA						189	700	889	2,250
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA					271			271	2,250
FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA						1000	800	1.800	2,250
FRANCISCA LIMA MOTA					24			24	2,250
FRANCISCO IDERNILDO DA SILVA SUBS						200		200	2,250
ISABEL NOGUEIRA ANDRADE					383			383	2,250
ISLANDIO SILVA LIMA					100			100	2,250

IZABEL NOGUEIRA ANDRADE					303			303	2,250
JOSE ALVES BEZERRA					400			400	2,250
JOSE GERALDO DA SILVA FILHO	004.205.273-46				176			176	2,250
JOSEFA VIEIRA DA SILVA							100	100	2,250
LUCIA DE FATIMA DE JESUS							100	100	2,250
MARCIANO OLINDA SILVA					100			100	2,250
MARIA ALVES DE LIMA					108	192		300	2,250
MARIA CELIA DE SOUSA					822			822	2,250
MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA					1177	749	300	2.226	2,250
MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA						1546	1354	2.900	2,250
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE GONÇALVES							103	103	2,250
MARIA DO SOCORRO SILVA BRAGA						200		200	2,250
MARIA ERCILIA DOS SANTOS						206		206	2,250
MARIA ERIVANIA LOPES							900	900	2,250
MARIA FABIANA DOS SANTOS							103	103	2,250
MARIA FATIRENES DE SOUSA OLIVEIRA					300			300	2,250
MARIA GEANE DOS SANTOS					400	1000	900	2.300	2,250
MARIA LEIDIANA DE SOUSA LEITE							500	500	2,250
MARIA ROZELAM DIA DA SILVA							200	200	2,250
MARIA WILMA PEREIRA							113	113	2,250
MONICA GREGORIO DE OLIVEIRA							213	213	2,250
REGINALDO PEREIRA FERNANDES					200			200	2,250
RIDEJANIA DE OLIVEIRA						100	113	213	2,250
RODRIGO BARBOSA RODRIGUES							453	453	2,250
SAMARA LIMA MOREIRA					412			412	2,250
VANDERLEIA ROBERTO DE LIMA							103	103	2,250

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2026

FUNDEF 2004 A 2006 – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FALECIDOS

FALECIDO (A)	CPF
ANTONIA DE SOUSA RIBEIRO	709.986.983-34
ANTONIA RAIMUNDA NETA DA SILVA	910.521.493-91
ANTONIA ROSANIA ALVES DOS REIS	538.142.313-68
FRANCISCA AURENIZA F. PLÁCIDO	425.012.963-20
FRANCISCA EDIVANIA PLÁCIDO	013.706.313-08
FRANCISCA JACEUDA FEITOSA ROSADO	924.435.083-15
FRANCISCA JOELITA CESAR SOUSA	784.238643-91
GREGORIO CARLOS BASTOS	415.806.723-53
JOSE ARI GOMES GONÇALVES	073.851.293-15
LUIZA FERREIRA MOTA	713.669.703-49
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	---
MARIA FRANCILENE DA COSTA FARIAS	234.226.293-00
MARIA NALEIDE DA SILVA	798.041.873-53
MARIA ROSELIA COSTA CARVALHO	441.086.803-91
TANIA DE ALENCAR ROCHA MARTINS	240.851.893-87

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:68A5D311

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

